



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30.º DA REPUBLICA — N. 279

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1918

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.313, que autoriza, por conta de capital, o augmento do desvio para cruzamento de trens e a construcção de um outro, para cargas e descargas, na estação de Portão, da Estrada de Ferro do Paraná.

Decreto n. 13.314, que autoriza a construcção, por conta de capital, de mais duas linhas e ampliação da terceira, na estação de São Lucas, trecho de Santa Maria a Cacequi, na Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 13.314 A, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 20:000\$, para occorrer ás despesas com a censura postal e telegraphica.

Decreto n. 13.318, que declara aberto o porto do Rio de Janeiro, e dá outras providencias.

Ministerio da Marinha — Decreto de 7 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 7 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 4 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria do Interior.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e balancete da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente — Acta da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Estrada de Ferro entral do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço do Povoamento.

Diario dos Tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edictaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.314 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1918

Autoriza a construcção, por conta de capital, de mais duas linhas e ampliação de terceira, na estação de S. Lucas, trecho de Santa Maria a Cacequi, na Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, attendendo ao que requereu a Companhia Auxiliare de Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados os planos e o orçamento, na importancia de 10:685\$301, que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para a construcção de mais duas linhas e ampliação de uma terceira, na estação de S. Lucas, trecho de Santa Maria a Cacequi, da mencionada Rede de Viação.

Art. 2.º Fica a mesma companhia autorizada a executar as referidas obras e a levar á conta de capital as respectivas despesas que, até á importancia do referido orçamento, como maximo, forem effectivamente realizadas e apuradas em tomadas de contas.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO,
Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 13.313 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1918

Autoriza, por conta de capital, o augmento do desvio, para cruzamento de trens, e a construcção de um outro, para cargas e descargas, na estação de Portão, da Estrada de Ferro do Paraná.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, arrendataria da Estrada de Ferro do Paraná, decreta:

Art. 1.º Fica a dita companhia autorizada a augmentar o desvio para cruzamento de trens, na estação de Portão, da Estrada de Ferro do Paraná, e construir um outro na mesma estação, para carga e descarga de mercadorias, sendo approvados os desenhos e o orçamento na importancia de réis 13:095\$719, conforme os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º A respectiva despesa até á mencionada importancia, como maximo, deverá ser levada á conta de capital, de conformidade com a clausula 78, § 1.º letra c, do contracto celebrado em virtude do decreto n. 11.905, de 19 de janeiro de 1916, e art. 139 e seus paragraphos, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO,
Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 13.314 A — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1918

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 20:000\$, para occorrer ás despesas com a censura postal e telegraphica.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização constante do artigo unico da lei n. 3.361, de 26 de outubro de 1917 e dos arts. 11 e 12, da lei n. 3.393, de 16 de novembro do mesmo anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolve abrir, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 20:000\$, para occorrer ás despesas com a censura postal e telegraphica, ordenada em virtude do estado de guerra.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO,
Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 13.318 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1918

Declara aberto o porto do Rio de Janeiro e dá outras providencias

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Considerando que a rendição da esquadra allemã e a entrega aos aliados das principaes unidades e submarinos, impossibilitam os Imperios Centraes de tentarem qualquer operação naval nas costas da Republica;

Considerando, á vista disso, que cessaram os motivos que determinaram o fechamento dos portos e adopção de algumas das providencias, então necessarias á nossa defesa, resolve:

Art. 1.º Ficam revogados os arts. 1.º e 3.º do decreto n. 12.700, de 3 de novembro de 1917, que declarou fechado o porto do Rio de Janeiro e creou o serviço de praticagem do mesmo porto.

Art. 2.º Fica o ministro da Marinha autorizado a extinguir a praticagem do porto do Rio de Janeiro e outras, que houverem sido creadas depois da declaração de guerra, pela necessidade da defesa do paiz.

Art. 3.º Regovam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO,
Antonio Coutinho Gomes Pereira.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, o engenheiro Enclides Barroso do cargo de director geral dos Telegraphos, que exercia em comissão.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1918, 97º da Independência e 30º da Republica.

Delfim Moreira da Costa Ribeiro.

Afranio de Mello Franco.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o engenheiro Antonio Nogueira Penido para exercer, em comissão, o cargo de director geral dos Telegraphos, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1918, 97º da Independência e 30º da Republica.

Delfim Moreira da Costa Ribeiro.

Afranio de Mello Franco.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o engenheiro Clodomiro Pereira da Silva para exercer, em comissão, o cargo de director geral dos Correios, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1918, 97º da Independência e 30º da Republica.

Delfim Moreira da Costa Ribeiro.

Afranio de Mello Franco.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 7 do corrente, foi nomeado o capitão de fragata Bento do Barros Machado da Silva para o cargo de sub-chefe do Estado Maior do Presidente da Republica.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 4 do mez corrente e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes petiçãoarios, representados por seus procuradores Leclerc & Cº, brasileiros, agentes do privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 10.188, International Cigar Machinery Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, como cessionariade Victor Emilius Hansen, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em mecanismos para pôr capa em charutos»;

N. 10.189, International Stemming Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, como cessionaria de John Osdan Morris, domiciliado em Washington, na mesma Republica, para «uma machina aperfeiçoada de destalar folhas de tabaco»;

N. 10.190, Universal Chemical Sprinkler Corporation, norte-americana, industrial, estabelecida em Croton-on-the-Hudson, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em aparelhos extintores de incendio»;

N. 10.191, a mesma, para «aperfeiçoamentos em aparelhos extintores automaticos de incendio»;

N. 10.192, Victor Talking Machine Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Camden, Estados Unidos da America, como cessionaria de Eldridge Reeves Johnson e Henry Hotchkiss Murray, domiciliados o primeiro na referida cidade e o segundo em Rivington, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em commutadores»;

N. 10.193, Naoum Alehevsky, russo, engenheiro agronomo, domiciliado em Maida Vale, Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em machinas de ceifar»;

N. 10.194, Svenska Aktiebolaget Gasaccumulatör, sueca, industrial, estabelecida em Stockholm, Suecia, para «aperfeiçoamentos em aparelhos de iluminação por incandescencia»;

N. 10.195, Matthew Dalton Robinson, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Manchester, Lancashire, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em lubrificadores contáctas sob pressão»;

N. 10.196, Porphyrio Dias, portuguez, industrial, domiciliado em Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, para «um explosivo para pedreiras e outros fins»;

N. 10.197, Luiz Coelho Telles, portuguez, domiciliado em S. Paulo, para «uma garrocha não penetrante para divertimentos tauromachicos».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de dezembro de 1918

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

Joaquim Ayres ou Joaquim Manoel Martins Ayres, pedindo certidão. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Manuel Perez Hervella. — Complete o selo dos documentos.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 9 do corrente, foi concedida a pensionista do Estado D. Delfina Pinto Soares, viúva do ex-inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Pinto Soares, licença para residir fóra do paiz.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Carlos Fiuza Lima, pedindo sua nomeação para a Imprensa Nacional. — Dirija-se ao director da Imprensa Nacional.

João Salse, pedindo ser nomeado 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Paulino Pereira Coimbra, pedindo para interromper a prescrição do seu direito a reintegração no logar de escriptão de Itaquí. — Não há o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1918

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 120 — Com referencia ao aviso desse ministerio n. 317, de 3 de setembro ultimo, pedindo providencias para ser effectuado pela Delegacia do Thesouro em Londres o pagamento da importancia de 6:000\$, ouro, ao consul geral Sr. Landulpho Borges da Fonseca, visto achar-se este no seu posto, em Barcelona, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que tal pagamento já foi effectuado em 25 de agosto proximo findo, ao London and Brazilian Bank, em virtude de procuração passada pelo referido consul em 21 de junho anterior.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e distincta consideração.

N. 121 — Respondendo ao aviso n. 29, de 31 de agosto ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que não ha inconveniente algum em que os consules do Brasil nos Estados Unidos da America concedam certificados de amostras ás facturas dos mostruarios trazidos daquelle paiz para o nosso por caixeiros viajantes, porquanto tais certificados são exigidos pelo art. 3º, § 10, da lei numero 3.673 A, de 31 de dezembro de 1915, revogado pelo art. 74 da actual lei organica da receita.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 171 — Transmittindo os inclusos panéis, a que se acha annexo o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, n. 147, de 6 de setembro ultimo, e relativos ao requerimento em que D. Corina Guimarães Neves reclama o pagamento do soldo, gratificação e montepio correspondentes ao posto immediato superior ao que occupava-se o marido, alferes do Exército Octaviano da Silva Neves, morto em combate, na campanha de Canudos, a 18 de julho de 1897, rogo a V. Ex. se digne informar qual o posto immediato ao do alferes graduado, como no caso do presente processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 172 — Peço a V. Ex. se digne providenciar afim de que a Pagadoria da Guerra remetta á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, com a possível urgencia, os seus balanços mensaes de junho em diante, exercicio de 1918.

Outrosim, rogo a V. Ex. o obsequio de expedir ordens para que, quanto á remessa de balanços, seja observado o que dispõe o art. 4 do decreto n. 10.145, de 3 de janeiro de 1889.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 152 — Devolvendo os papeis que acompanharam o aviso desse ministerio n. 3.684, de 26 de agosto ultimo, e em que D. Manoel Osorio de Oliveira, filha do fallecido tenente do Exército, reformado, José Diogo Osorio de Oliveira, solicita a sua inclusão no numero das pensionistas do montepio civil, por ter sido seu pai jubilado no logar de professor de esgrima da Escola Naval, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o pedido não pôde ser attendido, visto não haver aquelle optado em vida pelo montepio civil, como lh'o permitia a lei numero 32, de 12 de janeiro de 1892.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 153 — Devolvendo o processo que acompanhava o aviso desse ministerio n. 3.823, de 6 de setembro ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Donaria de Oliveira, mãe do fallecido remador da capitania do porto desta Capital Octavio de Oliveira, peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser produzida prova de que as irmãs do de

enjos não estão em condições de concorrer à pensão, á vista do que dispõe o n. II do § 4.º do art. 33 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 454 — Tenho a honra de devolver a V. Ex. os documentos comprobatórios das despesas effectuadas por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.442, de 12 de abril do anno proximo findo, documentos esses enviados ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 1.401, de 16 de março ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 455 — Peço a V. Ex. o obsequio de providenciar afim de que a Pagadoria de Marinha remetta á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, com a possível urgencia, os seus balanços mensaes de junho em diante, exercicio de 1918.

Outrosim, peço a V. Ex. se digne providenciar para que, quanto á remessa de balanços, seja observado o que dispõe o art. 4.º do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 486 — Devolvendo o incluso processo, remetido com o aviso desse ministerio n. 2.913, de 16 de agosto ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importância de 74:1015, de que são credores Sanpau Corrêa & Comp. e proveniente de trabalhos executados, em 1913, no ramal de Ouro Preto a Ponte Nova, Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, segundo consta de seu officio n. 732, de 17 de outubro findo, resolveu recusar registro á despesa, não só por insufficiencia de credito na verba em que foi computada, quando corrente o exercicio de 1917, como tambem por não estar devidamente comprovada, visto não se acharem juntos ao processo o aviso indicado na petição do fls. 5 e o attestado de medição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 487 — Reiterando o aviso deste ministerio n. 43, de 31 de janeiro de 1916, tenho a honra de solicitar que V. Ex. se digne informar qual a data em que se desligou do serviço Francisco José da Silva, aposentado no lugar de carteiro de 1.ª classe da Sub-administração dos Correios de Juiz de Fora, conforme processo encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 522, de 25 de outubro de 1915.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 488 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 263, de 7 de março ultimo, transmitindo cópia do officio em que a Directoria Geral dos Correios reclama contra o facto de ter o commandante do paquete *Avare* deixado de entregar uma mala procedente de Montevideo, via Pernambuco, e destinada á Administração dos Correios de Amazonas, tenho a honra de enviar a V. Ex., pela inclusa cópia, o officio n. 2.019, de 20 de novembro findo, em que a directoria do Lloyd Brasileiro presta informação acerca do assumpto.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 489 — Transmittindo o incluso processo, relativo ao aforamento de um terreno de marinha, sito no municipio de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, pretendido por Azevedo Pereira & Comp., rogo a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 490 — Peço a V. Ex. se digne providenciar afim de que a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, a Estrada de Ferro Cen-

tral do Brasil, a de Itapura a Corumbá e a Directoria Geral dos Correios remetam á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, com a possível urgencia, os seus balanços mensaes em atraso, do exercicio de 1918, a saber:

Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, de fevereiro em diante;

Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá, de maio em diante;

Estrada de Ferro Central do Brasil, de julho em diante;

Directoria Geral dos Correios, de junho em diante.

Outrosim, peço a V. Ex. se digne expedir as necessarias ordens para que, quanto á remessa de balanços, seja observado o que dispõe o art. 4.º do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 491 — Cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex., para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo transmittido com o aviso deste ministerio n. 124, de 23 de fevereiro deste anno, e relativo á aposentadoria concedida ao guardafreios de 3.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Antonio Machado da Silva, resolveu, em sessão de 30 de agosto ultimo, segundo comunicação feita em officio n. 617, do dia immediato, julgar illegal a concessão da mesma aposentadoria, porquanto o assento da mesma só pôde ter lugar no dispositivo do art. 81 do decreto n. 8.610, de 13 de março de 1911, e não no art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1903.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 492 — Attendendo ao que me solicitou a Directoria da Receita Publica, em officio n. 63, desta data, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao 3.º escripturario da Alfandega de Santos bacharel Trajano Canedo Alves Pequeno, inspector fiscal de imposto de consumo, em commissão, na 3.ª zona do Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. Dr. Urbano Santos da Costa Araujo:

N. 107 — Accusando recebido o officio circular n. 1.246, de 3 do corrente, cabe-me agradecer a V. Ex. a communicação que me fez de haver assumido o exercicio do cargo de ministro do Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 317 — Em resposta ao vosso officio numero 47.915, de 13 do corrente mez, com que transmittistes o telegramma da Directoria do Syndicato Assucreiro da Bahia solicitando fosse concedida praça, do porto de Nova York áquella capital, no primeiro vapor do Lloyd Brasileiro, para o embarque de lubrificantes, encomendados pelo mesmo syndicato, tenho a declarar-vos que, ouvido aquelle Lloyd, elle, em officio n. 2.033, de hontem, me informou haver communicado ao referido syndicato, em resposta a pedido directo que lhe fizera, que elle devia dirigir aquella solicitação á agencia do Lloyd em Nova York.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 33 — Tenho a honra de comunicar á V. Ex., para os fins convenientes, que, em notas do tabelliao do 9.º officio desta Capital, foi lavrada, em 25 de novembro findo, escriptura de venda feita pela Fazenda Nacional aos Srs. Carlos & Irmão, pela importancia de

32:797\$480, do lote de terreno n. 251 da explauada do morro do Senado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 34 — Agradeço a communicação que V. Ex. me fez em officio n. 1.924, de 16 do mez proximo findo, de haver naquella data assumido o exercicio do cargo de prefeito interino do Districto Federal, para o qual foi V. Ex. nomeado por decreto do dia 15.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. Dr. procurador criminal da Republica:

N. 318 — Havendo este ministerio mandado cancellar a folha de pagamento da pensão de montepio que estava percebendo D. Rosa de Bittencourt, na qualidade de viuva do Dr. Manoel de Bittencourt, archivista do Archivo Nacional, visto haver chegado á prova de que a mesma é casada em primeiras nupcias com Alfredo Gonçalves Ferreira Bastos, ainda vivo, de quem se divorciara por sentença passada em julgado, de 5 de outubro de 1918, cabe-me remetter-vos os inclusos papeis, para as necessarias providencias no sentido de ser judicialmente declarada a nullidade do segundo casamento.

Para ulterior deliberação deste ministerio, peço-vos me deis conhecimento de que for julgado a respeito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de dezembro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 976 — Remetendo a inclusa carta do Sr. ministro das Relações Exteriores, de 26 de novembro proximo findo, capeando diversos documentos relativos a quatro caixas de mercadorias, embarcadas no vapor ex-*allentau* *Posen* e pertencentes aos Srs. Petersen, Boessen & Comp., Limited, do Sydney, peço vos digneis informar a respeito.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 72 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 30 de novembro proximo findo, peço providencias no sentido de serem remetidos á Directoria Geral de Contabilidade Publica, com a possível urgencia, os balanços mensaes dessa repartição de junho em diante, exercicio de 1918.

Outrosim, peço a vossa attenção para o que, a respeito da remessa de balanços, dispõe o art. 4.º do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 73 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 26 de novembro proximo findo, proferido sobre o objecto do vosso officio numero 1.989, de 25 do mesmo mez, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser fornecido ao Ministerio da Guerra o material (ferro guza) a que vos referis no vosso citado officio.

— Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 12 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 30 de novembro proximo findo, peço providencias no sentido de serem remetidos á Directoria Geral de Contabilidade Publica, com a possível urgencia, os balanços mensaes dessa delegacia de maio em diante, exercicio de 1918.

Outrosim, nos termos do mesmo despacho, solicito a vossa attenção para o que, a respeito da remessa de balanços, dispõe o art. 4.º do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. director geral do Saude Publica:

N. 486 — Tendo o conferente da Alfandega da cidade do Rio Grande, adido á desta Capital, Justino de Oliveira Costa solicitado aposentadoria, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 2 do corrente, providencias no sentido de ser o mesmo fun-

ccionario submettido a inspecção de saúde, nos termos do art. 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.

N. 487—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 2 do corrente, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser marcado novo dia para a inspecção de saúde do 3º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro Justino da Silva Eustachio, porquanto não foi possível determinar em tempo que o mesmo funcionario comparecesse nessa directoria no dia 6 do corrente, conforme solicitastes em officio n. 1.738, de 4.

—Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 445—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 1.513, de 5 do fluente, resolveu, por despacho de hoje, recomendar-vos providencias para que seja reservada praça em vapor desse Lloyd para 5.000 barricas de cimento, adquiridas nos Estados Unidos por intermedio do Sr. Germano Boettcher.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de dezembro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 98—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 6 do corrente, resolveu indeferir o pedido feito pela Sociedade Nacional de Agricultura no officio n. 47.774, de 31 de outubro ultimo, de ser dispensada a armazenagem de uma machina de fabricar gelo, despachada com redução de taxa, por Cruz Sobrinho & Comp., agricultores e industriais em Victoria, Estado do Espirito Santo, por solicitação da mesma sociedade, contida no officio n. 46.536, de 10 de agosto deste anno e de que tivestes conhecimento pela ordem da directoria do Gabinete n. 762, de 31 de agosto citado.

N. 99—Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria de 6 do corrente, sob n. 208, resolveu dispensar o 3º escripturario dessa alfandega, Aurelio Flores, da commissão de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio Grande do Sul.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 765—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 6 do corrente, attendendo ao que requereu o capitão-tenente Nicolau Moniz Barreto de Aragão, em petição de 28 de outubro ultimo, resolveu autorizar essa repartição a cunhar a medalha de distincção de 1ª classe, em substituição da que lhe foi concedida em maio de 1906 e que se extraviou, desde que seja pelo peticionario indemnizada a importancia de 10\$, relativa á cunhagem, inscripção etc., o 20 grammas de ouro em moedas nacionaes ou libras esterlinas, como propuzestes no officio n. 1.973, de 21 de novembro proximo findo.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 40—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 6 do corrente, resolveu indeferir o pedido feito por D. Margarida Gonçalves, estabelecida á rua Marechal Floriano n. 244, nesta Capital, no requerimento restituído com o vosso officio n. 265, de 17 de julho ultimo, e por equidade ser relevada a multa de 300\$, maximo do art. 178, letra j, ns. VIII e XII, do regulamento annexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, que lhe foi imposta por essa repartição em 27 de fevereiro deste anno, por infracção do mesmo regulamento.

Restituo-vos o processo que acompanhou o vosso citado officio n. 265.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 333—Solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida uma passagem de 1ª classe desta Capital a Bello Horizonte, ao 3º escripturario do Thesouro Nacional bacharel Antonio da Costa e Silva, inspector de collectorias federaes no Estado de Minas Geraes, correndo a respectiva despesa por conta do Ministerio da Fazenda.

—Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 334—Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe entre esta Capital e S. Salvador, no Estado da Bahia, ao agente fiscal do imposto de consumo Nelson Guaraná, de Barros, correndo a respectiva despesa por conta do Ministerio da Fazenda.

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 335—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria de 6 do corrente, sob n. 208, resolveu dispensar o 3º escripturario da Alfandega desta Capital, Aurelio Flores, da commissão de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio Grande do Sul.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 50—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 133, de 24 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que Booth & Comp. (London) Limited, solicita a restituição da quantia de 1:006\$140, sendo 426\$52 em ouro e 577\$120 em papel, proveniente da diferença entre os direitos integraes pagos pelas mercadorias despachadas pelas notas ns. 13.087, 22.747 e 22.748, de 1916 e 45, de janeiro de 1917, e a taxa reduzida de que trata o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorada pelas leis orçamentarias posteriores, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar a restituição solicitada, na importancia de 961\$833, sendo em ouro 384\$763 e em papel 577\$119, feita a exclusão da quantia de 51\$980, em ouro, correspondente aos 2 %, ouro, para o serviço de portos, que deverá ser escripturada no titulo proprio.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 15 e 17 a 21.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 18—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 6 do corrente, em face do que informou o engenheiro chefe da 4ª Fiscalização da Inspectoria Federal de Estradas, nesse Estado, no officio que acompanhou o dessa delegacia, n. 43, de 8 de outubro ultimo, resolveu indeferir o pedido feito pela Companhia de Viação e Construcções, empreiteira e arrendataria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 33, de 17 de agosto deste anno, para dispor, mediante o pagamento dos respectivos direitos aduaneiros, de 134 toneladas de vigas e columnas de ferro, importadas livres de direitos, para as obras da dita estrada.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 117—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria de 6 do corrente, sob n. 208, resolveu dispensar o 3º escripturario da alfandega desta capital, Aurelio Flores, da commissão de inspector fiscal do imposto de consumo na 8ª zona desse Estado.

Requerimento despachado

J. Ferreira.—Selle o documento, na forma do parecer.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1918

Silva Ramos & Comp., como procuradores de José Quintino de Oliveira Carvalho. Exercícios findos 8:456\$227.—Satisfazam a exigencia.

Dia 25

Francisco Joaquim Machado. Revisão de aposentadoria.—Em face do parecer o pedido não pôde ser attendido.

Dia 26

Raymundo Thomé Bezerra, como procurador de João Baptista das Chagas, pedindo pagamento, pelo Thesouro, da divida de 393\$351.—Em face do parecer, o pedido não pôde ser attendido.

Dia 4 de dezembro de 1918

Diogenes Colso da Nobrega, pedindo pagamento de alugueis de casa em que funcionou o juizo municipal do 2º termo da comarca do Xapury, em 1915.—Prove o requerente o que allega.

Maria Schüller do Amaral. Montepio.—Satisfaz a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 4 de dezembro de 1918

Rosalina Francisca Barreto, pedindo entrega de documentos.—Estando archivado o requerimento anterior, dirija-se á directoria do gabinete, querendo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de dezembro de 1918

Sr. director da Despesa Publica:

N. 62—Solicito-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontado mensalmente dos vencimentos do agente fiscal dos impostos de consumo do Estado de Matto Grosso, addido ao Thesouro, Luiz Gonzaga do Nascimento a quantia de 40\$800, correspondente a 10 % da importancia de 408\$ que o mesmo ficou devendo de alugueis de um predio que occupou na Villa Marechal Hermes.

—Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 262—Solicito-vos as necessarias ordens no sentido de fazer cessar de 1 do corrente em diante o desconto mensal de 50\$ que dos vencimentos do sub-official mecanico da Marinha Fausto Fernandes de Brito vinha sendo feito a titulo de aluguel do predio que occupou na Villa Marechal Hermes até 30 de novembro ultimo.

—Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 230—Solicito-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontada dos vencimentos do 2º tenente intendente do Exercito Antonio Gonçalves Domingues Netto, a quantia de 123\$, em prestações mensaes de 10 %, que o mesmo ficou devendo de alugueis de um predio que occupou na Villa Marechal Hermes.

N. 261—Solicito-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontada dos vencimentos do sargento do 6º regimento de artilharia Manoel Antonio da Silva a quantia de 48\$, que o mesmo ficou devendo de alugueis do predio que occupou na Villa Marechal Hermes.

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:
Leonor Vianna de Lima Guimarães e José Joaquim Pedrosa.—Satisfaz a exigencia do parecer da 1ª Sub-directoria.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 9 de dezembro de 1918

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.453 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança do Sr. Cantido Andréas Schmidt, thesoureiro da agência do Correio de Rio Claro, Estado do S. Paulo, encaminhado a esta Procuradoria Geral, pela Delegacia Fiscal do Tesouro naquello Estado com seu officio n. 52, de 30 de novembro findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.454 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança de D. Maria Julia da Silva Correia, agente do Correio em Propriá, no Estado de Sergipe, encaminhado a esta Procuradoria Geral pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquello Estado com o seu officio n. 4, de 27 de julho ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 1.456 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Cislino Dantas Barbosa, collector federal em Minas do Rio de Contas, no Estado da Bahia, encaminhado a esta Procuradoria Geral pela Delegacia Fiscal do Tesouro naquello Estado com o officio n. 23, de 23 de agosto ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 1.455 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Saint Clair Pinheiro, escrivão federal em Alegre, no Estado do Espirito Santo, encaminhado a esta Procuradoria Geral pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquello Estado com o seu officio n. 6, de 8 de agosto deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 1.458 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Francolino Ferreira da Costa Ramos, escrivão da Collectoria Federal em Arassuahy, no Estado de Minas Geraes, encaminhado a este ministerio pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquello Estado com o seu officio n. 248, de 22 de julho deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.462 — Remetto a V. Ex. para os devidos fins o incluso processo de fiança de D. Amélia de Almeida Pompeu, agente postal de Barra Bonita no Estado de S. Paulo, encaminhado a esta Procuradoria Geral pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquello Estado, com o seu officio n. 48, de 23 do mez proximo findo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro procurador geral da Republica:

N. 1.459 — A Profeitura deste Districto, por intermedio do Sr. director geral de Obras e Viação, communicou a Directoria do Patrimonio Nacional, por officio n. 1.467, de 9 de novembro do anno passado e n. 616, de 8 de maio ultimo, que os predios ns. 22 e 24 da rua do Carmo se acham em máo estado de conservação e deixou a responsabilidade da Fazenda Nacional qualquer desastre que porventura venha a se dar com o recuo dos mesmos imóveis.

Sendo estes, entretanto, objecto de litigio entre a Mitra e a União, já havendo sido aquella reconhecida por accordo do Supremo Tribunal Federal como legitima senhora e possuidora, rogo a V. Ex., antes de qualquer providencia do Tesouro Nacional, que se

digra de informar-me sobre o estado da causa em questão.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.461 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 2 do corrente, resolveu deferir o requerimento da firma Cuchair & Sekrab, estabelecida nessa capital, encaminhado á Directoria Geral do Gabinete deste ministerio com o vosso officio n. 242, de 25 de outubro deste anno e no qual pede seja permittido pagar em prestações mensaes de 200\$ a multa de 1:200\$ que lhe foi imposta por infracção do regulamento do imposto de consumo em vigor, devendo ser lavrado perante o Dr. procurador fiscal termo de confissão da divida e da obrigação assumida.

— Sr. director da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Credito Popular»:

N. 1.457 — De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 31 de outubro ultimo, proferido no vosso requerimento de 21 de agosto deste anno, convido-vos a fazer o deposito da quota de fiscalização, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, sob pena de ser cassada a autozização dada a essa sociedade de transigir com funcionarios publicos.

Requerimento despachado

Leopoldo Gianelli requerendo o aforamento dos terrenos de marinhás e accrescidos fronteiros ás suas fazendas Garxiudiba e Bom Retiro no municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio. — Satisfaz a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente de 9 de dezembro de 1918

Offícios:

A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica: N. 937 — Comunicando a annullação da divida de penna de agua, em nome de Maria Julia da Silva Machado, pela rua Pedro Américo n. 76.

— A' Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 925 — Accusando o recebimento do officio sem numero, de 21 de novembro ultimo.

A' Mesa de Rendas de Antouina:

N. 926 — Restituindo o processo de infracção transmittido com o officio n. 290, de 27 de novembro ultimo.

N. 927 — Idem idem com o officio n. 289, de 27 de novembro ultimo.

— A' Alfandega de Paranaguá:

N. 928 — Idem idem, com o officio n. 1.046, de 21 de novembro ultimo.

N. 929 — Idem idem, com o officio n. 1.030, de 21 de novembro ultimo.

N. 930 — Idem idem, com o officio n. 968, de 15 de outubro ultimo.

— A' Alfandega da Parahyba:

N. 931 — Idem idem, com o officio n. 212, de 14 de novembro ultimo.

— A' Alfandega do Maranhão:

N. 932 — Idem idem, com o officio n. 449, de 26 de outubro ultimo.

N. 933 — Idem idem, com o officio n. 456, de 15 de outubro ultimo.

— A' Collectoria Federal de Bello Horizonte:

N. 934 — Idem idem, com o officio n. 237, de 19 de novembro ultimo.

— A' Collectoria Federal de Goyaz:

Idem idem, com o officio n. 80, de 14 de outubro ultimo.

Requerimentos despachados

José Gomes Barreto. — De accordo com o parecer, nada havendo que se providenciar, archive-se.

Alfredo Pires. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 400\$, minimo, na forma da lei.

Alberto F. Thoras. — De-se baixa, de accordo com o parecer.

Luiz de Carvalhas. — De-se a inscriçãõ pelo local indicado, averbando-se o lançamento de 1917, a mudança verificada. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Rita Rosand. — Pague o debito e apresente a patente de registro.

Cyprianna Serafina de Jesus. — De accordo com o parecer, complete-se a inscriçãõ pela forma proposta.

Joaquim Ferreira dos Santos. — Solle o documento de fls. 2.

Honriqueta de Almeida Santos. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Margarida Serra Franco de Sá. — De accordo com o parecer, complete-se o lançamento na forma proposta.

Taranto & Comp. — Averbe-se a mudança; de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Alvaro Horacio de Muniz. — Complete o sello do documento, de fls. 3 e 4 e apresente guia de quitação geral.

Companhia Cervejaria Brahma. — Deem-se as baixas e façam-se, em consequencia, as inscrições de novos directores. Imponho a multa de 100\$, a cada um, minimo, na forma da lei.

Antonio José Corrêa. — No proximo exercicio de 1919, reduza-se o valor locativo do imovel para 1:800\$, de accordo com o parecer.

Antonio Augusto Varizo. — Complete o sello do documento de fls. 4.

José Bernardo Reis. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 6 e satisfaz a exigencia do parecer.

Hermes S. Porfírio. — Complete o sello do documento de fls. 3 e 6 e pague o debito.

José Simões. — Em face do parecer, faça-se o cancelamento proposto.

G. C. Santos & Comp. — Em face do parecer, faça-se a averbação proposta.

Gaspar José Corrêa. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se, imponho a multa de 10\$, minimo, na forma da lei.

P. Silva & Mendes. — Mantenho a 1ª parte do despacho de 9 de novembro ultimo por seu fundamento legal.

Ribeiro & Irmão. — De accordo com o parecer, complete-se o lançamento pela forma proposta.

Domingos Joaquim da Silva. — De accordo com o parecer, já estando providenciado, nada ha que deferir. Archive-se.

Antonio Arnaldo. — Faça-se a transferencia, ex-officio, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Isidoro Maria da Conceição. — Satisfaz a exigencia do parecer, no sentido de ser esclarecida a divergencia apontada.

Leonor E. Pinto Corte Real. — Anullem-se as dividas de 1913 e 1914, aquella constante da contra-fé junta, o officie-se, neste sentido, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de accordo com o parecer.

Antonio Latorre. — Intime-se o requerente a satisfazer a exigencia contida no despacho retro, marcando-se-lhe o prazo de oito dias, findo os quaes providencie a 1ª Sub-directoria para a extracção de toda a divida que deverá ser immediatamente remittida para a cobrança executiva.

Maria Fernandes de Menezes. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

José Alexandre Teixeira de Mello. — Idem, idem.

Amaral & Antunes. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

Antonio de Oliveira Tarré. — Idem, idem.

Arnaldo Arthur do Carmo Alves.—Idem, idem.

Silvana Ferreira de Castro Gonçalves.—Olli-
pio-se, de accordo com o parecer.

Maria Duarte de Almcida.—Idem, idem;
Elydia Carauta de Souza.—Idem, idem;
Accacio Gomes.—Idem, idem.

Fernando Lima & Comp.—Averbe-se a mu-
dança, de accordo com o parecer.

Cypriano G. Teixeira Mendes.—Idem, idem.

Luiz Montegazzi.—Idem, idem.
Arthur Pereira dos Santos e Abilio da Silva
Rabello.—Satisfaçam a exigencia.

Arnedo & Comp.—Idem, idem.

Liudolpho Sivelto.—Satisfaca a exigencia.

Manoel Nunes.—Idem, idem.

Antonio José Teixeira.—Idem, idem.

Pedro Costa S. Filho.—Idem, idem.

Casimiro Faria Guimarães.—Idem, idem.

Francisco Pinto.—Idem, idem.

Manoel Chrysostomo Borges.—Paga a taxa
em cobrança, transfira-se, de accordo com o
parecer.

Joaquim Augusto Teixeira.—Idem, idem,

Alice Pierrenoud Garcia dos Santos.—Idem;
idem.

Henrique Ferreira de Moraes.—Idem, idem.

Salim Gabriel Meauchar.—Idem, idem.

Margarida Rosa dos Santos e Engracia Rosa
dos Santos.—Idem, idem.

Segifredo Cardoso Monteiro.—Idem, idem.

Raul Gaia.—Idem, idem.

Arruda, Filhos & Comp.—Idem, idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimento despachado

Companhia Luz Stearica.—Deferido, no
termos do parecer.

Caixa do Conversão

ALANÇETE DE CAIXA EM 7 DE DEZEMBRO DE 1918

Debito

Caixa:

Bilhetes a emitir.....	61.483:380\$000	
Moeda subsidiaria.....	7:200\$375	61.490:580\$375

Caixa, ouro:

Em deposito:

Libras.....	453.523-100	2.302:853\$509	
Frances.....	7.491.590	4.455:467\$64	
Marcos.....	1.982.870	1.455:718\$545	
Dollars.....	2.106.433	6.492:397\$865	
Coroas austriacas.....	11.460	6:930\$950	
Pesos argentinos.....	29.310	87:157\$767	
Pesetas hespanholas.....	723.340	430:194\$418	45.230:953\$499

Responsabilidade do Thesouro.....	18.999:393\$982	
Diferença de ouro fino.....	310:380\$034	19.330:776\$016

99.061:310\$000

Credito

Emissão:

Bilhetes emitidos.....	714.721:580\$000
Bilhetes resgatados dilacerados.....	83.668:740\$000
Bilhetes resgatados.....	596.495:910\$900

Em circulação.....	31.339:930\$000
--------------------	-----------------

Notas a emitir:

Existentes no cofre.....	61.483:380\$000
--------------------------	-----------------

Thesouro Nacional:

Supplimento em moeda subsidiaria.....	18:000\$000
---------------------------------------	-------------

99.061:310\$000

O escriptuario José Thomaz de Mello Alves, encarregado do serviço de contabilidade.—
Thesoureiro interino, Dr. João Marcolino Fragoso.—Visto, S. B. Vieira de Carvalho, director
interino.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1918

Porcinea Porfírio.—Sim, em termos.

Generosa Roxo Teixeira Barbosa.—Sim, em
termos.

Antonio Ciazzarini.—Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias do 9 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão do corveta medico Dr. José da
Gama Malcher Serzedello, para exercer o
cargo de medico da Directoria de Armamento
da Marinha.

De conformidade com o art. 43 da lei
n. 3.434, de 6 de janeiro ultimo:

O operario de 1ª classe da officina de can-

teiros e cavouqueiros da Directoria de Obras
Hyd. ulicas do Arsenal de Marinha de Rio de
Janeiro; Manoel da Silva Carneiro, para
exercer o cargo de contra-mestre da mesma
officina;

O operario de 1ª classe da officina de mer-
gulhadores da Directoria de Obras Hydraul-
licas do Arsenal de Marinha do Rio de Ja-
neiro, João Luiz Candido, para exercer o
cargo de contra-mestre da mesma officina.

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da Junta Medica,
60 dias de licença, na forma da lei, ao 2º
tenente Alfredo Maria do Amaral Neves, para
tratar de sua saúde onde lhe convier;

Trinta dias de licença, na forma da lei, ao
2º tenente engenheiro machinista Fernando
de Faria Braga, para tratar de sua saúde
onde lhe convier;

Trinta dias de licença, na forma da lei, ao
mecanico naval de 2ª classe Alvaro de Araujo
Miraúda, para tratar de sua saúde onde lhe
convier;

Noventa dias de licença, na forma da lei,
ao 2º phareleiro Bento Bernardo de Salles,
para tratar de sua saúde onde lhe con-
vier;

Ao marinheiro nacional invalido Nelson
Franco licença para residir fora do asylo,
nesta Capital, percebendo o soldo e o valor
da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.178 — Rogo vos dignéis pro-
videnciar no sentido de ser paga, no Thesouro Na-
cional, ao 1º tenente commissario Eduardo
Soares de Oliveira a importancia de 676\$,
conforme consta da inclusa nota sob n. 361,
referente a uma factura da Imprensa Naval
proveniente de fornecimentos feitos á conta
da verba 12ª—Superintendencia da Nave-
gação—Material—Serviço Hydrographico, Ma-
gnético, etc.—do actual exercicio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os pro-
testos de minha alta estima e mais distincta
consideração.

N. 5.179 — Passo ás vossas mãos, afim de
que vos dignéis de providenciar sobre o paga-
mento no Thesouro Nacional, o incluso pro-
cesso de exercicio findos sob n. 6.352, na
importancia de 222\$516, de que é credor o
cabo do batalhão naval José Aniceto da
Silva.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os pro-
testos de minha alta estima e mais distincta
consideração.

N. 5.187—Tenho a honra de solicitar vossas
providencias no sentido de ser paga no The-
souro Nacional a importancia de 35:957\$300, a
que se refere a inclusa nota sob n. 392, rela-
tiva a uma factura de Poley & Ferreira, por
trabalhos executados á conta da verba 21ª—
Obras, do orçamento vigente.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os
protestos de minha alta estima e mais distincta
consideração.

N. 5.188 — Solicito-vos providencias afim
de ser paga, no Thesouro Nacional, ao 1º te-
nente commissario Eduardo Serres de Oliveira,
a importancia de 140\$800, conforme consta
da inclusa nota sob n. 363, referente a uma
factura da Imprensa Naval proveniente de
fornecimentos feitos á conta da verba 13ª—
Ensinho Naval—Material—Para a Escola de
Grumetes—Impressões, etc., do actual exerci-
cio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os pro-
testos de minha alta estima e mais distincta
consideração.

N. 5.195 — Constituindo hoje o Lloyd Bra-
sileiro um departamento do ministerio a vossa
cargo, tenho a honra de solicitar-vos provi-

dências afim da que para os empregos subalternos desse Lloyd, a bordo de suas embarcações ou mesmo em terra, sejam preferidas as ex-praças da Armada que provarem tere obtido baixa por conclusão de tempo legal de serviço, com bom comportamento.

Esta medida, além de outras vantagens, concorrerá para facilitar a organização da reserva naval que muito interessa a defesa nacional.

N. 5.198 — Solicito-vos o pagamento da importância de 11:434\$100, constante da inclusa nota n. 391, organizada em substituição à do n. 219, referida em aviso deste ministério n. 3.628, de 23 de agosto do corrente anno, o devolvida a este departamento pelo Tribunal de Contas, afim de ser rectificada.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

N. 5.201 — Rogo a expedição de vossas ordens no sentido de ser paga no Thesouro Nacional ao 1º tenente-comissário Eduardo Serres de Oliveira a quantia de 1:012\$500, de que trata a inclusa nota sob n. 365, referente a 11 facturas da Imprensa Naval, por fornecimentos feitos a este ministério à conta da verba 9ª — Inspectoria de Portos e Costas — Material — Impressões, etc., do actual exercício.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 5.206 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser submettido à inspecção de saúde, em Juiz de Fora, o 2º tenente engenheiro machinista Newton Gomes Barroso, que alli se encontra enfermo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração. 2011

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 5.190 — Tenho a honra de submeter á vossa consideração os inclusos papeis capeados pelo parecer n. 1.309, de 5 deste mez, em que o consultor juridico deste ministério trata do conflicto havido entre o engenheiro-chefe da Fiscalização das Obras do Porto de Manaus e a Capitania do Porto do Estado do Amazonas, em virtude da concessão feita a Antonio de Carvalho & Comp. de uma carreira ambulante na praia de S. Vicente.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe de Estado-Maior da Armada:

N. 5.205 — Tendo em vista o resultado da inspecção de saúde a que foi submettido o marinheiro nacional de 3ª classe n. 8.845 — M. C. Odorico Maciel, que o julgou invalido podendo angariar meios de subsistencia, declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido autorizar-vos a conceder-lhe baixa do serviço da Armada.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 5.191 — Em solução ao vosso officio numero 1.087 — 2ª secção — de 5 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar desligar da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará os aprendizes ns. 33 Francisco Pos-ou Dantas e 38 José Domingues Fontenolle, visto haverem sido julgados incapazes para o serviço da Armada.

— Sr. inspector de machinas:

N. 5.194 — Tendo resolvido indeferir, de accordo com a informação constante do vosso officio n. 1.391, de 18 de novembro ultimo, o requerimento do 2º tenente machinista extranumerario, Percilio Gonçalves Salles, pedindo contagem de tempo do serviço, para os efeitos de sua futura reforma, a que o interessado na qualidade de extranumerario não tem direito, assim vos declaro para os devidos efeitos.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 5.197 — Precisando o Governo conhecer a verdadeira situação de nossa pesca maritima, os onus que sobre ella pesam e as dificuldades com que é actualmente realizado semelhante serviço, afim de estudar os meios de promover o seu desenvolvimento com o ensino profissional e adopção de outras medidas adequadas ao fim que tem em vista, recomendo-vos expedição de ordens aos capitães do porto para que respondam, com a possível brevidade, ao questionario annexo, indicando as medidas de caracter geral ou local que, no seu entender, devam ser adoptadas.

Questionario a que se refere o aviso n. 5.197 desta data

Qual o numero de pescadores matriculados? Quantas são as embarcações de pesca matriculadas?

Qual a especie dessas embarcações?

Quaes os onus federaes, estaduais e municipaes que pesam sobre os pescadores e sobre as suas embarcações e instrumentos de pesca?

Ha pesca de alto mar?

Qual a natureza da pesca nessa zona?

Quaes as especies de peixes mais abundantes?

Quaes os maiores nucleos de pescadores e de quantos pescadores, approximadamente, se compoem?

Ha industrias derivadas da pesca?

Directoria do expediente, em 9 de dezembro de 1918.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 5.203 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução a vosso officio numero 2.158, de 18 de setembro ultimo, que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 181, de 6 do corrente, resolvi indeferir o requerimento do 2º tenente comissário Antonio Fernandes de Moura, pedindo contagem do tempo de serviço de aprendiz para os efeitos de sua futura reforma, visto o requerimento não satisfazer as exigencias do aviso n. 3.339, de 3 de agosto proximo findo.

— Sr. 2º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 5.189 — Satisfazendo a solicitação constante do vosso officio n. 776, de 9 de outubro proximo findo, transmitto-vos a inclusa cópia do parecer do consultor juridico deste ministério n. 1.307, de 3 do corrente, sobre a acção ordinaria proposta pelo capitão de corveta honorario Dr. Olavo Luiz Vianna, para o fim de ser promovido a lento cathelrático.

Requerimentos despachados

Almirante graduado reformado Verissimo José da Costa. — Certifique-se. (Req. de 6 de dezembro).

Primeiro tenente Raul Lobato Ayres. — Deferido. (1.387-2ª Contab.).

Primeiro tenente Eurico Parga Viveiros de Castro. — Deferido, de accordo com as informações. (N. 1.377-2ª Contab.).

Caldas Bastos & Comp. — Só depois de assignado o contracto. (2.277-G-Contab.).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de dezembro de 1918

Sr. capitão Amílcar Armando Botelho de Magalhães:

N. 5.177 — De ordem do Sr. ministro, comunico-vos que, segundo informa a Directoria da Imprensa Naval, as exigencias do serviço tornam impossivel attender-se á solicitação, constante do vosso officio n. 518, de 27 de setembro ultimo, para que fosse permittido ao sr. Francisco Mario de Gouveia, funcionario da mesma repartição, prestar em determinados dias da semana seus ser-

viços profissionais á Commissão do Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 6 do corrente foi transferido na arma de infantaria o 2º tenente José Octaviano Pinto Soares do 5º batalhão de caçadores para o 7º regimento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de dezembro de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam desemborçados livros de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro:

500 saccos contendo salitre vindos de Londres no vapor *Moumoutshire* á consignação do Ministerio da Guerra (aviso n. 1.500);

45 volumes contendo productos pharmaceuticos, accessorios de laboratorio e obras de borracha, destinados ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar (aviso n. 1.503).

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

A' Delegacia Fiscal em Goyaz, de 67:057\$424, por conta da verba 9ª do orçamento em vigor (aviso n. 1.509);

A' delegacia fiscal em Matto Grosso, do 100%, para pagamento ao Dr. Floriano de Lemos (aviso n. 1.508);

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 146\$200 a Villas-Bôas & Comp. (aviso n. 1.501);

De 781\$ e 177\$750 a Moreira Barbosa (avisos ns. 1.502 e 1.503);

De 2:582\$250, sendo: a F. R. Moreira & Comp., 2:063\$900; a Mayrink Veiga & Comp., 72\$150 e a Silva Fernandes & Comp., 44\$900. (aviso n. 1.501);

De 916\$700 a Manoel Araujo (aviso n. 1.505);

Na delegacia fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso:

De 420\$ ao tenente Benedicto José das Neves (aviso n. 1.506);

De 61\$ ao 2º sargento voluntario da Patria José Calasancio Pereira (officio n. 1.510).

— Ao Sr. commandante da 4ª Região Militar, declarando que deve ser rescindido o contracto celebrado com o medico civil Dr. Ney da Rocha Marinho para prestar serviços profissionais na dita região durante o corrente anno, conforme pediu o mesmo medico.

— Ao Sr. commandante da 6ª Região Militar, accusando o recebimento do seu officio n. 501, de 19 do mez findo, e declarando que, existindo ainda o estado de guerra entre o Brasil e a Allemanha e, assim, perdurando os motivos que determinaram a circular de 12 de maio do anno proximo passado sobre o despacho de armas e munições mesmo de caça, convém mantel-a em vigor até que, modifique essa situação, officialmente, possa ser semelhante acto revogado; e, outrossim, que dentro das attribuições conferidas aos commandantes das regiões militares pela referida circular, está autorizado a resolver, segundo o seu criterio, o assumpto de que trata na ultima parte do citado officio.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que fica sem effecto a transferencia para o 1º regimento de cavallaria do 2º tenente do 13º Raymundo Salles Filho;

Que passa a servir addido á Directoria de Saude da Guerra o 1º tenente medico Dr. Manoel Arthur Dantas Sêve;

Que são dispensados os instructores e auxiliares de instructor da escola militar abaixo mencionados, embora estejam incumbidos de regencias de turmas do ensino theorico,

sendo: instructores, os 1.ºs tenentes Francisco Borges Fortes de Oliveira, Otilon Antenor do Araujo e José Emygdio Rodrigues Galhardo; auxiliares de instructor, 1.ºs tenentes Manoel Antonio de Castro Guimarães Junior, Raul Mendes de Paiva, Accacio Gonçalves da Silva, Olyntho Tolentino de Freitas Marques, Armando Masson Jacques e José Norival Francisco de Lemos, 2.ºs tenentes Antonio José Osorio e Americo Fiuza de Castro e o ajudante do corpo de alumnos 1.º tenente Antonio Leite Pinheiro Alves;

Que se permita ao sargento ajudante do 56.º batalhão de caçadores Francisco Soares Guedes mandar preparar na Intendencia da Guerra um uniforme de passeio igual ao que preceitua o art. 22 da consolidação das disposições sobre fardamento, uma vez que o dito corpo desquite a importância relativa a esse uniforme e a envie á mesma intendencia, como acontece com o fardamento fornecido aos officiaes, em prestações;

Que são nomeados:

Encarregado do deposito do material bellico da 4.ª região militar, o 2.º tenente reformado Francisco Antonio Favares;

Secretario da junta de alistamento militar do municipio de Pirapora o capitão Alvaro Nascimento, sendo dispensado desse lugar o capitão José Jacintho P. Ramos,

Dia 5

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo providencias para que, dos creditos concedidos, por conta da verba 8.ª—do orçamento actual, ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados sejam annulladas e transferidas para a Directoria de Contabilidade da Guerra as quantias que seguem, a saber: Rio Grande do Norte, 45:000\$; Piauí, 70:000\$; Ceará, 40:000\$; Pernambuco, 200:000\$; Alagoas, 13:000\$; Bahia, 200:000\$ e Espirito Santo, 33:000\$ (aviso n. 1.512).

—Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exército, accusando o recebimento do seu officio n. 734, de 27 do mez findo, o declarando que tendo se verificado 16 vagas no primeiro posto do quadro de intendentes nos ultimos tres annos, fica determinado em 6 2/3 o numero de vagas a preencher, que, convido tomar aquella fracção a favor deste numero, fica o mesmo elevado a sete; e que podem ser submittidos á prova oral e pratica 10 dos candidatos que já fizeram jús á prova escripta.

—Ao Sr. director de Administração da Guerra, declarando que fica prorogado o prazo suspendendo a adopção da escripta determinada pelo regulamento dos serviços administrativos, até que, ultimados os trabalhos de revisão desse regulamento, já ordenados, possa o governo resolver definitivamente sobre o assumpto ficando assim satisfeita a solicitação constante do seu officio n. 421, de 23 de novembro findo.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra declarando que são transferidos, na arma de infantaria, os 1.ºs tenentes Joaquim Furtado Sobrinho, do 3.º regimento para o 1.º e Bernardo Fragoso, deste para aquelle corpo.

Requerimentos despachados

Rafael Teixeira Filho, cabo ferrador, pedindo exclusão; Manoel Duarte Bello, pedindo entrega de medalhas e diplomas; Manoel Virgilio de Abreu Coelho, major, pedindo licença para tratamento.—Como requerem.

Manoel Lucas do Rego Carvalho; Jaymo Martins Ricão, pedindo entrega do documentos.—Como requerem, mediante os competentes recibos.

Sylvino Corrêa, cabo de saúde, Honório Delphino de Jesus, 2.º sargento, Manoel Pontiano de Almeida, soldado e Alfredo Martins, 2.º sargento, pedindo baixa do serviço.—Como requerem, em vista das informações.

Manoel Rodrigues de Vasconcellos o Antero Correia da Silva, 3.º sargentos, pedindo permissão para virem a esta capital.—Concedido, podendo os requerentes demorarem 15 dias e correndo as despesas de transporte por conta propria.

José Mendes Soares, soldado, pedindo baixa.—Sim, por estar comprehendido na disposição do artigo 15 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro do corrente anno.

Adauto de Almeida Lima, 3.º sargento, pedindo trancamento de notas.—Sim, em vista do disposto no aviso de 21 de outubro de 1913.

Cassiano de Vasconcellos, soldado, pedindo 15 dias de dispensa.—Não ha o que deferir, visto que deve ser excluido de sua unidade com baixa de serviço por conclusão de tempo.

Manoel Vianna, pedindo certidão.—Declare o fim para que destina a certidão.

Manoel Henrique de Oliveira Barros.—Selle o documento.

Gervasio Duncan de Lima Rodrigues, aspirante a official, pedindo cumprimento do despacho.—O requerimento a que allude foi deferido e enviado ao Departamento da Guerra com o documento, em 11 de janeiro do corrente anno.

Anco Pinto Botelho, anspeçada, pedindo exclusão.—Não pôde ser attendido, em vista das disposições em vigor.

Mario Wall, anspeçada, pedindo exclusão.—Não pôde ser attendido.

Alfredo Dias Garcez, anspeçada, pedindo exclusão.—Aguarde a terminação do seu contracto.

Thimoteo Rodrigues de Barros, cabo armeiro, pedindo baixa.—Não tem lugar o que requer.

Antonio Achutti Sobrinho, 3.º sargento, pedindo exclusão.—Não tem lugar o que requer, visto que attenta contra disposição formal do R. I. S. G.

Antonio Teixeira da Motta Junior, anspeçada, pedindo baixa.—Indeferido

Hermes Barreto, anspeçada, pedindo baixa.—Indeferido. Conclua o tempo de praça a que se obrigou.

Alfredo Puchulo, 3.º sargento, pedindo transferencia.—Indeferido, devendo ter baixa do serviço por haver terminado o tempo de praça a que era obrigado e não se achar nas condições de se reengajar, em vista de uma certidão de assentamentos.

José Guimarães Jobim, 1.º tenente, pedindo internação de um civil no Hospital Central.—Como requer, correndo as despesas com o respectivo tratamento por conta do petionario.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de dezembro de 1918

Ao Sr. marechal Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, enviando, de ordem do Sr. ministro, um cheque do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, na importância de 800\$, doada pelo extinto Tiro do Guerra n. 388 de Candelaria, no Rio Pardo, á Cruz Vermelha Brasileira.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu mandar incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o 1.º sargento voluntario da Patria Francisco Antonio Duarte.

Dia 5

Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo, de ordem do Sr. ministro, que seja inspecionado de saúde o foguista da fortaleza de Santa Cruz á barra do Rio de Janeiro, Quintiliano Pedro Moreira, que pediu aposentadoria.

Commissão de Promoções

ACTA DA 33.ª SESSÃO, SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. GENERAL DE DIVISÃO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO

Aos vinte e nove dias do mez de novembro de mil novecentos e dezoito, presentes, na sala da Commissão de Promoções, no Departamento Central, o presidente da Commissão de Promoções, Exmo. Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, presidente, e os Srs. generaes: de divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro e os de brigada Cypriano da Costa Ferreira, Abilio Augusto de Noronha e Silva, Eurico de Andrade Neves, Augusto Tasso Fragoso, Eduardo Arthur Socrates e o coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi ella submittida á discussão e, ninguem pedindo a palavra, foi a mesma posta a votos e approvada unanimemente.

Não houve expediente.

A commissão tomando conhecimento da vaga, por merecimento, de major na arma de cavallaria, procedeu o apuro e votação dos officiaes que devem concorrer ao segundo escrutinio, tendo o Sr. presidente nomeado a seguinte sub-commissão: generaes Abilio Augusto de Noronha e Silva, Eurico de Andrade Neves e Eduardo Arthur Socrates.

Em seguida a commissão organizou e submetten á consideração do Exmo. Sr. general ministro da Guerra a seguinte

Proposta n. 25

Cavallaria — A vaga aberta com o fallecimento do 1.º tenente Francisco de Paula Borges Fortes, a 17 do corrente, compete ao 2.º tenente Jaymo Ornindo de Carvalho.

Corpo de intendentes — A vaga resultante do fallecimento do 1.º tenente Guilherme Luiz de Araujo e Souza, a 26 do corrente, compete ao 1.º tenente graduado Marcellino de Oliveira Rocha.

Graduações — De accordo com o art. 1.º da lei n. 1.213, de 11 de agosto de 1904, a commissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes:

Cavallaria — 1.º tenente Thiago de Bonoso, com antiguidade de 27 do corrente, data em que deveria ter sido graduado.

Corpo de intendentes — 2.º tenente Aurelio Joaquim Vieira.

Nada havendo mais a tratar-se, o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, esta acta que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes. — Generaes: Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, presidente. — Antonio Netto de Oliveira Silva Faro. — Cypriano da Costa Ferreira. — Abilio Augusto de Noronha e Silva. — Eurico de Andrade Neves. — Augusto Tasso Fragoso. — Eduardo Arthur Socrates. — Conforme — Odilio Bacellar Randolpho de Mello.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação o Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear intendente da Estrada do Ferro Central do Brasil o engenheiro residente

a mesma estrada Benjamin Jacob, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918.
Afrânio de Mello Franco.

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foram abonadas gratificações adicionais aos seguintes empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De mais 10 % além de igual abono que já percebe, a partir de 1 de março de 1912, ao machoista de 4ª classe da 4ª divisão Marcelino Gonçalves Pereira (aviso numero 528/V/1ª).

De mais 10 %, além da de 20 % que já percebe, a partir de 1 de abril de 1914, ao conferente de 2ª classe da 2ª divisão Agostinho Maximiano Alves (aviso n. 529/V/1ª).

De 10 %, a partir de 23 de outubro de 1912, ao ajudante de 2ª classe da 5ª divisão Daniel Antonio (aviso n. 530/V/1ª).

Expediente de 9 de dezembro de 1918

Sr. engenheiro chefe da construção da Estrada de Ferro Piquete a Itajubá:

Em solução ao vosso telegramma de 6 de novembro ultimo, relativamente ao proseguimento dos serviços dessa estrada nos 17 kilometros restantes, declaro para vosso conhecimento e necessários effectos que tendo-se já solicitado do Congresso Nacional a revalidação do credito para as obras da mesma estrada, convém fazer-se a concorrência publica para a realização de tais serviços, da qual deverá constar a faculdade do Governo da não aceitação de nenhuma das propostas apresentadas, si assim julgar conveniente de accordo com a circular deste ministerio n. 19, de 4 de corrente, publicada no *Diario Official* do dia seguinte (aviso n. 102 V/1ª).

—Sr. inspector federal de Viação Maritima o Fluvial:

Atendendo ao que requeru a Empresa de Navegação Hoopcke, e de accordo com a informação que prestastes em officio n. 575, de 8 de novembro proximo findo, declaro-vos autorizar a supressão das viagens para o porto de Paranaguá, a cargo da mesma empresa, e que constam do horario approved por portaria de 29 de agosto de 1917 (aviso n. 45 V/1ª).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e em additamento ao aviso n. 289, de 23 de julho de 1917, autorizo-vos a abonar ao feitor de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada, José Ribeiro, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, no periodo de 1 de abril de 1911 a 6 de julho de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1910, por ter completa-lo dez annos de effectivo serviço antes daquella data (aviso n. 531 V/1ª).

—Sr. presidente da Camara Municipal de Barbacena:

Em solução ao requerimento que me dirigistes, datado de 22 de novembro findo, solicitando 200 trilhos para serem applicados na instalação electrica da cidade de Barbacena, transmitto-vos, por cópia, a informação que sobre o assumpto foi prestado pela Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas (aviso n. 101 V/1ª).

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo ao que requeru a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande,

resolve elevar a quatro o numero de fiscaes de trens constantes do quadro do pessoal approved por portaria de 3 de agosto de 1916, para a linha de Itararé-Uruguay.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1918.—
Afrânio de Mello Franco.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que, por officio de 8 de novembro proximo findo, o engenheiro chefe da Comissão de Medição Final da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré communicou que, nessa data, ficavam encerrados os trabalhos da mesma comissão, resolve:

Artigo unico. E' declarado que a Comissão de Medição Final da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré está extincta desde 8 de novembro proximo findo, e, por consequencia, se acha dispensado desde a mesma data todo o pessoal que a constituia.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918.—
Afrânio de Mello Franco.

Expediente de 5 de dezembro de 1918

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que solicitou o secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo, e tendo em vista as informações constantes do vosso officio n. 708/S, de 26 de novembro findo, autorizo a abertura ao trafego publico, sob o regimen das tarifas vigentes nas linhas da Estrada de Ferro Sorocabana, e com observancia do horario e quadro do pessoal, que junto vos devolve devidamente rubricados, o novo trecho do prolongamento do ramal de Tibagy, com 10.891 metros de extensão, entre a estação de Indiana e a de Regento Feijó.

Declaro-vos, outrossim, que o dia da inauguração do mencionado trecho deverá ser previamente combinado com a fiscalização local (aviso n. 271/V 2).

Quadro de pessoal a que se refere o aviso n. 271/V2, desta data

Categoria	Numero	Vencimentos	
		Mensal	Diario
Para a estação de Regente Feijó			
Agente.....	1	166\$000	
Telegraphista.....	1	160\$000	
Guarda-chaves.....	1	90\$000	
Portador.....	1	80\$000	
Linha :			
Feitores.....	2	—	5\$000
Encarregados.....	2	—	4\$500
Trabalhadores.....	7	—	4\$000
Tracção:			
Não haverá augmento de pessoal.			

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918.—
Affonso G. C. Maciel, director geral.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, tendo examinado o officio do secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo e mais documentos que o acompanharam, e sobre cujo assumpto informastes com o de n. 833/S, de 29 do mez ultimo, resolvo autorizar a abertura ao trafego publico, em dia previamente combinado com a fiscalização local, do novo trecho do prolongamento do ramal do Tibagy além da estação de Regento Feijó, com a extensão de 10.076 metros, e compreendendo a estação de Presidente Prudente, sob o regimen de tarifas vigente em toda a rede da Estrada de Ferro Sorocabana, ficando approved os respectivos horario e quadro do pessoal que me foram submettidos e que este acompanham, rubricados pelo director geral de Viação desta Secretaria de Estado (aviso n. 273 V/2).

Quadro de pessoal a que se refere o aviso n. 273/V2, desta data

Categoria	Numero	Vencimentos	
		Mensal	Diario
Para a estação do Presidente Prudente			
Agente de 6ª classe...	1	160\$000	
Telegraphista de ter- ceira classe.....	1	100\$000	
Guarda-chaves.....	1	90\$000	
Portador.....	1	80\$000	
Linha ?			
Feitores.....	2	—	5\$000
Encarregados	2	—	4\$000
Trabalhadores.....	13	—	4\$000
Tracção;			
Não haverá augmento de pessoal.			

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918.—
Affonso G. C. Maciel, director geral.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 29 de novembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a quantia de 210\$437, em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos de luz e energia electrica para o edificio da Secretaria deste ministerio, durante o mez de setembro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material»—Consumo de energia electrica e iluminação do edificio da Secretaria, da verba 1ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.998).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Dolabella & Santos, na importancia de 27.000\$, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a autorização constante do aviso deste minist.

nisterio, n. 307, de 29 de julho do corrente anno.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o título «Districtos telegraphicos» verba 3ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria, se destina a ferramentas, aparelhos e o necessario ao consumo (aviso n. 3.999).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importancia de 2:981\$400, á S. Paulo Railway Company, provenientes de transportes effectuados em proveito da Estrada de Ferro Itapira a Corumbá, durante o corrente anno.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.142, de 16 de agosto ultimo (aviso n. 4.000).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Elvino Telles de Menezes, na importancia de 137\$250, provenientes de trabalhos executados, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material» título — Estrada de Ferro Rio do Ouro, escriptorio central, expediente, etc., da verba 8ª, art. 129 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 4.001).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, sendo: uma de A. Plácido Marques & Comp., no valor de 92\$900; uma de Luiz Macodo, no valor de 523\$890; uma de Arnaldo Braga & Comp., no valor de 291\$; uma da Casa Pratt, no valor de 391\$; uma de R. Furtado de Mendonça, no valor de 160\$, provenientes de fornecimentos de materias á Inspectoria Federal das Estradas, durante o corrente anno.

A despesa, no valor total de 1:097\$700, deverá correr por conta da consignação «Material» de expediente para a inspectoria, passagens, etc., da verba 11ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.002).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 2:981\$430; M. Costa, na de 716\$800; Cicero de Figueiredo, na de 7:300\$; Fonseca Almeida & Comp., na de 608\$80; Hime & Comp., na de 716\$; Torres, Veiga & Comp., na de 960\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 15:406\$576, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» — título — Estrada de Ferro Rio do Ouro — Locomocão — tracção e oficinas — da verba 8ª, art. 129 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 4.003).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Manoel Antonio Pereira, a quantia de 3:636\$500, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Para material das seis divisões — da verba 6ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.001).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Manoel José da Silva, a quantia de 369\$, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos para esta Secretaria de Estado, em outubro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuaes», para occorrer a quaisquer despesas extraordinarias e imprevistas, verba 14ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.005).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. L. Costa & Comp., a quantia de 116\$500 em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos á Inspectoria

Federal de Viação Marítima e Fluvial, no mez de outubro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Transportes, passagens, custeio de uma lancha, expediente, etc.», verba 12ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.006).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Alberto de Almeida & Comp., a quantia de 203\$800, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos para a secretaria deste ministerio, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuaes»—Para occorrer a quaisquer despesas extraordinarias e imprevistas—verba 14ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.007).

Em additamento ao aviso n. 2.512, de 8 de julho do corrente anno, rogo-vos as necessarias providencias afim de que a quantia de 12:30\$ distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, por conta do credito aberto pelo decreto numero 12.933, de 24 de abril deste anno, fique á disposição do engenheiro chefe do 8º districto da Inspectoria Federal das Estradas, para attender ás despesas de pessoal e material referentes á linha de Tubarão a Araranguá, conforme a discriminação constante da citada distribuição (aviso n. 4.008).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importancia de 709\$40, á Sorocabana Railway Company, provenientes de transportes effectuados em proveito da Inspectoria Federal das Estradas, durante o corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» de expediente para a inspectoria, passagens etc., da verba 11ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.009).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Luiz Macodo, na importancia de 120\$; de F. Costa & Comp., 64\$500; de Fontes Garcia & Comp., 59\$320; de J. L. Costa & Comp., 24\$900; de Rodrigo Vianna Junior, 108\$; e de Souza Baptista & Comp., 612\$, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno.

A despesa, na importancia total de 980\$920, correrá por conta da sub-consignação que, sob o título—Directoria Geral e Vice-Directoria—da verba 3ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria, se destina a expediente, aquisição e conservação de moveis, etc. (aviso n. 4.011).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Paulo Duarte, na importancia de 300\$, proveniente de serviços feitos, no corrente anno, em proveito das novas obras contra as secas, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.589, de 1-8-1917 (aviso n. 4.012).

Dignae-vos ordenar que, pela Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, seja paga á Societé de Construction du Port de Pernambuco a quantia de frs. 2.895.375,79, correspondente ás diferenças que lhe são devidas a partir do mez de janeiro do corrente anno, até o mez de agosto, conforme a relação annexa, em virtude do que dispõe a clausula V do contracto autorizado pelo decreto n. 12.908, de 6 de março de 1918, e de ter sido o referido contracto registrado pelo Tribunal do Contas, em 24 de setembro ultimo, complementando a citada quantia com a de frs. 5.104.624,21, importancia das requisições já expedidas a esse ministerio com referencia aos mezes de janeiro a agosto, o total de francos 8.000.000, correspondente ao pagamento mensal de 1.000.000 nesses oito mezes.

A despesa, na importancia total de francos 2.895.375,79, deverá correr por conta da verba 16ª, art. 129, da vigente lei orçamen-

taria da consignação «Porto de Recife» (serviço contractado) (aviso n. 4.013).

Em additamento ao aviso n. 3.268, de 18 de setembro ultimo, passo ás vossas mãos a inclusa conta, na importancia de francos 393.153,51, referente aos trabalhos executados durante o mez de agosto ultimo, pela Societé de Construction du Port de Pernambuco. Entre a referida quantia e a indicada no aviso n. 3.268, ha a diferença de tres francos em virtude de equívoco que será corrigido pelo aviso n. 4.014 desta data, expedido a esse ministerio, sobre pagamento de diferença devidas á mesma Societé de Construction du Port de Pernambuco (aviso n. 4.014).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias de 16:337\$850 a Virgilio Machado; de 15:628\$800 a José Corrêa de Figueiredo e de 42:753\$600 a Fernandes Vilhela, em que importam as inclusas contas de fornecimentos de combustível feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa, no total de 74:724\$250, deverá correr por conta da consignação «Para combustível», da verba 6ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.015).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. Queiroz & Comp., a quantia de 160\$, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral da Illuminação, em outubro do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Expediente, livros, jornaes, etc.», verba 10ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.016).

Em referencia ao aviso desse ministerio numero 426, de 13 de setembro ultimo, no qual foram pedidas providencias para a Administração dos Correios no Estado de Minas Geraes organisasse um só balanço mensal de receita e despesa de todos os departamentos postaes do Estado, inclusive as sub-administrações, tenho a honra de comunicar-vos que já foram tomadas, pela Directoria Geral dos Correios, as referidas providencias afim de que seja cumprida de ora avante aquella recomendação (aviso n. 4.017).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias de 8:540\$100, a Manoel Nicoláo Junior, e de 510\$ ao Dr. Dionysio Tolomei, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, no corrente anno, correndo a despesa, no total de 9:080\$100, por conta do credito aberto pelo decreto numero 12.851, de 23 de janeiro ultimo (aviso n. 4.018).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 32\$; de Mayrink Veiga & Comp., 423\$400; de Ferroira Passarello & Comp., 28\$700; de F. Costa & Comp., 189\$; da Companhia Nacional de Electricidade, 15\$ e de F. F. Braga & Comp., 175\$30, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio.

A despesa, na importancia total de 883\$600, correrá por conta da consignação que, sob o título «Serviço radiographico», da verba 3ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria, se destina a material (aviso n. 4.019).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Arthur Bonat & Comp., na importancia de 10\$890; de Dias Garcia & Comp., 23\$600; Fonseca, Almeida & Comp., 12\$500; de Rorildo Maia & Comp., 3\$400; de F. Costa & Comp., 33\$200; de Almeida & Comp., 1:122\$ e da Serraria Moss, 92\$, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio.

A despesa, na importancia total de réis 1:309\$500, correrá por conta da consignação

que, sob o título «Reconstracções, etc.», da verba 3ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria, se destina a material (aviso n. 4.020).

Requerimento despachado

Dia 9 de dezembro de 1918

Engenheiro José de Caminha Muniz, pedindo pagamento de ajuda de custo pela sua nomeação para o cargo de engenheiro ajudante do prolongamento da Estrada de Ferro Baturité. — A vista da informação, indeferido.

Segunda secção

Expediente de 6 de dezembro de 1918

Remetteram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de restituição de quotas de montepio de Joaquim da Luz Cunha (aviso n. 149); Sylvio Marques de Malmor (aviso n. 150, e Salvador Pires da Silva (aviso n. 151).

Encaminharam-se á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional os processos de revisão de montepio de Maria do Carmo de Oliveira Firmo (officio n. 612) e do pagamento de que trata o art. 47 do regulamento de montepio de Luiz Drummond (officio n. 613).

—Foram mandadas averbar as declarações de familia de Luiz Ignacio da Silva, amanuense e Justiniano da Silva Gomes, José Marinho Marques Dias e Alberto Sattamini, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios.

Requerimento despachado

Dia 7 de dezembro de 1918

Helena Nallato da Rocha, viúva de Mario Gomes da Rocha, carteiro da agencia do Correio de Petropolis, pedindo os favores do montepio. —Faça com que Antonio requiera, por intermedio de tutor legalmente constituído, que deverá juntar a certidão do respectivo termo de tutela, a parte da pensão que lhe compete e apresente nova certidão de nascimento de Antonio, extrahida na integra dos respectivos assentamentos e tambem a prova de que sempre viveu, assim como seu filho e enteado, em companhia do contribuinte.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Primeira secção

Expediente de 7 de dezembro de 1918

O Sr. ministro da Viação agradeceu ao seu collega da Justiça e Negocios Interiores a communicação que este lhe fez de haver assumido, em 3 do corrente, o exercicio do referido cargo, para o qual foi nomeado por decreto de 15 do mez proximo findo (aviso n. 28 T).

Segunda secção

Por portarias de 6 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, sem vencimentos, a Dino do Barros Souza e Mello, auxiliar de escripta da 6ª divisão;

De 90 dias, com ordenado, a João Baptista Tavares, amanuense da 6ª divisão.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De 60 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, a Botivo Soares Rodrigues, servente do pedreiro da 4ª divisão.

Na Inspectoria de Obras contra as Secas:

De 60 dias, em prorrogação, com ordenado, a Ernesto Perozzi Machado, conductor de 2ª classe;

De seis mezes, com ordenado, a Eugenio de Souza Brandão, inspector tecnico.

—Por outras de 9 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 30 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Victor Alves Pereira, guarda-freios de 3ª classe;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Carlos Antonio, trabalhador da 2ª residencia da linha do centro;

De 10 dias, com metade do ordenado, a Francisco Fernandes Ennes Sobrinho, conductor de trem de 1ª classe;

De 90 dias, em prorrogação, com metade do ordenado, a José Tiburcio Henriques, mestre de linha de 3ª classe;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Manoel da Cruz, official operario de 2ª classe da residencia do ramal de Santa Cruz;

De 30 dias, com metade do ordenado, e em prorrogação, a Manoel Francisco de Souza, machinista de 2ª classe.

Na Directoria Geral dos Correios:

De 24 dias, sem vencimentos, a José Freiro Telles, praticante de 1ª classe da directoria geral.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 17 dias, sendo 10 dias, com dous terços da diaria e 7 dias, com metade da diaria, a João Pereira da Silva, auxiliar.

—Por outras de 9 do corrente, foram promovidos na Administração dos Correios do Estado da Bahia:

A chefe de secção, por merecimento, o 1º official Mario Torres;

A 1º official, por merecimento, o 2º official Heliodoro Marciano Jacintho Gitrana;

A 2º official, por merecimento, o 3º official Augusto Passos dos Santos;

A 3º official, por merecimento, o amanuense Antonio Teixeira Carrilho.

Expediente de 5 de dezembro de 1918

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os papeis de aposentadoria de Lydio Gomes Raposo (aviso n. 790 T).

—Solicitou-se ao Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal dispensa de comparecimento do jurado Antonio José Alves Junior, director da secção desta Secretaria de Estado, cujos serviços são a ella muito necessarios (aviso n. 698 T).

Requerimento despachado

Francisco Gervasio da Cunha Pernet, contador da Administração dos Correios de Pernambuco, pedindo permissão para gozar no corrente anno 10 dias de férias que restaram de 1917. —Deferido.

Dia 6

Foi communicado ao Commissariado da Alimentação Publica que, para que este ministerio possa attender á solicitação constante de seu officio n. 402, de 25 de outubro ultimo, fiz-se necessario satisfazer a exigencia contida no regulamento dos Telegraphos e na informação remetida por cópia (aviso numero 705 T).

Dia 9

Communicou-se:

Ao Sr. secretario do Interior do Estado de Minas Geraes, que, por falta de autorização legislativa e de conformidade com o disposto no art. 20 do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos, não é possível autorizar franquias telegraphicas á commissão organizada para angariar, naquello Estado, donativos em prol dos soldados dos exercitos aliados;

Ao Sr. Prefeito do Districto Federal, que segundo informa a Directoria Geral dos Correios, já foram dadas as necessarias providen-

cias no sentido de ser collocada uma caixa postal no portão principal do edificio da Escola Profissional Wenceslau Braz.

A Directoria Geral dos Correios ter o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio providenciado no sentido de serem cedidos a este ministerio para serem utilizados por essa repartição os moveis que a mesma solicitou em officio n. 76, de 24 de maio ultimo;

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ter a Directoria Geral dos Correios baixado circular determinando que a correspondencia eleitoral está isenta de selto, em virtude de lei, o que não acontece com a outra especie de correspondencia, por isso sujeita ao porteamento, de accordo com o disposto no art. 82 do regulamento dos Correios.

—Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de que o Lloyd Brasileiro se encarregue de fazer, por conta da Directoria Geral dos Correios, os concertos de que precisa a lancha Aurora, do serviço da mesma repartição, e que já foi entregue á referida repartição.

Requerimentos despachados

Luiz Francisco Macedo, pedindo nomeação para o cargo de carteiro da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. —Dirija-se ao administrador, a quem compete a nomeação.

Antonio Teixeira, telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo a gratificação local de que trata o art. 435 do regulamento. —Deixa de ser attendido por não haver verba.

Euripedes Gonçalves Ferro, engenheiro-chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo restituição de documentos. —Compareça nesta secção.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1918

Jorge Delmont Dantas, servente de 1ª classe, pedindo autorização para consignar, durante 14 mezes, 10\$ a Antonio Baptista de Souza. —Deferido.

Hygino França Junior, estafeta distribuidor, idem, idem, idem. —Deferido.

Dia 9

Maria Eugenia de Amorim, ajudante da agencia postal de Obras do Porto, nesta Capital, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde. —Como pede.

Franklin Washington Rosario, carteiro dispensado da agencia do Correio da cidade de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espirito Santo, pedindo reintegração no lugar. —Deferido, para o fim de ser o requerente aproveitado como carteiro da agencia de Mogy-Mirim.

Jacintha Georgina Corrêa da Silveira, serventaria da agencia do Correio do Barro Preto, no Estado de Minas, pedindo augmento de gratificação. —Deferido, á vista do informado pelo administrador.

Pedro Maciel Parente, carteiro da agencia postal de 1ª classe em Seana Madureira, Departamento do Alto Purús, Territorio do Acre, pedindo transerencia. —Indefido.

Argemiro Martins Soares, estafeta da linha postal de Prado a Caravellas, no Estado da Bahia, pedindo augmento de salario. —Indefido.

Antonio Antunes de Campos, estafeta do Correio entre Serocaba e Campo Largo, no Estado de S. Paulo, pedindo augmento de salario. —Actualmente não pôde ser attendido.

Maria Celeste Mendes de Carvalho, agente de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios.

bedindo para elevar a agencia a seu cargo a 2ª classe. — Indeferido.

Argemiro Alves de Lima, agente do Correio de Foz do Iguazu, no Estado do Amazonas, pedindo seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Já tendo esta directoria concedido o maximo de um anno, nos termos da lei, requeira, querendo, ao Congresso Nacional.

Ignacio Toscano de Brito, 2º official da Administração de S. Paulo, pedindo 15 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo, com ordenado.

Victor Luiz Monteiro Junior, carteiro de 3ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde. — Sim.

Raymundo de Farias, 2º official desta directoria, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo, com ordenado.

João Gonçalves de Freitas Junior, amannuense desta directoria, solicitando 30 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo a contar de 13 do mez passado.

Fidelis Salvador Pinto de Almeida, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo, com ordenado.

José Luiz de Souza, carteiro de 1ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo, nos termos da lei.

Mario Gomes de Oliveira, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo, nos termos da lei.

Odorico Mullulo Martins, pedindo para ser nomeado praticante de 2ª classe desta directoria. — Não ha vaga.

Octacilio Ferreira Pimenta, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 7 de dezembro de 1918

R. Fernandes Moreira. — Não sendo as barracões propriedade desta estrada, nada ha que deferir.

Feliciano Costa. — Quando entregou e onde? Alvaro Müller. — Legalize o selo.

Virgilio Lara Junior, Osvaldo Gomes e Manoel Alves Esperança. — Indeferido.

Luiz Carneiro de Campos. — Aceito a fiança.

Luiz José de Faria e Antonio Marques de Lima. — Não ha vaga.

Recebedoria de Minas (2) e José Francisco de Arruda Camara. — Certifique-se.

Joaquim de Azevedo Heller. — Certifique-se o que constar.

Zacharias da Silva Pedreira, Tobias Rabello Leite e José Gomes Filho. — Deferido, de accordo com a informação do Trafego.

João Vidal Otero. — Deferido, a titulo precario o de accordo com o parecer da 5ª divisão.

Ormino Barbosa Pereira. — Deferido.

Carlos de Oliveira Reis. — Sim, como addido, submettendo-se opportunamente ao concurso regulamentar, ficando desde já sciente que a inhabilitação nesse concurso, importará na perda do logar, sem direito a reclamação alguma.

Antonio de Araujo Lopes. — Não ha que deferir.

Dia 9

Raymundo Guido de Andrade. — Satisfaca a exigência da secretaria.

M. Braga. — Archive-se.

Companhia de Lactinios de Rio Preto. — Mantenho o despacho.

Heveraldo Silva Junior. — Deferido, de accordo com o parecer da 2ª divisão.

Sebastião de Carvalho Vasques. — Deferido, nos termos da informação da 3ª divisão.

Edgard de Carvalho Silva. — Deferido, de accordo com o parecer do trafego.

Fiorello Nadalin, Elpidio Andrade Horta e Cleanto de Souza. — Deferido, de accordo com a informação do trafego.

Laurindo Tavares da Silva e Domingos Joaquim da Silva. — Certifique-se.

Moacyr Marins. — Aceito o fiador.

José Simeão Pereira da Silva. — Dê-se baixa na fiança.

Elias Ferreira do Valle. — Não ha o que deferir.

Borlido Maia & Comp. — Sim, até 31 de dezembro corrente.

Ribeiro da Cruz & Comp. — Indeferido, à vista da informação da Contabilidade.

Paulino Dias Delgado, Osvaldo Teixeira Ribas e João Baptista de Mendonça. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portarias de 7 do corrente, foram nomeados: o escripturario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Mario Justiniano Quintão e o porteiro-contínuo, addido, do extinto Serviço de Fiscalização e Defesa Commercial da Manteiga, Edmundo Viveiros Coqueiro para exercerem, interina e respectivamente, os cargos de secretario-bibliotecario escripturario da referida escola.

Por igual acto de 5 do corrente, foram nomeados os Srs. Joaquim de Souza e Antenor Itagyba para, em commissão e enquanto convier ao Governo, exercerem, respectivamente, os cargos de adjunto e professor do Patronato Agrícola Monção, no Estado de S. Paulo.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1918

Theodoro Mayer e outro, pedindo privilegio para «um aparelho electrico o mecanico destinado á fiscalização do tempo e da hora do trabalho de vehiculos de transporte de passageiros e do trabalho de motores accionados a gasolina ou outros liquidos ou gases inflammaveis, denominado auto-tempo». — Deferido.

Raul Alves Ribeiro Cotello e outro, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado para impermeabilizar superficies de estruturas, objectos o materias, denominado «Systema parasol». — Deferido.

Pedro Henriques Soares, pedindo garantia provisoria para uma machina aperfeiçoada para lavar a terra. — Deferido.

Mario Paulo de Brito, pedindo garantia provisoria para «um novo processo de caustificação dos carbonatos alcalinos, que permite ao mesmo tempo o aproveitamento do gaz carbonico desprendido». — Deferido.

João José de Moraes, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em e relativos a selins de montaria». — Deferido.

Abton Albert Buck, pedindo privilegio para «um regulador para aquecedor electrico». — Deferido.

Ignacio Ferreira e outro, pedindo privilegio para «uma caixa para ser collocada na parte trazeira dos encostos das cadeiras e bancos nos theatros, cinemas e em todos os logares de diversões publicas ou particulares, para dependurar os chapéus e outros objectos portateis, denominado Caixa cabide surpresa automatica». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

F. de Paulo Freitas, pedindo privilegio para «uma nova bebida denominada Chá americano composto». — Idem.

Alfredo Salcedo Jacobsen, pedindo privilegio para «um novo processo de fabricação do phosphoros de segurança, tendo por base uma solução nova de materias comburentes e combustiveis». — Indeferido, de accordo com o parecer do examinador.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Additamento ao dia 30 de novembro de 1918

Leclerc & Cº, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 5.621, 6.328, 6.384, 6.809, 6.893, 7.340, 7.341, 8.497, 8.535, 8.992, 9.108, 9.109, 9.471, 9.723, 9.754 e 9.758. — Deferido.

Industrias Reunidas F. Matarazzo, pedindo uma certidão da patente n. 5.653. — Deferido.

Leopoldina Santos Silva, pedindo certidão do parecer do examinador sobre sua invenção de «nova applicação da planta Irezino, familia das amarantaceas, especie Polymorpha, para a obtenção de um remedio contra a mordedura de cobras e insectos venenosos». — Deferido.

Dia 4

Leclerc & Cº, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 7.931, 8.628, 8.944, 7.964, 5.890, 8.984, 7.278, 7.356, 8.554, 6.809, 7.340, 7.341, 8.992, 8.483, 7.433, 8.599, 8.042, 8.497, 4.919, 1.770, 8.999 e 8.058, e, bem assim, que se lhes forneçam as respectivas certidões. — Deferido.

Domingos José Gonçalves pedindo privilegio para «um novo systema de carros para mudanças, transporte de moveis, roupas e demais objectos, providos de aparelhos de desinfecção, denominado andorinha hygienica». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Cecilia de Sampaio Serpa, pedindo para seu nome, transferencia dos direitos de propriedade da patente de invenção n. 9.111, e delle para o da firma A. G. da Cruz & Comp. — Complete a prova da transferencia.

Segunda secção

Por portaria de 6 deste mez foi nomeado Joaquim Candido da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor do curso primario da Escola de Aprendizices Artifices do Estado de S. Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1918

Remetteram-se ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica de Cuba as informações prestadas pelo Serviço de Informações deste ministerio, relativamente ao pedido constadte de sua ultima carta.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1918

Remetteram-se aos directores das Escolas de Aprendizices Artifices dos Estados do Piahy,

Santa Catharina, Alagoas, Ceará, Pará, Rio Grande do Norte, Goyaz, Bahia, Amazonas, Maranhão, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Parahyba, S. Paulo, Sergipe, Matto Grosso, Minas Geraes, Paraná e Pernambuco os títulos dos respectivos funcionários, devidamente apostillados.

Dia 9

Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, que, por portaria de 6 deste mez, foi nomeado Joaquim Candido da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor do curso primario da Escola de Aprendizes Artifices do mesmo Estado.

A respectiva portaria foi enviada ao director daquella escola, para os devidos fins.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 4 de dezembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagos os processos de divida de exercicios findos:

N. 2.409, na importancia de 712\$238, de que é credor Antonio Colbacchini (aviso n. 4.327);

N. 2.418, na importancia de 237\$500, de que é credor José Ferreira de Negreiros (aviso n. 4.328);

N. 2.442, na importancia de 1:289\$700, de que é credora a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (aviso n. 4.329);

N. 2.443, na importancia de 17\$600, de que é credora a São Paulo Railway Company (aviso n. 4.330);

N. 2.444, na importancia de 746\$, de que é credora a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (aviso n. 4.331);

N. 2.445, na importancia de 180\$800, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (aviso n. 4.332);

N. 2.446, na importancia de 23\$400, de que é credora a S. Paulo Railway Company (aviso n. 4.333);

N. 2.449, na importancia de 438\$900, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 4.334);

N. 2.450, na importancia de 21\$700, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 4.335);

N. 2.455, na importancia de 76\$, de que é credor José Rodrigues Mourão (aviso numero 4.336);

N. 2.456, na importancia de 40\$, de que é credor Thomaz Corrêa de Mello (aviso numero 4.337);

N. 2.457, na importancia de 332\$, de que é credor Dr. Alfredo Porfírio de Araujo (aviso n. 4.338);

N. 2.458, na importancia de 770\$, de que é credor Raul de Freitas Mello (aviso numero 4.339);

N. 2.459, na importancia de 132\$, de que é credor Carlos Djalma da Costa Pacca (aviso n. 4.340);

N. 2.463, na importancia de 163\$210, de que é credor Firmino Fontes (aviso n. 4.341);

N. 2.462, na importancia de 7\$700, de que é credora a Sorocabana Railway Company, (aviso n. 4.342);

N. 2.469, na importancia de 515\$, de que é credor Bonifacio Ribos & Comp., na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 dezembro de 1905 e art. 31 § 2º da lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 4.343);

N. 1.931, na importancia de 271\$700, de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited no Thesouro Nacional nos termos do art. 31, § 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 4.344);

N. 2.464, na importancia de 560\$, de que é credor M. Machado & Comp. na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte nos termos do art. 31, § 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 4.345);

N. 2.461, na importancia de 329\$500, de que é credor The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, no Thesouro Nacional nos termos do art. 31, § 2º da lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 4.346);

N. 2.439, na importancia de 2:192\$, de que é credor Humberto Gomes de Almeida, no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 dezembro de 1905, e art. 31, § 2º, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 4.347);

Tendo resolvido adquirir, afim de serem submettidas a experiencia neste ministerio, quatro rodas para automoveis do invenção de Camillo Cristaldi, pela importancia de 1:000\$, peço a V. Ex. se digne mandar pagar ao mesmo Camillo Cristaldi, no Thesouro Nacional, a alludida importancia, conforme a conta que a este acompanha, classificando-se a despesa na verba XIX «Eventuaes», art. 76 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.348).

— Sr. ministro presidente do Tribunal do Contas:

Transmitto a V. Ex., para o necessario registro, as inclusas cópias dos decretos numeros 3.560 e 13.273, de 6 e 8 de novembro do corrente anno, o primeiro autorizando a abertura e o segundo abrindo o credito de 16:914\$284, supplementar á verba XXII do art. 96 da vigente lei orçamentaria, para pagamento, no actual exercicio, de dous lentos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 4.322).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas, Manaus:

Em relação ao vosso officio n. 123, de 19 de julho do corrente anno, vos autorizo a incorporar definitivamente ao material dessa escola o que pertenceu á extincta Inspectoria Agricola do 1º districto, constante da relação que acompanhou o citado officio (aviso numero 4.324).

— Sr. engenheiro deste ministerio:

Atendendo ás considerações expostas no vosso officio n. 157, de 20 do corrente, autorizo-vos a pedir propostas a varias casas desta praça para a montagem de um novo ascensor a ser installado no edificio desta Secretaria do Estado (aviso n. 4.325).

Segunda secção.

Requerimento despachado

Dia 2 de dezembro de 1918

Pelo Sr. ministro:

Francisco Corrêa Figueiredo dos Santos, pedindo cessão de duas leguas de terras, no lugar de Iominado Carretas, Estado de Goyaz, para lavoura. — A vista da informação, indeferido.

Expediente de 4 de dezembro de 1918

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Em resolução ao vosso officio n. 439, de 12 de novembro do corrente anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do mesmo mez, resolveu autorizar o inspector desse serviço nos Estados do Paraná e Santa Catharina a applicar quaranta porcos dos que estão em media engorda na alimentação dos indios dos Postos de Ponta e de Palma (aviso n. 1.035).

Em referancia ao vosso officio n. 429, de 12 de novembro de corrente anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do mesmo mez, determina que sejam apresentadas propostas

do necessario para prover de alimento, roupas, ferramentas e utensilios aos indios dos Postos de Ponta e de Palma, devendo nellas ser mencionado os artigos e valores respectivos, e tambem a avaliação do auto-caminhão que se pretende permutar pelos artigos alludidos (officio n. 1.036).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 3.231, de 20 de novembro findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a venda, observadas as formalidades legais, dos 12 bovinos a que o mencionado officio se refere, pertencentes ao Centro Agricola de Alcantara, no Estado do Maranhão, e considerados imprestaveis para o serviço.

A importancia apurada na venda deverá ser recolhida aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, remetendo-se o respectivo conhecimento a esta Directoria Geral (officio n. 1.037).

Em solução ao vosso officio n. 3.230, de 20 de novembro findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a venda, observadas as formalidades legais, dos 28 bovinos, considerados imprestaveis para o serviço, existentes no Centro Agricola de Mamanguape, Estado da Parahyba, e aos quizes se refere o mencionado officio.

A importancia apurada na venda deverá ser recolhida aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, enviando-se o respectivo conhecimento a esta directoria geral (officio n. 1.038).

De ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de ser o encarregado do Centro Agricola Porto Real do Collegio autorizado a ceder, por emprestimo, mediante as formalidades legais, ao delegado do Serviço de Combate á Lagarta Rosea, no Estado de Alagoas, uma machina photographica typ. Remagis pertencente ao mesmo centro agricola (officio n. 1.040).

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Barbaçona:

Em solução ao vosso officio n. 629, de 24 de outubro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar o emprego da renda desse estabelecimento no corrente exercicio, na conformidade do disposto no art. 114 da lei orçamentaria vigente, como reforço ás sub-assignações seguintes e na seguinte proporção, de accordo com o citado artigo:

«Expendente, acquisição, etc....	750\$000
Combustivel, lubrificante, etc....	7.050\$00
Machinas, aparelhos, etc.....	2.400\$000
Acquisição de plantas, etc.....	450\$000
Despesas imprevistas, etc.....	1.484\$900

Total..... 5.834\$900 (officio n. 1.039).

— Sr. director do Serviço de Combate á Lagarta Rosea—Sede, Museu Nacional:

De ordem do Sr. ministro, o meu solução ao vosso officio n. 463, de 17 de agosto ultimo, communico-vos para os devidos fins que, nesta data, foram solicitadas providencias á Directoria do Serviço do Povoamento, no sentido de ser o encarregado do Centro Agricola Porto Real do Collegio, autorizado a ceder, por emprestimo, ao delegado desse Serviço no Estado de Alagoas a machina photographica alludida no vosso citado officio (officio n. 1.041).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro, peço informaes si já foi despachado no Lloyd Brasileiro, com destino á Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Sergipe, o locomovel de que tratou o meu officio n. 950, de 28 de setembro ultimo (officio n. 1.042).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Campos:

Em solução ao vosso telegramma de 10 de

outubro-ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que já foram tomadas pelos officios desta Directoria Geral ns. 950, 951 e 952, de 20 de setembro do corrente anno, as providencias solicitadas no vosso citado telegramma (officio n. 1.013).

Directoria do Serviço do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1918

Antonio Moreira da Silva, localizado no Nucleo Bandeirantes, no Estado de S. Paulo, pedindo prorogação de prazo para pagamento de prestações. — Indeferido, á vista das informações. Proceda-se á cobrança judicial, dentro do prazo de 30 dias.

Sabino José Lobão, colono do mesmo nucleo, fazendo identico pedido. — A vista das informações, indeferido. Proceda-se á cobrança judicial, dentro do prazo de 30 dias.

Jacinto Rodrigues, localizado no referido nucleo, solicitando o mesmo favor. — A vista das informações, indeferido. Proceda-se á cobrança judicial, dentro do prazo de trinta dias.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

78ª sessão, em 9 de dezembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

Às 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, João Mendes e Pires e Albuquerque.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente, Canuto Saraiva e Edmundo Lins, que estão em gozo de licença, e os Srs. ministros Pedro Mibielli e Viveiros de Castro, com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.692—Bahia—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente *ex officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Henrique Leão Borges. — Deu-se provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, cassar a ordem concedida, unanimemente.

N. 4.694—Piauí—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente, João José Fialho; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.696—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; impetrantes, os pacientes Diogo José Patricio e outros. — Preliminarmente não se conheceu do pedido, por ser originario, unanimemente.

N. 4.697—Pará—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; recorrente, o paciente tenente-coronel José Lopes da Silva Filho; recorrido, o Juizo Federal—Deu-se provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida e conceder a ordem de *habeas-corpus* impetrada, contra o voto do Sr. ministro Coelho e Campos.

N. 4.693—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, *ex officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente

Galdino Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Appellações civis

N. 2.338 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Pires e Albuquerque; appellantes, Gustavo José de Mattos; appellados, Cornelio Jardim e sua mulher. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.351 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pires e Albuquerque; appellante, o Dr. Joaquim M. de Amorim Carrão; appellada, a Camara Municipal de Santa Rita de Cassia. — Negou-se provimento á appellação, contra os votos dos Srs. ministros João Mendes, Coelho e Campos e Pedro Lessa.

N. 2.763 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, a Companhia União Valenciana (em liquidação). — Deu-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.304 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Pires e Albuquerque; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellados, Domingos Mattos & Comp. — Por desempate, negou-se provimento á appellação, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, João Mendes e Godofredo Cunha.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 15 minutos. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo, em 9 de dezembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SERVIU DE SECRETARIO O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos e Affonso de Miranda.

Esteve presente o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Reclamações

N. 81 — Reclamantes, Francisco Bastos Ribeiro e sua mulher; reclamados, Dr. juiz do direito da Segunda Vara Civil e o escrivão do mesmo officio. — Improcedente.

N. 83 — Reclamante, Dr. Duarte de Abreu, 2º official do Registro de Titulos e Documentos. — Julgada procedente para a compensação.

N. 89 — Reclamante, o advogado Dr. Manoel Rodrigues da Fonseca. — Julgada improcedente.

N. 90 — Reclamante, Dr. Oscar Brandi, 1º distribuidor. — Julgada improcedente.

N. 91 — Reclamantes, os syndicos da liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Itana. — Julgada procedente contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos.

Sessão da Primeira Camara, em 9 de dezembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR SÁ PEREIRA — SECRETARIO, O AMANUESE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 2.806 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellantes, Albino Alves Pinto Ferreira e Joaquim Alves Pinto Ferreira; appellados, Ribeiro Costa ou Antonio Ribeiro Costa e Antonio Ribeiro da Costa Faro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.837 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Firmino Francisco Lypas; appellados, José Alves Branco, inventariante do espólio de D. Anna Gonçalves Branco e o Dr. 1º curador dos orphãos. — Convertido o julgamento em diligencia para que se proceda á habilitação, unanimemente.

N. 2.918 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, o juizo; appellados, Alfredo da Costa Ferreira e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.981 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellantes, José Antonio da Rosa e outros; appellada, a Sociedade de Auxilios Funerarios dos Empregados da Linha (5ª divisão) da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Não se tomou conhecimento, unanimemente.

N. 3.000 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Antonio Bernardo Leandro; appellado, Caetano de Faria Castro. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis

N. 2.860 e 2.936 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra

Embargo de nullidade

N. 2.011 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Appellações civis

Ns. 1.570, 1.302, 1.541 e 2.583 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

EM MESA

Appellações civis

N. 2.989.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 2.917, 2.612, 2.197 e 3.015.

ACORDÃO PUBLICADO

Appellações civis

Ns. 3.021, 2.809, 2.499, 2.552, 2.705, 2.325, 2.553, 3.002, 5.035, 3.039 e 1.991.

Embargos de nullidade

Ns. 2.603 e 2.803.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, *ex vi* do artigo 14 § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, combinado com o art. 13 paragrapho unico da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, marca o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os protores que forem candidatos ao cargo de juiz do direito da 6ª Vara Criminal (presidencia do Tribunal do Jury), vaga aberta pela remoção do respectivo juiz Dr. Manoel da Costa Ribeiro para a 5ª Vara Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com os citados artigos e paragrapho do alludido decreto n. 9.263.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 22 de novembro de 1918. — O official, Elpidio Watson Cordeiro.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 12 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os feitos adiados na sessão das mesmas Camaras, realizada no dia 5 deste mez e já publicados no *Diario Official*, e mais os seguintes feitos: embargo em agravo de petição n. 4.282, embargante Manoel Julio Ferreira; embargo, Jeremias Alves; embargos de nullidade ns. 745, (habilitação de herdeiros), habilitantes, os syndicos da liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Itana; habilitandos, os herdeiros de D. Deolinda Leite da Fonseca e Silva; 1.677, embargante, Antonio Elias Chaves; embargados, Manoel João da Silva Alves Pereira e Ignacio Joaquim Ribeiro Junior; n. 1.723, embargante Dr. Eduardo Guinle, embargados L. B. de Almeida & Comp.; numero 2.000, embargantes Loureiro & Queiroz, embargado, Guilherme Euzebio Cerfoglio; numero 2.303, embargante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, embargado Elviro Baptista Guimarães na qualidade de tutor nato do seu filho menor Joaquim; n. 2.688, embargante Miguel Raphael do Pino, embargado Daniel Alves; numero 2.475, embargante Manoel Garcez, embargada D. Julia Campos de Oliveira Ramos; n. 2.699, embargante Dr. Gregorio Garcia Seabra Junior, embargados Alfredo Nunes & Comp.; n. 2.728, embargante Maria Sanches Ferreira do Faria, embargado Manoel Muniz Furtado Simas; n. 2.788, embargante José Baptista da Torre, embargado Anacleto da Costa Barcellos; n. 7.100, embargante a Fazenda Municipal, embargado Dr. José Pereira de Magalhães; n. 1.821, embargante Pedro Ram Ramon Lourenzo, embargado Manoel Pires Lisa. Acção rescisória n. 10, autores, Manoel José de Oliveira e sua mulher, réos, John Edward Jonson e sua mulher; idem numero 11, autor, Eugenio José de Azevedo, réo, Francisco Martins de Aguiar.

Secretaria da Côrte de Appellação, 9 de dezembro de 1918.—No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 2.157 (desistencia) 1º appellant, The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Limited, 2º appellant Oscar dos Santos Machado, appellados os mesmos; numero 2.612, appellant Companhia Luz Stearica, appellado Banco do Brasil; n. 2.917, appellantes, Pinto Carvalho & Comp., appellada Miquelina Moreira Pacheco; n. 3.015, appellant, o Juizo, appellados Lucio Peçanha e sua mulher, terão lugar na sessão da Primeira Camara, do dia 12 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 9 de dezembro de 1918. — No impedimento ocasional do Sr. secretario e no do official, o amanuense, João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos lotes de chapéus pertencentes ao espólio do finado Luiz Pereira Salgado Guimarães e depositados na loja do prédio n. 100 da rua da Assembléa, onde o mesmo era estabelecido

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Bar saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 10 dias virem ou dello

noticia tiverem, que o porteiro dos auditorios levará á praça no dia 10 do proximo mez de dezembro, ás 13 horas, na porta do Forum á rua dos Invalidos n. 152, os seguintes lotes de chapéus pertencentes ao espólio do finado Luiz Pereira Salgado Guimarães, depositados na loja do prédio á rua da Assembléa n. 100: um lote de 1.068 chapéus da fabrica Souza Machado & Comp., por 16:467\$332; um lote de seis chapéus de J. Pinto Villela & Comp., por 41\$250; um lote de dous chapéus de M. Villela & Comp., por 24\$; um lote de 324 chapéus da fabrica Julio Lima & Comp., por 2:563\$282; um lote de 49 chapéus Christiz's por 620\$; um lote de 27 chapéus da fabrica Fernandes Braga & Comp.; por 290\$; um lote de novo chapéus de Alfredo Siqueira & Comp., por 61\$; um lote de seis chapéus da fabrica Francisco Graell & Comp., por 48\$; um lote de 75 chapéus da casa Serra & Comp., por 381\$313; um lote de 56 chapéus de Julio Santini & Figli, por 523\$; um lote de oito chapéus de J. Vergeat, por 44\$; um lote de 53 chapéus por 56\$495; um lote de 200 chapéus de Danto Ramenzoni & Comp., por 1:522\$230 e um lote de 680 chapéus da firma José Prata Irmão & Comp., por 4:548\$249. E quem os ditos chapéus pretender arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vão á praça, ficando sciente quem arrematar que o preço será depositado inconditadamente e que os chapéus podem ser examinados das 12 ás 14 horas, á rua da Assembléa n. 100, e bem assim que as despesas da compra com o cartorio e porteiro são pagas no acto da compra. E para que chogue ao conhecimento de todos extrahem este e mais dous para serem publicados. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1918 Eu, Renato Gomes dos Campos, escrivão, o subscrevi.— *Leopoldo Augusto de Lima.*

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De praça com o prazo de oito dias para venda e arrematação de moveis pertencentes ao espólio de D. Cesira Annibal, de quem é inventariante Victor Lody

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho o Mello, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste juizo, no dia 10 de dezembro proximo, após a audiência do estylo que tem lugar á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégo de venda e arrematação a quem maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os moveis que abaixo vão descriptos pertencentes ao espólio de D. Cesira Annibal, de quem é inventariante Victor Lody a requerimento deste, de accôrdo com o Dr. 2º curador de orphãos, cujos moveis são os seguintes: uma mobilia de canella para sala de jantar composta de buffet, trinchante, guarda louças, mesa elastica e 12 cadeiras de palhinha com encosto de couro, por 600\$; um porta bibelot com espelho, 30\$; duas columnas de madeira, 20\$; um piano meio armario do fabricante Carl Rouisch n. 30.166, 1:500\$; dous solitarios de vidro, 20\$; um pequeno vaso de louça japoneza, 5\$; uma caixa de louça, 5\$; um vaso de metal para gelo, 8\$; um palliteiro, incompleto, de metal, 5\$; uma mobilia de canella, para casal, composta de cama, duas mesas de cabeceira, psyché e guarda casacas, 500\$; um pequeno espelho de tres faces, para parede, 20\$; uma peanha de madeira, 2\$; um lavatorio de canella, com marmore e espelho, 80\$; um guarda vestidos de canella, 100\$; uma cadeira de balanço, 15\$; um cabide de centro, 15\$; um aparelho de louça incompleto para lavatorio, 10\$; um cortinado de filó, 40\$; tres reposteiros de seda damassé verde, 120\$; uma

cortina de filó, store e galéria grenat, 40\$; dous reposteiros grenat, 80\$; uma sanefa grenat, 10\$; uma pintura de óleo de F. Bressini, 20\$; duas pinturas a óleo de A. Péres, 60\$; duas photographuras pequenas, 15\$; uma pintura a óleo de A. Péres, 20\$; uma pintura a óleo de Sap. Voylez, 20\$; duas estatuetas do biscuit, 20\$; um espelho venesiano, 120\$; duas peanhas douradas, 6\$; um porta cartões, 3\$; duas columnas de peroba, 20\$; uma mesa de peroba, 10\$; uma mobilia para sala de visitas composta de sofá, duas cadeiras de braço, seis cadeiras simples com encosto de estufo e um porta bibelot, 160\$; um grande oleado, 60\$; tres serviços de metal branco para chá, 60\$; um relógio de parede, 30\$; um espelho com moldura, 20\$; um quadro com vinhetas, 5\$; dous quadros a óleo, de F. Bressini, 30\$; tres bandeaux com stores, 60\$; um reposteiro de repe, 30\$; um lote de calices e copos de crystal, 70\$; uma bandaja de faience, 5\$; uma salva de metal branco, 8\$; um lote de chicanas, 15\$; um aparelho de porcellana, incompleto, para jantar, 80\$; um bidet de agatha, 5\$; um bionbo com guarnição de canella, 10\$; um cachepot de louça, 15\$; um cabide de canella para chapéus, 25\$; um trinchante de canella, 30\$; uma commoda de canella, grande, 40\$; um bionbo com guarnição de canella, 10\$; um guarda roupa de canella, 80\$; um guarda casaca de canella com espelho, 120\$; uma cama de peroba para casal, 50\$; uma mesinha de cabeceira, 20\$; um cabide de peroba para centro, 15\$; um lavatorio de peroba, 80\$; uma commoda de peroba, 40\$; um pequeno cabide para toalha, 4\$; uma mesa de peroba para cabeceira, 20\$; um cortinado para filó, 30\$; quatro baldes de agatha, 20\$; um pequeno cabide para toalha 4\$; duas cadeiras estofadas com encrustações de madreperola, 20\$; duas cadeiras douradas estufadas, 10\$; duas cadeiras de palhinhas, 10\$; um lote de sete pequenos oleados, 7\$; um pequeno espelho para parede, 5\$; tres quadros a óleo (flores) de F. Bressini, 45\$; uma mobilia para quartos de solteiro, peroba, composta de cama, guarda casacas, mesa de cabeceira, toilet e guarda roupa, 330\$; um cabide para centro, 15\$; uma columna de peroba, 10\$; um aparelho de louça incompleto para toilet, 15\$; um cortinado de filó, 30\$; um divan e duas poltronas de palhinha, 30\$; um lote de tapetes e passadeiras, 40\$; duas cortinas de bordeaux, 40\$; um bandeau, 10\$; um reposteiro de reps, 40\$; um aquecedor a gaz, completo, 120\$; uma mobilia de peroba para quarto de solteiro, composta de cama, lavatorio, guarda casacas, guarda roupa e uma mesa de cabeceira, 350\$000; uma columna de peroba, 10\$; um cabide de parede para toalhas, 4\$; uma bacia e jarro de louça para toilet, 10\$; tres pinturas a óleo, (marinha) de F. Bressini, 90\$; uma pintura a óleo sem assignatura, 10\$; uma mobilia de canella, para casal, composta de cama, guarda casaca, guarda roupa e lavatorio, 300\$; uma mesinha de centro, 10\$; um jarro, bacia e saboneteira de louça, 15\$; dous castiças de metal, 4\$; dous bandeaux, 20\$; um guarda comida, 10\$; duas mesinhas de pinho, 10\$; uma geladeira, 30\$; um lote de latas para generos, 25\$; um lote de cinco panellas de aluminium, 30\$; duas caçarolas de ferro, 6\$; dous mochos, 2\$; tres cadeiras velhas, 9\$; uma costureira de peroba, 10\$; um fogão a gaz, 50\$; um lote de plantas em vasos, 10\$000. A venda é feita a dinheiro de contado que será recolhido a Caixa Economica em nome do espólio e á disposição do juizo. Para constar mandou passar o presente e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de novembro de 1918. Eu, Vital Barcellos, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, subscrevi.— *Luiz Augusto Carvalho e Mello. Está conforme, Augusto Bezerra Cavalcanti.*

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação de bens moveis pertencentes ao menor Ary, filho do finado Alberto Fortes Bustamante Sá

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que o porteiro deste juizo, no dia 20 do corrente, após a audiencia do estylo que tem logar á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégio de venda e arrematação a quem maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os seguintes moveis que estão depositados no sobrado n. 50 da praça da Republica: Nove camas de vinhatico para solteiro, 90\$; oito mesas de cabeceira, algumas sem a respectiva pedra marmore, 48\$; nove lavatorios (toilets), dos quaes tres sem espelhos, 90\$; quatro guardas-casacas diversos com espelho, 80\$; nove mesas pequenas de pinho e vinhatico para quarto, 36\$; 16 cadeiras de vime e palhinha, 16\$; nove bacias, jarros de louça e baldes de zinco, 18\$; um armario e uma estante para livros, 10\$; duas escarradeiras esmaltadas, 5\$; uma escrevaninha e um banco de vinhatico, 8\$; duas pias com marmore quebrados, 5\$; um fogão de ferro quebrado e desarmado, 20\$; um cofre de ferro antigo sem numero, 50\$; um lote de taboas em pedaços, que foram do moveis quebrados, pedaços do espelhos, marmores, mascaras de esgrimas o miudezas, 15\$000. Todos os moveis se acham em pessimo estado de conservação e pertencem ao menor Ary, filho do finado Alberto Fortes Bustamante Sá, tutelado do Carlos Oliveira, a cujo requerimento se faz a presente venda que é a dinheiro de contado que será depositado na Caixa Economica em nome do menor á disposição deste juizo. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, 7 de dezembro de 1918. E eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava sellado).

Está conforme: — Augusto Bezerra Cavalcanti.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de A. A. Silva

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de A. A. Silva que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1918. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

AVISO AOS CREDORES

Fallencia de João Lopes Ribeiro

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de João Lopes Ribeiro,

que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de José da Fonseca, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível, do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do José Dias do Oliveira, ex-syndico da fallencia de José da Fonseca, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do qual se passou o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de José da Fonseca para sciencia de que as contas prestadas nessa fallencia, pelo ex-syndico José Dias do Oliveira, se acham em cartorio a sua disposição durante dez dias e apresentarem dentro desse prazo as informações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar, se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro de dezembro de mil novecentos e dezoito. E eu, José da Silva Lisboa, no impedimento occasional do escrivão, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Com o prazo de 30 dias para reabilitação de Joaquim Martins

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos credores de Joaquim Martins por parte do fallido Joaquim Martins foi dirigida, expondo: Que de accôrdo com o art. 146 da lei n. 2.024, de 1908, que autuada esta em separado com os documentos que a instruem, seja publicada pela imprensa, em edital de 30 dias, ouvindo-se o Dr. curador das massas afim de que possa V. Ex. conceder-lhe a reabilitação a que faz jus sendo a respectiva sentença publicada por edital e comunicada aos funcionarios. Despacho: Sim, expectam-se editaes. Em virtude do que se passou o presente, pelo qual ficam intimados os credores daquello concorrente Joaquim Martins, e demais interessados, para dentro de 30 dias da publicação deste edital, apresentarem as reclamações que por ventura tenham a fazer sobre a reabilitação requerida de accôrdo com o artigo 146 da lei 2.024, de 1908. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados será o presente publicado na imprensa desta Capital e afixado no logar do costume no Forum á rua Menezes Vieira n. 152. Dado e passado aos 9 de dezembro de 1918. E eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Alvaro de Oliveira

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Alvaro de Oliveira que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrivente juramentado.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Paraná n. 99, Inhaúma.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Cível, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, que no dia 10 de dezembro proximo vindouro, ás doze horas, no pretorio á rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico prégio de venda e arrematação, a quem mais der sobre a avaliação o predio e respectivo terreno á rua Paraná n. 99, Inhaúma, terreo afastado do alinhamento da rua, feito de beirada, com uma porta e duas janellas na fachada, construcção de frontal de tijolos e coberto do telhas de canal, tendo na porta de entrada um degrau; mede de frente (largura) 6m,10, e de comprimento 6m,3; divide-se em duas salas e dois quartos, forrados o assoalhados, tudo com a altura de tres metros mais ou menos; tem um puxado com cozinha e um compartimento no quintal com latrina e tanque de lavagem. O respectivo terreno de accôrdo com as cercas da madeira existentes, mede 6m,10, de largura por 24 metros mais ou menos de comprimento inclusive a parte em que se acha, edificado o predio, que é de construcção antiga, a comeira em commun com o predio n. 101, avaliado o predio e terreno por 1:500\$. Foi penhorado a Manoel Cardoso Pires, na acção executiva que lhe move Edgard de Azevedo e vae a praça para pagamento do pedido, juros e custas. Quem quizer arrematar compareça neste juizo no dia e hora indicados. Quinta Pretoria Cível, 13 de novembro de 1918. — Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, á rua Gratidão n. 18, Aluda da Tijuca, penhorado por Sebastião Alves Ferreira Leite e sua mulher á D. Eugenia de Negreiros Roza, na forma abaixo:

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da Quinta Pretoria Cível nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle noticias tiverem, que no dia 19 de dezembro do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funciona este juizo, á rua Fonseca n. 26, S. Christovão, o porteiro dos auditorios, trará a publico prégio de venda e arrematação, a

que a mais dê o maior lance oferecer acima da avaliação, em poder e cartório do escrivão que este subscrive, o prédio e terreno à rua Gratidão n.º 18, Muda da Tijúca, penhorado por Sebastião Alves Ferreira Leite e sua mulher a dona Eugénia do Negreiros Roço, a qual é a seguinte: Predio assobradado no interior do terreno, feição do platibanda, com duas janellas e uma saccada na frente e duas portas e uma janella, dando para uma varanda coberta, no lado direito, tendo ainda uma janella no puxado e duas no lado esquerdo; o prédio é de construção de uma vez de tijolos, coberto de telhas francezas, medindo, no corpo principal, 6^m,92 de largura por 8^m,54 de comprimento, e no puxado 4^m,82 de comprimento, e dividido em duas salas, dous quartos, cozinha, banheiro, latrina e tanque. O terreno tem 11^m de largura por 73^m,70, mais ou menos, de extensão, indo terminar no morro, tendo muro com gradil de ferro na frente e muro de ambos os lados, avaliado em 8:000\$ por quanto irá á 1^a praça deste juizo, a requerimento dos exequentes. E quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei dar e passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta Capital Federal, em 13 de novembro de 1918. Eu, Aprijo Caldas, escrivão interino, o escrevi e assigno. — *Aprijo Caldas.*
— *Abelardo Bueno de Carvalho.*

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De 2^a praça com o prazo de 10 dias e 10 % de abatimento, dos bens penhorados a Eloy Henrique Flores por José Manoel Lopes, na acção summaria que por este juizo lhe move e passado á requerimento de Habib Maksoud, credor preferente

O Dr. Edgardo Limoeiro, juiz em exercicio nesta 6^a Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça (segunda) com o prazo de 10 dias e 10 % de abatimento virem que, no dia 23 de dezembro proximo futuro, logo após a audiencia do estylo que terá lugar ás 12 horas, no predio sito á rua Dr. Archias Cordeiro n.º 210, Meyer, o official do justiça que sair do porteiro do auditorio, trará a publico pregão de venda o arrematação á quem mais dê o maior lance oferecer acima da avaliação com o já referido abatimento os bens penhorados por José Manoel Lopes a Eloy Henrique Flores, na acção summaria que este juizo lhe move e em que Habib Maksoud é credor preferente, cujos bens foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: Laudo de avaliação—Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos, que em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Edgardo Limoeiro, juiz 1^o suplente em exercicio da 6^a Pretoria Cível e a requerimento de José Manoel Lopes, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Eloy Henrique Flores, na execução que lhe move o requerente. Os referidos bens constam de quatro casinhas sem numero, á travessa do Pinto, do lado esquerdo o proximo á Estrada do Octaviano, na Estação do Inharajá, e um lote de terreno na mesma travessa do Pinto, fazendo canto com a referida estrada do Octaviano, cujos imoveis examinamos e descrevemos da forma seguinte: as quatro casinhas são todas iguais, de construção de frontal, cobertas de telhas francezas com uma porta e duas janellas na frente, feição de balrada e sob uma cumieira o mede cada uma cinco metros e sessenta centímetros de largura, por quatro metros e trinta centímetros de comprimento, são divididas em uma sala e um quarto de chão o

telha vã, tendo ainda um puxado em meia agua que serve de cozinha; os terrenos relativos a cada casinha tem a mesma largura das casas e quarenta metros mais ou menos do comprimento. O lote de terreno devoluto é anterior as casinhas já descriptas e faz esquina com a estrada do Octaviano, tendo mais ou menos cinquenta metros de testada por vinte e oito metros de comprimento e acha-se inteiramente aberto. Tendo, pois, em consideração a local onde se acham situados os bens acima descriptos o avaliamos da forma seguinte: Cada casinha que são terras e de má construção, com o respectivo terreno, na quantia de quinhentos mil réis ou no total, dous contos de réis; e o terreno devoluto na quantia de quinhentos mil réis; importa, pois, no total de dous contos e quinhentos mil réis, valor dos bens penhorados a Eloy Henrique Flores por José Mendes Lopes. Rio de Janeiro, nove de maio de 1918.—João Ferreira Cavalcanti.—Delio Guaraná de Barros. E quem pretender arrematar os bens acima descriptos, deverá comparecer nos dia, hora e lugar acima designados assim de se effectuar a praça e serem os mesmos bens arrematados por quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação com o já referido abatimento. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presonse que será afixado no lugar do costume e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa, na forma da lei. Capital Federal, 9 de dezembro de 1918. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, subscrovo. — *Edgardo Limoeiro.*

Supremo Tribunal Militar

57^a sessão judiciaria, em 22 de novembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARCOLLO

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros Marechal Teixeira Junior, almirante Julio do Noronha, marechaes Luiz de Medeiros, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida, generaes da divisão graduados Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior e despachado o expediente, que foi lançado no livro respectivo, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Estado do Ceará—Embargos—Embargante, Manoel Francisco do Vasconcellos, 2^o tenente reformado do Exército, accusado de falsidade administrativa; embargado, o accordo do tribunal de 26 de junho do corrente anno, que condemnou o réo, ora embargante, a 14 mezes de prisão simples.—Converteu-se o julgamento em diligencia.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellações ns. 703 e 704—Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Wenceslau da Silva Lauffre e Luiz de Oliveira Castro, ambos soldados, este do 9^o regimento de infantaria e aquelle do 5^o grupo de obuzes, accusados de deserção. Condemnado o primeiro destes réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar e absolvido o segundo da accusação intentada.—O tribunal negou provimento.

Estado de Minas Geraes—Appellações ns. 730 e 732—Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Pedro Marciano da Silva e Alfredo Soares da Silva, ambos soldados do 10^o regimento de infantaria, accusados de deserção. Absolvidos.—O tribunal negou provimento.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 717—Appellante, o conselho de guerra;

appellado, Guilherme Reck, soldado do 8^o regimento de infantaria, accusado de insubmissão: Condemnado a um anno de prisão com trabalho.—O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, absolver o réo da accusação intentada.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 718—Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Antonio da Silva, soldado do 12^o regimento de cavallaria, accusado de insubmissão. Absolvido.—O tribunal negou provimento.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Estado de São Paulo — Appellação n. 52^a — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Benedicto Ferreira Segundo, soldado do 2^o batalhão da Força Publica do mesmo Estado, accusado de homicidio. Condemnado a dez annos de prisão com trabalho. O tribunal accordou, preliminarmente, não tomar conhecimento do caso dos autos por se julgar incompetente, conforme já foi decidido na appellação n. 532, de 4 de outubro proximo findo. E assim decidindo, mandou restituir os autos á autoridade competente, para fins ultteriores do direito.

Estado de S. Paulo — Appellação n. 189 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Joaquim Benedicto das Chagas, marinheiro nacional de 2^a classe, accusado de insubordinação. Condemnado a tres mezes de prisão com trabalho.—O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, condemnar o réo a sete e meio mezes de igual prisão, como incurso no grão médio do art. 97 do Código Penal Militar.

Estados do Minas Geraes o do S. Paulo — Appellações ns. 631 e 636 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Vicente Guerra de Almeida e Nelson José da Costa, ambos soldados, este do 6^o e aquelle do 14^o regimentos de infantaria, accusados de deserção. Condemnados a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.—O tribunal negou provimento.

Estado de Minas Geraes—Appellação n. 635 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Antonio Tiburelio Ribeiro, soldado do 57^o batalhão de caçadores, accusado de deserção. Absolvido.—O tribunal negou provimento.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 594 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Pedro Nunes, soldado do 7^o regimento de cavallaria, accusado de deserção. Condemnado a 23 e meio mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão submédio do art. 117 do Código Penal Militar.—O tribunal negou provimento.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 591—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Luiz José da Silva, soldado do 10^o regimento de infantaria, accusado de deserção. Absolvido.—O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, julgar nulla a praça do réo, visto tel-a verificado sem que fossem observadas as formalidades legais e essenciaes. E, assim decidindo, mandou pôr o réo em liberdade, si por outro motivo não estiver preso, com todas as pronunciações de direito.

Capital Federal — Appellação n. 619 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Luiz David dos Santos, soldado do 1^o regimento de infantaria, accusado de insubmissão. Absolvido.—O tribunal negou provimento.

Estado de S. Paulo — Recurso de alistamento militar n. 102 — Recorrente, Arthur Pimentel; recorrida, a junta revisora do mesmo Estado.—O tribunal accordou preliminarmente não tomar conhecimento do recurso por ter sido apresentado originariamente a este mesmo tribunal, sem que houvesse precedido qualquer reclamação á respectiva junta;

uão havendo, portanto, nenhum despacho a tomar conhecimento. Contra o voto vencido e motivado do Sr. ministro marechal Teixeira Junior.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

Capital Federal — Appellação n. 424 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Moraes da Costa, marinheiro nacional, fogueira de 3ª classe, acusado de deserção. Condemnado a 22 e meio meses de prisão com trabalho. — O tribunal deu provimento á appellação, para condemnar o réo a seis meses de igual prisão, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar. Contra os votos vencidos dos Srs. ministros almirante Julio de Noronha e Drs. Acyndino de Magalhães e Vicente Neiva. O accordo foi lavrado, *ex-vi* do art. 32 do regimento interno.

Estados do S. Paulo e de Minas Geraes — Appellações ns. 239 e 455 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Fidele Mantoroni e Martins Lopes, ambos soldados, este do 57º e aquelle do 43º batalhões de caçadores, accusados de deserção. Condemnados a seis meses de prisão com trabalho, como incursos no grão mínimo do artigo 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento.

Estado de S. Paulo — Appellação n. 454 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Fernandes Coelho, cabo de esquadra do 53º batalhão de caçadores, accusado de lesões corporaes. Condemnado a seis meses de prisão com trabalho como incurso no grão mínimo do art. 152 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento.

Estado do Paraná — Appellação n. 456 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Prudencio de Góes, soldado do 4º regimento de infantaria, accusado de deserção. Condemnado a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal deu provimento á appellação, para absolver o réo da accusação intentada.

Estado do Paraná — Appellação n. 457 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Francisco da Trindade dos Santos, soldado do 2º batalhão de engenharia, accusado de deserção. Absolvido. — O tribunal negou provimento.

Estado de Santa Catharina — Appellação n. 407 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Francisco Mariano Pereira, soldado do 5º regimento de infantaria, accusado de deserção. Condemnado a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento.

Encerrou-se a sessão ás 15 horas e 30 minutos. — Pelo secretario, Manoel Corrêa de Mello Lima, official.

Juiz Federal da secção do Amazonas

De protesto, com o prazo de 30 dias

O Dr. Francisco Tavares da Cunha e Mello, juiz federal na secção do Estado do Amazonas, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de protesto com o prazo de trinta dias virem ou delle noticia tiverem que por parte do London and Brazilian Bank, Limited, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da secção do Amazonas. Diz o London & Brazilian Bank, Limited, pelo gerente de sua caixa filial nesta cidade, na qualidade de portador de seis mil seiscentas e cincoenta e cinco (6.655) apolices de ns. 846 a 7.500 das sete mil e quinhentas com as quaes o Estado do Amazonas pagou á Manóes Improvements Limited o preço da transferencia a sessão que me fez de todas as obras, bens moveis e immoveis, direitos e accões,

que faziam objecto da concessão de que gosava a mesma companhia, nos termos do contracto de rescisão entre esta e o dito Estado, lavrado nas notas do tabellião João Reis (hoje Raymundo Monteiro) em 18 de novembro de 1916 e no Contencioso do Thesouro do Estado, em execução da lei estadual n. 50, de 12 de agosto de 1916, que não tendo o Estado lhe pago a importancia correspondente aos juros de cinco por cento das mesmas apolices, relativos ao semestre vencido em 30 de junho do corrente anno, quando taes juros são pagos pela renda do imposto de transmissão de propriedade e o do sello, que não poderão ter outra applicação e que para este fim serão depositados quinzenalmente pelo Thesouro do Estado na filial do London & Brazilian Bank, Limited, nesta cidade, na forma da clausula terceira do referido contracto, que não cumpriu o Estado, pois deixou, no referido semestre, como está deixando no corrente, de fazer o deposito daquella renda; por outro lado, importando esse não pagamento dos juros e a falta desse deposito uma flagrante inobservancia daquella contracto, bem de ver é que o supplicante, como portador dessas apolices, está soffrendo grave prejuizo nos seus interesses patrimoniaes. E, por não convir que se reproduza a infracção da supradita clausula contractual, o supplicante desde já protesta perante V. Ex. contra o alludido acto do Estado do Amazonas não effectuando e com a necessaria pontualidade aquelle pagamento dos juros das apolices acima declaradas e infringindo, portanto, o expresso dispositivo daquella clausula. Por isso, o supplicante requer a V. Ex. se digne mandar tomar por termo este seu protesto, e que do mesmo sejam intimados o Exmo. Sr. Dr. governador do Estado e o Dr. procurador seccional da Republica, mandando, outrossim, publicar-o por termo de 30 dias, no *Diário Official* do Estado e no da União, e que sejam os respectivos autos entregues ao supplicante independentemente de traslado. Assm, A. E. de 14 de setembro de 1918. — London & Brazilian Bank, Limited. — L. W. Turner, gerente. (Estava devidamente sellada). Nessa petição foi exarado o despacho seguinte: A. Como requer, em termos. Manóes, 14 de setembro de 1918. — Cunha Mello. Em virtude do que se tornou publico o seguinte: Termo de protesto. Aos quatorze dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Manóes, capital do Estado do Amazonas, em meu cartorio, no edificio da Justiça Federal, compareceu o London & Brazilian Bank, Limited, representado pelo seu gerente Sr. Leonard William Turner, e disse que vinha reduzir a termo, como effectivamente reduz, o protesto constante de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste. E de como assim disse e protestou, lavro este termo, que assigna. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão, o escrevi. — L. W. Turner. Certidão — Certifico que, nesta data, fóra de meu cartorio, intiméi do conteúdo da petição e respectivo despacho de fls. 2, bem como do termo de protesto retro, ao Sr. Dr. Pedro de Alcantara Bacellar, governador deste Estado, e ao Dr. José Matheus Gomes Coutinho, procurador da Republica, que ficaram scientes. O referido é verdade; dou fé. Manóes, 16 de setembro de 1918. — O escrivão, Albertino de Souza Barros. Em cumprimento ainda do mesmo despacho se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, para que produza os seus devidos e legaes effectos. Dado e passado em Manóes, capital do Estado do Amazonas, aos dezesseis dias do mez de setembro de 1918. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão federal, o escrevi. — Francisco Tavares da Cunha Mello.

Está conforme. — O escrivão federal, A. de Souza Barros.

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO — 81º ANNO. SESSÃO ESPECIAL, EM 3 DE DEZEMBRO DE 1918. Presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso (Presidente Perpetuo).

A's 21 horas, presentes os socios Srs. Conde de Affonso Celso, Dr. Manoel Cicero Percgrino da Silva, Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Dr. Edgard Roquette Pinto, Dr. Homero Baptista, Almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, Drs. José Carlos Rodrigues, Eduardo Marques Peixoto, Sebastião de Vasconcellos Galvão, Ernesto da Cunha de Araújo Viana, Laudelino Freire, Pedro Souto Maior, Commandante Thiers Fleming, Professor Basilio de Magalhães, Marechal José Bernardino Bormann, Commandantes Raul Tavares e Radler de Aquino, Marechal Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Almirante José Candido Guillobel, Conselheiro João de Oliveira Sá Camelo Lampreia, Drs. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, Alfredo do Nascimento e Silva, Alfredo Valladão, Miguel Calmon du Pin e Almeida, Juliano Moreira, Agenor de Roure, Braz Hermenegildo do Amaral, Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Diogo de Vasconcellos, João Luiz Alves e Antonio Olyntho dos Santos Pires, abre-se a sessão.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente Perpetuo) diz o seguinte:

«Não me posso eximir á triste obrigação de participar officialmente ao Instituto a morte de seu 2º Vice-Presidente, Desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, que aqui exerceu, longos annos, o cargo de orador e outras importantes commissões.

Os seus meritos, virtudes e trabalhos serão opportuna e devidamente rememorados, prestando-se-lhes os elevados e merecidos preitos.

Hoje apenas, na forma dos Estatutos, se consignará na acta da sessão um voto de profunda magua por tamanha e tão sentida perda.» (Apoiados.)

Tem em seguida a palavra o Sr. FLEIUSS (1º Secretario Perpetuo) que justifica a ausencia dos socios: Conselheiro Salvador Pires do Carvalho Albuquerque, Major Dr. Liberato Bittencourt, Drs. Arthur Pinto da Rocha, Aurelino Leal, Dr. João Coelho Gomes Ribeiro, Dr. Affonso d'Escragnolle Taunay e lê os seguintes telegrammas: do Sr. ALMIRANTE SENADOR INDIO DO BRASIL, (socio benemerito): «Motivo de molestia priva-me da grande satisfação de comparecer á sessão de hoje em que o Instituto Historico presta ao seu orador perpetuo Barão de Ramiz as homenagens devidas ao seu alto merecimento, festejando o seu jubileu scientifico. Poço fazer constar da acta esta communicação.»

Do Sr. Dr. CLOVIS BEVILAQUA (socio benemerito): «Meu caro Fleiuss, considere-me presente em espirito e verdade á merecida homenagem do Instituto ao espirito cultissimo, laborioso e elegante de Ramiz Galvão.»

Do Sr. MINISTRO DR. AUGUSTO TAVARES DE LYRA (3º Vice-Presidente do Instituto e socio benemerito): «Impedimento com que não contava talvez me obrigue a deixar de comparecer á sessão hoje. Si isto succeder, rogo apresentar excusas ao nosso illustre e presado amigo Doutor Ramiz Galvão. Sou solidario a todas as homenagens que lho forem prestadas.»

Do Sr. MINISTRO DR. AUGUSTO OLYMPIO VIVEIROS DE CASTRO (socio benemerito): «Lamentando não poder comparecer pessoalmente, adhiro com muito entusiasmo á justa homenagem prestada ao nosso preclaro orador, do quem me orgulho de ser grande admirador e amigo.»

Do Sr. DR. GASTÃO RUCH (socio effectivo): «Motivos imperiosos impedem-me de compare-

cer a sessão de hoje. Este facto, já bastante desagradável por si mesmo, augmenta de vulto por se tratar de uma sessão em que o Dr. Ramiz Galvão vai receber o justo premio de uma longa vida dedicada á sciencia, de que tem sido entre nós um dos maiores cultores.»

Da Sociedade de Campanha Nacionalista A COLMEIA: «Associando-se ao benemerito Instituto na celebração do jubileu scientifico do eminente brasileiro Professor Ramiz Galvão.»

Do Dr. ALBERTO FARIA (de Campinas) ao Sr. BASILIO DE MAGALHÃES: «Represente-mo hoje na festa Instituto, abraçando o illustre mestre Ramiz Galvão.»

O mesmo Sr. SECRETARIO PERPETUO faz a seguinte communicação:

«Por obsequiosa informação que me foi dada pelo illustre amigo, Sr. Professor AFRAXIO PEIXOTO, o que logo transmitti ao nosso preclaro Presidente Perpetuo, tive noticia de que a Exma. Sra. D. LAURA FARO DE ARAUJO, que nos honra com a sua presença, destinava ao Instituto Historico o archivo do Marquez de Olinda, avô do seu saudoso esposo.

O Sr. Conde de Affonso Celso immediatamente escreveu áquella Exma. Senhora, que teve a grande bondade de confirmar a excellente noticia.

Graças a isso, vai o nosso Instituto possuir mais um preciosissimo acervo de documentos, que ficarão archivados com os nomes da offertante e de seus filhos e genros—Joaquim Henrique de Araujo Olinda, Eurico de Araujo Olinda, Dr. Raul Regis de Oliveira, casado com D. Maria Georgina de Araujo Olinda, Dr. Carlos Joseph Koenig, casado com Dona Luiza de Araujo Olinda, e mais do Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, casado com Dona Julieta Guimarães e filhos, neta e bisnetos do Marquez.

To los conhecem a vida patriótica que teve o seu conde Regente. Ministro do Estado em 1823, em 27, em 32, em 37, em 48, em 57, em 62 e em 65. Regente desde 18 de Setembro de 1839 a 22 de Julho de 1849. Quatro vezes presidente do Conselho. Anteriormente deputado ás Cortes portuguezas de 1821 e depois á Constituinte Brasileira de 23, senador desde 1837. Pedro de Araujo Lima, nascido em Pernambuco a 23 de Dezembro de 1793 e aqui fallecido a 7 de Junho de 1870, é uma das figuras magnas da politica brasileira.

Ao Instituto Historico, porém, cumprio recordar que, como Regente do Imperio, assistiu elle á nossa primeira sessão magna, realizada no Paço da Cidade a 3 de Novembro de 1839 e foi sob o seu governo que Bernardo Pereira de Vasconcellos, por aviso de 4 de Abril de 1839, approvou os nossos Estatutos iniciais e concedeu á nossa Companhia a sua primeira subvenção.

Entrou Araujo Lima para o nosso gremio em 1839, fazendo delle parte durante trinta e um annos.

Correspondendo a gentil convite da Exma. Sra. D. LAURA FARO DE ARAUJO, tive ensejo de ligeiramente examinar as centenas de documentos, que vão opulentar os nossos archivos. Ocioso é encarecer a importancia e curiosidade historica que revestem.

E á série de manuscriptos quiz a principal doadora accrescentar o busto do inclyto varão.

Dadivas desta ordem merecem relevo especial em nossos registos.

O Instituto Historico possui os archivos do José Carlos de Almeida Arêas (Visconde de Ourém), do Conselheiro José Antonio Saraiva, muitos documentos do Visconde de Ouro Preto, alguns de Luiz Rodolfo Cavalcanti de Albuquerque, o archivo do Conselheiro Francisco Belisario, o archivo vultuoso do general Manoel Luiz Osorio, Marquez de Herval. A estes vae-se reunir o do Marquez de Olinda.

Requeiro, pois, que se consigne na acta desta sessão em que tributamos tão justa homenagem a um dos nossos mais insigues e pre-

sados consocios, um voto de agradecimento e louvor aos benemeritos offertantes do novo acervo, assignalando-se especialmente o nome da Exma. Sra. D. LAURA FARO DE ARAUJO. (Applausos.)

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente Perpetuo), diz que o Instituto muito agradece tão valiosa offerta, achando desnecessario submeter a votação o requerimento do digno Sr. 1º SECRETARIO PERPETUO. Em nome do Instituto e no seu proprio testemunha á Exma. Sra. D. LAURA FARO DE ARAUJO o reconhecimento da associação. (Applausos.)

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente Perpetuo), profero depois a seguinte allocução:

— «A presente sessão extraordinaria tem por principal, ou antes, por unico objectivo o preenchimento de um dos deveres do Instituto: a glorificação dos varões illustres do seu gremio e do Brasil.

Commemoramos hoje o jubileu literario e scientifico do nosso dignissimo orador perpetuo, BARÃO DE RAMIZ GALVÃO.

A phalange do Instituto saúda um de seus veteranos; a grande familia do Instituto exalta um de seus patriarchas.

E' elle actualmente o segundo dos consocios em antiguidade, sabendo todos que em muitas cousas lhe compete a primazia.

Faz parte do nosso gremio ha 46 annos, pois entrou em Agosto de 1872. Só tem antes de si S. A. o Sr. CONDE D'EU, admittido em 1861.

Além das funções de orador perpetuo, exerce agora o Sr. RAMIZ GALVÃO as de director da REVISTA, director da ACADEMIA DE ALTOS ESTUDOS, presidente de varias e importantes comissões, duas das quaes destinadas a celebrar o centenario da Independencia nacional, celebração cuja iniciativa pertence ao Instituto.

O modo como aqui tem agido, os seus serviços, as suas benemerencias, os seus beneficios, tão copiosos quão inestimaveis, vão ser enumerados por uma voz adequada á nobreza da solennidade, á elevação do Instituto e aos sentimentos que elle deseja exprimir, — uma voz parecida, em eloquencia o saber, com a do heróe da manifestação—, e, por isso, adrede escolhida para o significativo mandato, desempenhando o qual, corresponderá, ainda uma vez, optimamente, sem duvida, á nossa confiança.

Certos anciãos, escreveu alguém, fazem a magestade de um povo. Longevidades preclaras, como a que ora festejamos, honram, dignificam, enaltecem não só o nosso gremio como a Patria, em sua mais alta concepção.

Ha 50 annos, proferiu o Sr. RAMIZ GALVÃO o seu primeiro discurso official. No agitado meio seculo, dahi para cá decorrido, compoz livros e innumeraveis artigos, pronunciou centenas e centenas de discursos, sobre os mais variados assumptos e nas mais diferentes occasiões.

Pois bem! Em tão longo percurso e em obra tão vasta, não encontrará o investigador severo uma só palavra que não houvesse sido inspirada por levantados ideaes, puros impulsos, limpida consciencia e vibrante patriotismo.

Sr. RAMIZ GALVÃO, meu eminente e prezadissimo amigo, permita que, infringindo os estylos cerimoniaes, eu lhe dê, em meu nome e no do Instituto, um affectuoso, um effusivo, um cordial abraço, á brasileira,—abraço que traduz o immenso bem que lhe queremos e o infinito apreço, que lhe consagramos, de par com ardentes votos para que Deus lhe dilate, até ao extremo limite possivel, a cheia, prolicua, bella, modelar existencia».

(Toda a assistencia, de pé, applaude calorosamente os Srs. Conde de Affonso Celso e Ramiz Galvão.)

Occupa a tribuna o Sr. PROFESSOR BASILIO DE MAGALHÃES, que profero a seguinte discursão:

— «Conta o mais opulento e fecundo dentre os escriptores portuguezes do seculo findo que seis poetas da formosa terra lusitana, de certo influenciados pela suggestiva descripção da «Festa de Maio», foram pelo S. João de 1811 á Quinta das Canas, para commemorar reverentemente o principe da prosa e exímio cantor da «Primavera». Cita Camillo Castello Branco ao inolvidavel João de Lemos, que os acaudilhava, o transcreve as seguintes expressões com que o cytharêdo da «Lua de Londres» narra o primeiro gosto daquella homenagem commovedora:— «Ao desembarcarmos, luziu nas almas de todos um sentimento, e, de cabeças descobertas, voou dos labios de todos um nome: o sentimento era a admiração; o nome era Castilho».

Assim tambem, senhores, todos nós que hoje nos reunimos neste augusto recinto para a celebração do jubileu intellectual de um insigne mestre da nossa lingua, de um conspicio sabedor da nossa Historia e de um dos mais consagrados expoentes da nossa cultura scientifica, podemos igualmente dizer que em nossas almas refulge, vívido e inextinguivel, o sentimento da inequivoca admiração que lhe votamos e que, neste grato instante, o nome que nos sac dos labios, aureolado de bençãos, é— RAMIZ GALVÃO.

Notae bem que eu intencionalmente lhe subtraio o titulo nobiliarchico e o titulo academico.

Porque chamar-lhe barão, si elle, o mais democrata dos pensadores patricios, seguindo a esse aspecto o nobre exemplo do magnanimo soberano em cujo reinado lhe foi conferida tal honorificencia e que, a seu turno, mais se desvanecia com o dizer-se professor que príncipe, é o primeiro a não usar aquelle titulo?

Porque chamar-lhe doutor? A este ponto, não vos repeteis as palavras causticantes com que o genial Eça do Queiroz verberou a nossa doutoromania.

A proposito da laurea scientifica, queousei supprimir do colendo nome daquella a quem hoje preiteamos tão justa homenagem, permitti que eu vos repita umas phrases decisivas com que idoneo escriptor platino se referiu a uma das maiores glorias intellectuaes do nosso continente: — «O titulo academico suppe, mas não dá capacidade, o só é florão inestimavel quando posto na frente de quem não possui outro capital scientifico, que não seja o pergaminho universitario. Na de quem possui intrinsecamente valor proprio e pôde levantar-se um covado acima da vulgaridade, não. Dizer, por exemplo, *doutor Cicero*, seria grave injuria á memoria do incomparavel orador romano».

Não é uma irreverencia que pratico, neste areópago das nossas tradições, quando elle solememente rememora o dia em que o seu benemerito orador perpetuo recebeu da Faculdade de Medicina o diploma de doutor. O Brasil de hoje não é o Brasil de cincoenta annos atrás. Em nossa Patria tanto se tem forjado e liberalizado aquelle titulo, outrora tão raramente concedido e tão difficilmente conquistado, que presentemente é mistér não o empregarmos em relação ás pessoas que se erguem «um covado acima da vulgaridade». Para que se verifique, em nosso paiz, que um homem adquiriu celebridade geral, basta que se lhe ouça o nome proferido no seio das camadas populares sem a laurea que lhe conferiram as congregações das faculdades. Ninguem aqui diz «o doutor Ruy Barbosa», mas apenas «Ruy Barbosa», ou, o que ainda é mais expressivo, «o Ruy».

Lançando estas linhas ao papel, taes como m'as ia dictando a minha rude sinceridade, fui, sem premeditação alguma, approximando certos nomes que muito servem ao meu intento: Cicero e Ruy, Castilho e Ramiz. Astros de primeira grandeza a resplandecer nos céus do pensamento, muito me fôra preciso dizer para evidenciar as similidões e disparidades

que existem elles, e especialmente entre os nossos dois proclaros compatriotas. Ruy e Ciccero parecem-se ainda mais do que Ramiz e Castilho; mas, si me abalancei a taes confrontos, foi porque desejei tornar bem claro que o nosso festejado de hoje, embora homem de sciencia e de boa sciencia, mais se consagrou ás letras, particularmente ás historicas, obedecendo, por certo, desde annos muito em flor, ás naturaes propensões da sua peregrina intelligencia.

Ruy, por ser no mundo contemporaneo talvez a cabeça mais saturada de lições do Direito, em épocas nas quaes semelhantes luzes são imprescindiveis á solução dos mais graves problemas recentemente agitados em nossa Patria e no resto do orbe cultural, constituiu-se pharol cujas projecções deslumbradoras attingiram e attingem ainda, com segura efficacia, aos mais alcandorados tribunaes encarregados de decidir os supernos destinos da Humanidade.

RAMIZ não teve actuação assim extensiva; mas não ha no Brasil quem o supere quanto á profundez do preparo literario, sobretudo no que respeita ás linguas classicas e á vernacula, e tambem se constituiu radioso pharol do amplo scenario da Patria, investigando-lhe o passado e o presente, para poder illuminar-lhe o ainda indeciso futuro.

Proclamou o immortal Hugo uma indiscutivel verdade, quando affirmou de certos homens o que se passa com as montanhas: — vistos de longe, são altos e imponentes; mas, observados bem de perto, muito perdem no yulto o na magestade.

Isso, todavia, senhores, occorre apenas com aquelles que astutamente simulam meritos que em realidade não possuem, com os illusionistas habeis, que, mercê das tubas clangorosas das sociedades de elogio mutuo ou do trom altisonante das caixas da imprensa venal, logram fazer chegar aos mais remotos angulos do paiz a fama de uma sciencia e de umas letras de que, em verdade, não têm mais que um ligeiro verniz, capaz, embora, de levar a enganar, pelo brilho superficial.

Quem se aproxima de RAMIZ GALVÃO, si delle houver formado, como eu, o juizo que se me possibilitava no recesso sertanejo em que vivia, soffre infallivelmente uma unica, mas immensa decepção: — e vem a ser que, imaginando-o um vaidoso da sua celebridade, um aristocrata que a vida palaciana tornou pechoso de etiquetas e mesuras, nelle encontra o mais modesto, o mais accessivel, o mais simples dos homens, que sabe ser delicado e bondoso de trato, sem nunca perder a linha fidalga que o distingue. E, no que concerne á sua vasta cultura intellectual, essa é ainda maior e mais brilhante do que a manifestam as suas obras publicadas. Assim, quanto mais se convive com RAMIZ GALVÃO, tanto mais se têm razões de admiral-o e de querer-lhe.

Havia eu mistér de expender todas estas allegações, para bem justificar a alegria com que accetei a elevada incumbencia, de que ora me desempenho. Por motivo de convicções doutrinarias muito arraigadas, sou fundamentalmente avesso ás apotheoses em vida.

Penso, porém, não aberrar das normas estricteis do mais elemental dever, proclamando de um companheiro e mestre, a todos os titulos estimavel, o que está na consciencia e no coração de todos nós e o que podemos dizer delle sem lisonja.

E' certo, como ponderou Renan nos «Souvenirs d'enfance», que a amizade é muitas vezes «l'étroit tourbillon, qui fait de la plupart des consciences un petit gouffre égoïste comme le trou conique du formica-leo...» Seja-o muito embora. A amizade, quando resultante de longa convivencia intellectual, quando despida da sordidez do interesse material, quando oriunda da nobre afinidade dos ideaes patrióticos, é um dos mais bellos fructos da

sociabilidade humana, e a que nos merece, a que nos impõe RAMIZ GALVÃO, e, nestes moldes, tão grande quanto sincera.

Foi quicá intencional a escolha com que me honrou o digno presidente perpetuo deste Instituto: — pelo que dissesse de RAMIZ GALVÃO o mais novo e mais obscuro dos seus discipulos, poder-se-ia aquilatar quanto valia o mestre de todos nós na alma dos que com este vêm compartilhando desde longos annos as asperezas e triumphos da cruzada benemerita, que tem nesta casa o seu foco de peregrina irradiação.

Trazendo nas veias sangue ingloz e sangue hespanhol, BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO, filho legitimo de João Galvão e de d. Joanna Ramiz Galvão, nasceu a 16 de junho de 1846 no municipio do Rio Pardo, da então provincia do Rio Grande do Sul, sendo, portanto, conterraneo de outro intellectual, cujo nome é sobremaneira caro a este Instituto, Manuel de Araujo Porto-alegre, barão de Santo Angelo, e que foi tambem, durante longos annos, prador desta associação.

Não contava bem seis annos de idade, quando, em 1852, teve de acompanhar para esta capital a sua veneranda mãe, a essa data sob o crepe de recente viuvez.

Sem perda de tempo, naquelle mesmo anno começou a frequentar a escola publica de Custodio Mafra, sita á rua da Assembléa, e, de 1853 a 1854, completou os estudos primarios no externato da Sociedade Amante da Instrução, estabelecido á rua do Passeio. Era dirigido tal curso pelo professor Innocencio de Vasconcellos Drummond, o qual, preso de admiração pelo precoce talento do nosso Benjamin Franklin, espontaneamente lhe deu as primeiras lições de francez e de latim.

E' que do menino rio-pardense se podia dizer como de Bernardes o grande Castilho: «O engenho, que nelle madrugou como quem tinha jornada larga que fazer, começou, desde a puercia, a extremal-o singular entre todos os alumnos das primeiras escolas.»

Era costume, naquelles tempos dos costumes bons, conferir a Sociedade Amante da Instrução um premio ao alumno que mais se distinguisse pelo aproveitamento em seus cursos: — coube esse galardão, em fins de 1854, a uma creança de oito annos, BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO, que o recebeu das mãos do famoso brigadeiro Miguel de Frias e Vasconcellos, então presidente daquella humanitaria agremiação.

Em começos de 1855, isto é, quando ainda não perfizera nove annos de idade, foi admittido, como alumno gratuito, á matricula no primeiro anno do externato do Imperial Collegio de Pedro II.

Naquella época, o Poder Legislativo não abdicava da sua função precípua em favor de algum agente do Executivo, nem este se abalancava a deprimir ou estrangular a instrução publica, por meio de reformas absurdas. Naquella época, em que se tomava a serio o preparo da mocidade, como alicerce imprescindivel á grandeza moral da nação, não havia quem tivesse a audácia de propor ao parlamento a approvação, por decreto, de alumnos não habilitados em provas regulares. Naquella época, enfim, o curso de instrução secundaria, existente no instituto a que se vinculou o nome do monarcha brasileiro, era de sete annos, leccionadas as materias por mestres idoneos, que tinham discipulos dignos, conscientes de seus deveres e de suas futuras responsabilidades.

Approvado com distincção em todas as disciplinas, desde 1855 até fins de 1861, recebeu BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO o diploma de bacharel em letras; não ponde, porém, matricular-se em nenhuma escola superior em começos de 1862, por não ter a idade de 16 annos, exigida pela lei então vigorante. Só em principios de 1863 é que lhe foi permitido iniciar os estudos de medicina na Facul-

dade desta Capital, merecendo sempre a nota mais elevada em todos os exames finais, até á conclusão do curso, em 1868.

Si se houvesse de attender rigorosamente á ordem chronologica, a homenagem que hoje realizamos devera ter sido prestada a RAMIZ GALVÃO em 2 de julho de 1914.

Com effeito, foi em 2 de julho de 1864 que o nosso illustre compatriota, então contando apenas 18 annos, proferiu o seu primeiro discurso que se registrou em letra de fôrma. Fel-o na sessão magna de inauguração do Instituto dos Bachareis em Letras e occupa oito paginas do volume que, com o titulo de «Bibliotheca do Instituto dos Bachareis em Letras», foi editado nesta capital em 1867, sob a direcção de Anastacio Luiz do Bom-successo, o Lafontaine brasileiro.

Na mesma collectanea vem, de pags. 29 a pags. 248, um trabalho que RAMIZ GALVÃO levou a effeito quando apenas contava 19 annos e que, emtanto, já lhe revelava as bellas qualidades de espirito, tão sublimadas depois. Refiro-me á monographia «O pulpito no Brasil». Não ha em vernaculo nenhum outro escripto mais completo, mais claro, mais imparcial e mais elevado sobre os nossos oradores sacros, desde Antonio Vieira até Monte-Alverne, os dois gigantes da tribuna religiosa em nossa Patria, aquelle cívico ainda dos derradeiros lampejos do cultismo, e o outro todo abeberado de romantismo, porém constituindo ambos, tanto o jesuita quanto o franciscano, os exemplos typicos da mais asombrosa e suggestiva expressão verbal, desenvolvida nas egrejas de quem-Atlantico. Reportando-se a essa interessante memoria, assim se expressava Anastacio Luiz do Bom-successo, em 1855, no relatório do primeiro anno social do Instituto dos Bachareis em Letras, de que era presidente: — «Escutando-se a leitura desse trabalho, hesita o espirito si deve admirar, na idade do joven escriptor, o methodo da exposição e divisão do trabalho, si a clareza e gravidade do estilo, si a escolha assisada e magistral dos trechos que elle apresenta como typos do perfeição ou como defeitos dos oradores que examina, em uma palavra, todos esses predicações que tornam um critico tão severo como Aristarcho, tão delicado como Gustavo Planche. Quando, mais tarde, o trabalho que folheamos deixar de ser uma preciosidade do Instituto, para ser um ornamento da literatura patria, alguem se encarregará, depois de rigorosa analyse, de traçar o merecido elogio ao oren panegyrista da tribuna sagrada no Brasil».

No Instituto dos Bachareis em Letras, em 1867, ainda len RAMIZ GALVÃO entra memoria de sua lavra, que até hoje não foi publicada, sobre «A Companhia de Jesus».

Mas a producção que lhe serve de balisa á limpida carreira espirital é o discurso pronunciado, como representante da seus collegas, por occasião de ser-lhes conferida a insignia de doutores pela Faculdade de Medicina do Rio do Janeiro, em fins de 1868. Tanto se distinguu das demais a substanciosa e fulgurante peça oratoria, que a congregação, reunida em assentada de 3 de dezembro daquele anno, resolveu mandard imprimil-a a expensas suas.

Bem mereceu a notavel oração a honra singular que lho foi proporcionada. Nella ha, a par do escoreito e castigo da linguagem, idéas elevadas, previsões geniaes e o largo sópro do mais arrojoso civismismo.

Eis alguns caracteristicos o expressivos períodos desse discurso indesejavel:

« Si o flagello epidemico ameaça as cidades, a sorte dos exercitos e das esquadras, surge o apostolo da vida, e com elle os signaes da victoria se erguem nos topos e nas ameias! Si geme a innocencia offendida, escondendo-se o crime nas dobras do refalsado manto, e a justiça, trémula, incerta, carece de luz e de guia, apparece Stas, »

pharol da verdade, — e o consecutivo castigo de Bazarne tranquilliza as sociedades! — Si a civilização moderna reclama a regeneração de uma raça escravizada e a abolição, embora lenta e reflectida, do elemento servil que mantém a riqueza productiva de um paiz, — o hygienista apparece, e, no meio dos apaixonados argumentos que escurecem a verdade, elle diffunde a luz de seus conhecimentos positivos, dá, por assim dizer, o fio de Ariadne, que conduz os governos no labyrintho de problemas tão graves! Si os sabios procuram o tumulo de um heróe, para conferir-lhe honras singulares, — o anatomista desce ao fundo dos sarcophagos, e na face dos ossos carcomidos lê a historia de um passado secular, que esclarece e confirma as tradições! Emfim, senhores, para que nada falte á gloria da medicina, si a impiedade ergue o collo altivo, e, negando a verdade dos livros sagrados, explica a resurreição do Salvador pelo accorder de uma syncope, — não duvidai, ahí vém Eschenbach, Gruner e Richter provar, com os dados physiologicos, que a morte ignominiosa da Cruz foi real: eil-os que fazem servir seus talentos á gloria do grande Autor da verdade, e, confundindo a onsdia dos impios, illustram com os trophéus da victoria os annos desta sublime filha do céu! Ha, pois, desejar-se alguma coisa de mais nobre, mais verdadeiramente util e mais grandioso?»

Alguns conceitos, que RAMIZ GALVÃO assim externava em 1868, na sua linguagem tão castigada e tão sonora, ainda podiam ser repetidos hoje em dia, para honra da nobre classe que acaba de dar tão impressiva prova de delicção ao povo, na pavorosa calamidade que cahiu de subito sobre esta capital, assolando-lhe e enlutando-lhe os lares, e que continúa a sua tremenda cefaléa por toda a extensão da nossa Patria!

Não era, entretanto, a vida apostolica de clinico e cirurgião a que estava destinada a celebrizar o joven facultativo, cuja these de doutoramento foi uma excellente monographia «Do valor therapéutico do calomelanos no tratamento das inflammaciones das serosas». E' certo que elle serviu, com zelo, dedicação e competencia invulgares, quer no Exército, trabalhando por alguns mezes, em 1839, nos hospitais militares da Armação e do Andaraí, aos quaes se recolhiam então os enfermos vindos da campanha do Paraguay, quer em 1870, como medico da visita sanitaria aos navios sartos no porto desta capital, durante a epidemia da febre amarella.

Já a esse tempo, contudo, iniciava elle o tirocinio magisterial, que lhe havia de reservar não pequenos triumphos: naquelles mesmos annos de 1869 e 1870, era chamado a substituir, interinamente, os seus antigos mestres, o dr. Theodoro Schiesler e o conego Fernandes Pinheiro, regendo, com brilho não inferior ao desses velhos e conceituados professores, tanto a cadeira de grego, como a cadeira de rhetorica, poetica e literatura nacional, no collegio de Pedro II.

A 19 de novembro de 1870 fallecia, no exercicio de bibliothecario da BIBLIOTHECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO, o sabio beneditino frei Camillo de Monserrate, que vinha superintendendo aquella importante repartição desde 23 de abril de 1833. O relevo do posto e a nomeação do antecessor exigiam do Governo muito escrupulo na escolha do novo administrador daquelle casa de livros. Houve, entre os candidatos ao lugar, pessoas de alta reputação intellectual, e uma d'ellas foi o dr. Castro Lopes, conhecido philologo, cuja pretensão teve o patrocínio do conselheiro Paulino José Soares de Sousa. Mas o chamado para preencher aquella vaga foi o dr. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO, que, não obstante contar apenas 24 annos de idade, logrou a espontanea indicação do imperador. Referindo-se a esse caso a sua «Auto-biogra-

phia», o proprio dr. Castro Lopes teve a nobreza de confessar que a nomeação do seu competidor foi muito merecida.

O que era então a BIBLIOTHECA NACIONAL só se pôde exprimir por esta palavra — *chaos*. Fr. Camillo, em seus 17 annos de direcção, não se revelara administrador, mas bibliophilo. Encerrado no seu gabinete a deletrear incunabulos, a decifrar paleotypos, a arrolar cimellos e a amontoar diversas produções archeologicas e ethnographicas, pouco se lhe dava da desordem que reinava na repartição.

RAMIZ GALVÃO esteve apenas 12 annos á frente do meritorio estabelecimento, e esses 12 annos elle os pôde proclamar como os mais fecundos e os mais gloriosos da sua vida publica.

Elle é que na realidade foi o beneditino, pela paciencia, pelo devotamento e, sobretudo, pela vis organizadora que revelou alli.

Rodeando-se de auxiliares idoneos (como Teixeira de Mello, Valle Cabral, Menezes Brum, Capistrano de Abreu e Saldanha da Gama), investiu com elles a ardua faina de recensear as preciosas colleções de impressos, de manuscritos e de estampas, e, para mais estimular os companheiros, a seu lado muitas vozes se assentou a preparar fichas. Graças á sua faina herculea, na opulenta livreria publica, que devemos a d. João VI, podia inscrever-se o verso de Milton, no «Paradiso lost»:

«And order from disorder sprung...»

Depois de ter meticulosamente visto e examinado tudo quanto era mysterio fazer na Bibliotheca, para tornal-a capaz de satisfazer á sua alta missão social e educativa, effectou RAMIZ GALVÃO a reforma de 1876, que, a meu ver, é o verdadeiro surto daquelle instituição.

Dividiu-a nas quatro secções que ella até hoje comprehende, pondo na chefia de cada qual um especialista do assumpto; encetou a elaboração dos catalogos geraes e parciaes; fundou naquella mesmo anno da reforma os «Annaes», cujos primeiros volumes patenteiam a sabedoria com que tal publicação foi planejada e executada; e realizou duas inolvidaveis exposições, a *Camoneana*, a 10 de junho de 1880, e a de *Historia do Brasil*, inaugurada a 2 de dezembro de 1881.

Os catalogos dessas exposições, particularmente o da segunda, bastavam a immortalizar o nome de RAMIZ GALVÃO. Ainda hoje, decorridos cerca de 40 annos, constituem elles o melhor serviço bibliographico daquelle estabelecimento. Quem não sabe o que custa empresa de tal monta, qual a que se traduziu nos dois grossos volumes e respectivo supplemento, consagrados á Exposição de Historia do Brasil, é que não pólo imaginar a cultura, o esforço, o methodo e o cuidado que o nosso egregio compatriota poz de manifesto naquello vultoso e imperecivel trabalho, ainda presentemente consultado, cada dia, com indiscutivel proveito, por todos quantos mourem na Bibliotheca Nacional e por quantos têm necessidade de pesquisar-lhe as colleções.

Mas, para levar mais longe a lista dos serviços inestimaveis que RAMIZ GALVÃO prestou áquelle casa, fora preciso que eu citasse tambem a reedição da «Prosopopéa» de Bento Teixeira (1873), a da Arte de grammatica da lingua braziliica da nação Kiriri do p. Mamiani, e o catalogo da preciosissima colleção facticia de Diogo Barbosa Machado, inserto em varios tomos dos «Annaes», como ainda a longa memoria que traçou sobre o benemerito abade de Sevré.

Foi pena, Srs., que, por motivos varios, certa parte do plano alli iniciado pelo successor de fr. Camillo não tivesse seguimento e que se não houvesse divulgado, em edições convenientes, tudo quanto escreveu RAMIZ GALVÃO a proposito do autor da *Bibliotheca Lusitana*.

Posso assegurar-vos que na colleção facticia de Barbosa Machado, «preciosissimo thesouro literario, que Portugal não inveja com razão», ha muitas produções rarissimas, algumas constantes de exemplares talvez unicos, dos primeiros seculos da imprensa, já perdidas por nossa antiga metropole. Ainda ha poucos dias, mercê do catalogo de RAMIZ GALVÃO, inserto no vol. VIII dos *Annaes*, pude mandar para Lisboa a informação de possuirmos dois exemplares da «Breve relação dos ultimos successos da guerra do Brasil», impressa na Officina Craesbeeckiana em 1654, e da qual asseverava o catalogo n. 12 da Livreria Coelho, que a annunciava por 250 escudos, não conhecer referencia alguma, quer em bibliotheca publica, quer em bibliotheca particular, nem mencionada na «Brasiliense» do dr. José Carlos Rodrigues.

Entre os muitos escriptos que se devem á gloriosa passagem de RAMIZ GALVÃO pela BIBLIOTHECA NACIONAL, merece logar de destaque a sua «Biographia de fr. Camillo de Monserrate», editada em 1887 por aquelle estabelecimento. Esse volume de mais de 500 paginas é um modelo no genero, «pela elevação da idéa, largueza nos planos, fino espirito de observação, justeza da critica, graça, elegancia e impecabilidade da forma», como bem disse Saldanha da Gama. Divide-se o trabalho em tres partes, «Biographia», «Noticia e analyse dos seus escriptos» e «Documentos, memorias e notas», em todas as quaes se patenteiam a erudição, o criterio, a sagacidade e a perseverança de RAMIZ GALVÃO no pesquisar e exaurir tudo quanto se referia ao douto beneditino, filho do desventurado duque de Berry.

A capacidade do nosso eminente compatriota, — que na Bibliotheca Nacional lhe conquistara o mais bello e mais refulgido florão da aureola de sua trabalhosa e utilissima existencia, impoz ao Gabinete Portuguez de Lettura o elegel-o para a organização do catalogo dessa importante sociedade, o qual, feito pelo systema decimal, deu mais de 1.500 paginas, em dois tomos, vindos a lume em 1906.

Não obstante devotar o melhor de sua attenção á nossa importante casa de livros, RAMIZ GALVÃO, ao mesmo tempo, se não esquecia de que era, antes que tudo, uma comprovada vocação para a nobre carreira magisterial.

Assim, em 1871, após remido concurso, para o qual escreveu a thesa «O calor, a luz, o magnetismo e a electricidade são agentes distinctos?», foi nomeado lente oppositor da Secção de Sciencias Accessorias da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, passando pouco depois, em virtude de disposição legislativa, para a classe dos substitutos, e, finalmente, em 1881, tendo antes regido a cadeira de Chimica Organica, foi provisto no cargo de cathedratico de Zoologia e Botanica, em consequencia da jubilação concedida, naquella anno, ao notavel professor Joaquim Monteiro Caminhoá. A sua passagem pela congregação daquelle estabelecimento assignalou-se tambem pela conferencia «O estudo das sciencias physicas e naturaes nas Faculdades de Medicina», feita em 1880, e pela «Memoria historica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relativa ao anno de 1881».

Em 1873, foi um dos delegados do Brasil na Exposição de Vienna; e, aproveitando-lhe a presença na Europa, encarregou-o tambem o nosso governo, naquella e no anno seguinte, de estudar a organização das bibliothecas publicas mais notaveis do Velho Mundo, de procurar documentos relativos á nossa historia e de fazer aquisição de livros para a repartição de que era digno e proficiente director. Dessas duas honrosas commissões, a que deu o mais cabal desempenho, resultaram os seus dois relatorios, um sobre as «Artes graphicas na Exposição Universal de Vienna» e o outro

sobre as «Bibliothecas publicas na Europa», entregues á estampa, respectivamente, em 1874 e 1875.

Em 1882 teve que deixar, simultaneamente, a direcção da Bibliotheca Nacional e a regencia da cathedra da Faculdade de Medicina, por haver sido chamado a exercer o cargo de preceptor dos filhos da herdeira presumptiva da corôa. Até ao advento da Republica, esteve elle todo devotado a esse distincto encargo, e, no decurso de cerca de sete annos, conseguiu dar, além de toda a instrução primaria, a mais solida preparação propedeutica aos principes D. Pedro, D. Luiz e D. Antonio, os filhos do sr. Conde d'Eu e da sra. d. Isabel.

Foi esta veneranda princeza, então na regencia do paiz, quem conferiu ao nosso illustre compatriota, em 1888, como signal de reconhecimento aos seus assignalados serviços, o titulo de BARÃO DE RAMIZ, com grandeza. A esse tempo, já era elle official e dignitário da Imperial Ordem da Rosa, cavalleiro da Ordem de Francisco José e da Legião de Honra, official da Instrução Publica de França e commendador das ordens portuguezas de Christo e Santiago.

O novo regimen, cujo verdadeiro fundador via em RAMIZ GALVÃO, com pleno acerto, não um aulico e um sebastianista, mas um brasileiro esclarecido e probo, que a tudo sobrepunha os altos destinos da terra natal, aproveitou-lhe desde logo as grandes e notorias aptidões.

Em 22 de fevereiro de 1890, por espontanea indicação de Benjamin Constant, foi RAMIZ GALVÃO nomeado, pelo chefe do Governo Provisorio, Inspector Geral da Instrução Primaria e Secundaria do Municipio Federal; em junho do anno seguinte, assumiu as funções de vice-reitor do Conselho de Instrução Superior; e, em 1893, posta em vigor a lei organica do Districto Federal, foi elle ainda chamado a dirigir a Instrução Publica Municipal do Rio de Janeiro, sob a prefeitura do energico e honrado Candido Barata Ribeiro.

A revolta da armada, que estalou em fins de 1893, deu causa a que RAMIZ GALVÃO, parente por affinidade do almirante Saldanha da Gama, fosse arredado, por exigencia do marechal Floriano Peixoto, do cargo a quo emprestava tanto lustre.

Começa ali a phase de maior actividade jornalistica do egregio filho do Rio Grande do Sul. Elle, que, logo após a aurora de 15 de novembro, iniciara a sua collaboração na *Gazeta de Noticias*, assumia, em 1894, ao lado do scintillante batalhador que foi Ferreira de Araujo, o posto de redactor do antigo e conceituado organ de publicidade, ali se conservando até 1899.

De 1897 a 1900, teve ainda occasião de reger, *ad interim*, a cadeira do grego do extinto do Collegio Pedro II (então Gymnasio Nacional), e de 1902 a 1911 professou a mesma disciplina no collegio Pio-Americano. Aquella materia foi excluida da lista dos preparatorios officiaes, de certo porque o governo receou que, vindo a faltar nos RAMIZ GALVÃO, ninguém mais a soubesse e pudesse ensinar no Brasil.

Em 1899, foi nomeado director do Asylo Gonçalves de Araujo, estabelecimento de ensino primario e profissional, inaugurado em 1900 pela Imandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, para educação das creanças pobres na capital da Republica. Não sei dizer-vos, senhores, o que é que RAMIZ GALVÃO pôe mais em prova no Asylo Gonçalves de Araujo, entregue a seus desvelos ha cerca de vinte annos, — si a sua intelligencia primorosa, si o seu abnegado coração. Proclamem-n-o, não minhas palavras, incapazes de tanto, mas as bençãos da infancia desvalida, que alli tem tido nelle o mais vigilante e o mais extremo dos paes.

Em 1900, foi-lhe confiada, em boa hora, a presidencia da Associação do Quarto Centenario do Descobrimento do Brasil. Conbe-lhe, pois, organizar e superintender a todos os trabalhos dessa commemoração patriótica, coroada de exito brillantissimo, qual o attesta o *Livro do Centenario*, cuja publicação dirigiu e cujo ultimo volume é toda obra sua.

Em 1910, chamou-o o dr. Serzedello Corrêa, então governador da cidade, ao Conselho de Instrução do Districto Federal; e, em março de 1912, a convite do general Bento Ribeiro, accedeu a occupar de novo o posto, que recusara de outros prefeitos, de Director Geral da Instrução Publica. Entre os muitos invidaveis serviços que prestou nesse cargo, até deixal-o em 1915, deve distinguir-se a inauguração das tres primeiras escolas profissionais installadas no Rio de Janeiro. O civismo esclarecido de RAMIZ GALVÃO comprehendeu que o futuro da nossa terra depende essencialmente de uma instrução profissional methodicamente organizada e proveitosamente ministrada desde a escola primaria. Comprehendeu ainda, embora não pudesse levar até aonde queria o seu plano clarividente, que esse ensino deve ser pedagogico, e não simplesmente technico ou automatico, — erro que o infirma e vicia em certos paizes e em certos programmas.

Dando cumprimento aos mais arduos encargos em postos de alta responsabilidade, RAMIZ GALVÃO, cuja capacidade de trabalho é positivamente assombrosa, ainda achava lazer bastante para tra luzir, entre 1899 e 1901, dois compendios didacticos de Lapparent e o de Chimica de Troost, assim como a esplendida memoria de Tannay sobre «A retirada da Laguna» e o volume da *Geographia Universal* de Réclus consagrado especialmente ao Brasil; achava tempo para dar-nos a «Galeria de Historia Brasileira», para dirigir, de 1903 a 1906, a publicação do «Almanack Brasileiro Garnier» e para produzir, em 1909, o «Epitome do Historia do Brasil».

Mas o conterraneo de Araujo Porto-alegre, dotado de tão galharda cultura literaria, não podia excusar-se a exhibir a em mais de um escripto de valia.

Não sei, senhores, si em toda esta enorme extensão do Brasil haverá alguém que conheça o grego e o latim mais profundamente do que RAMIZ GALVÃO; e, ante o soberano desaeaso com que são hoje tratadas pelos nossos jovens patricios aquellas linguas classicas, fico a pensar que, si nos faltar o mestre que ainda felizmente possuímos em plena florescencia mental, não deixará elle successor idoneo, que pontifique em taez materias com o mesmo acerto e infallibilidade.

O seu «Vocabulario etymologico, orthographico e prosodico das palavras portuguezas derivadas da lingua grega», editado em 1909, e a resposta com que, no anno seguinte, esmagou a critica audaciosa de Candido de Figueiredo, constituem monumentos de erudição, dos quaes não se deve desvanecer tanto o seu autor, como a terra que teve a fortuna de ser-lhe a *alma genitrix*.

RAMIZ GALVÃO, embora cultor da sciencia, como que della apenas fez o manancial de conhecimentos indispensaveis ao aperfeiçoamento de uma altanada esthesia, para a qual desde cedo se voltava a sua poderosa mentalidade.

RAMIZ GALVÃO é, acima de tudo, um profundo philologo e um brilhante letrado, a quem a Historia Patria attrahiu por fim quasi completamente, porque o seu espirito de superior envergadura, avio de produzir cousas uteis, se não contentava com as lentejoulas de purificação.

Este feitiço particular do seu temperamento intellectual vislumbra nos escriptos que, mal saído da puericia, inseriu na *Revista dos En-*

saes Literarios, e transparece nitidamente na collaboração com que honrou a *Revista Brasileira*.

Si toda a vasta produção do practaro brasileiro ahí não estivesse a attestar-lhe a castidade com que maneja o vernaculo e o conhecimento exhaustivo das linguas de que se derivou a nossa, — bem comprovado deixou elle, em algumas obras, o conhecimento seguro que tem da nossa evolução literaria e a accentuada propensão que revela pela divina arte da Poesia.

A monographia sobre *Caudio Manuel da Costa*, apparecida na *Revista Brasileira* de 1895; a tragedia de Eschylo, *Prometheu acorrentado*, que, em 1909, trasladou a verso portuguez; o discurso na sessão commemorativa do tricentenario da publicação do *D. Quixote*, proferido no GABINETE PORTUGUEZ DE LETURA, a 12 de junho de 1903; e, finalmente, a conferencia que, com o titulo *O poeta Fagundes Varella, sua vida e sua obra*, leu na Bibliotheca Nacional, em 20 de julho do corrente anno: — patenteiam a toda a luz o dever que incumbia aos fundadores e organizadores da Academia Brasileira de Letras, não só de darem entrada nella a RAMIZ GALVÃO, mas de o collocarem alli num dos postos de mais relevo.

Sem o intuito da mais leve offensa aos meritos consagrados dos immortaes que a honram, — ousou affirmar que, si a Academia Brasileira de Letras não tivesse a Ruy Barbosa por digno presidente, este cargo a nenhum outro compatriota deveria competir naquello cenaculo sinão a RAMIZ GALVÃO.

Deixei intencionalmente para o fim a apreciação, muito pallida e muito summaria, da actividade de RAMIZ GALVÃO no Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

O autor das monographias sobre «*O Pulpito no Brasil*» e «*A Companhia de Jesus*», elaboradas quando mal attingia á maioridade, abalançou-se, em 1869, a empresa de não menor tolego, dependente de investigações documentaes e de não pequeno esforço, tanto material, como intellectual, empresa que se traduziu pela memoria epigraphada «*Apontamentos historicos sobre a ordem benedictina em geral e em particular sobre o mosteiro de Nossa Senhora do Monserrate da ordem do patriarcha S. Bento, desta cidade do Rio de Janeiro*».

Si as duas produções lidas no Instituto dos Bachareis em Letras já seriam sufficientes a abrir-lhe de par em par as portas do gremio fundado em 1838, — não admira que o novo trabalho, considerado digno do Instituto Historico Brasileiro por autoridades da estufa de Joaquim Norberto e Macedo, e logrando a mais os justos encomios de Aquino e Castro e Perdigão Malheiro, não só franquicasse a RAMIZ GALVÃO o ingresso nesta benemerita companhia, a 16 de agosto de 1872, «*adieu alho notanda lapillo*», como ainda tivesse acolhida, esse mesmo anno, nas paginas do tomo XXXV da nossa «*Revista*».

Ainda agora, ao volver esses escriptos sobre os quaes paira já o peso de meio seculo, — eu, que, ha menos de seis mezes, testemunhei a probidade, a paciencia, o cuidado, o arbor, a competencia e a operosidade que RAMIZ GALVÃO poz no estudo realzado sobre Fagundes Varella, — vi, com grande jubilo, que o douto mestre na perda das energias de moço; vi que elle é um dos raros que no Brasil reúnem os melhores requisitos para a obra erística: vi, em summa, que elle, á semelhança do operario extractar de hulha, não teme entrar nas maiores escuridades, para as illuminar com os raios de sua intelligencia e até para tirar dellas grande copia de materia-prima, do que se serve para fazer e jorrar luz sobre muitos pontos controversos de nossa evolução.

O Instituto Historico era, pois, o campo

mais adequado à actividade e à vocação do erudito filho das cochilhas rio-grandenses. Depois do Conde d'Eu, é elle o mais antigo dos socios deste velho gremio. Desde 1912, é o redactor da nossa «Revista», e, além de graduado em nosso consocio grande-benemerito, é tambem o nosso orador perpetuo. Tudo isso, reduzido embora ás linhas mais simples, demonstra que aqui todos nós nos curvamos respeitosa e benemerencia dos seus serviços e ante a magestade do seu talento.

Muito me coubera ainda dizer, si eu porventura tivesse em mira arrolar, uma a uma, as innumerables contribuições que esta sociedade deve a RAMIZ GALVÃO.

Havia de permittir-me, todavia, que ponha em destaque algumas tarefas, já transfiguradas em impereciveis lauréis da corda civica do nosso douto companheiro o mestre, que dellas tem sido o mentor infatigavel e insubstituível.

Uma dellas é o PRIMEIRO CONGRESSO DE HISTORIA NACIONAL. A RAMIZ GALVÃO foi confiada, em boa hora, a presidencia da Comissão Executiva daquella assentada scientifica, que se realizou de 7 a 16 de setembro de 1914, o á forços e grato reconhecer e confessar que a ordem inviolavel e o exito brilhante da utilissima reunião se deveram grandemente ao fino e ao saber, á fidalguia e ao prestigio do nosso preclaro compatriota.

As outras, já bastante adelantadas, são o CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTORIA AMERICANA, que se deve reunir nesta Capital a 7 de setembro de 1922, e o «DICIONARIO HISTORICO, GEOGRAPHICO E ETHNOGRAPHICO DO BRASIL», monumento com que o Instituto vai contribuir para a digna celebração do primeiro centenário da nossa independencia.

O ultimo empreendimento, sobretudo, é gigantesco, e exerce forte somma de capacidade intellectual e de affa material. Mas, acima do tudo isso, para que se obra condigna do instituto que a projectou e do elevado intuito a que visa, demanda que á sua elaboração presida o mais seguro criterio.

Um facto, que se passou comigo, demonstra o acerto com que foi escolhido o actual presidente da comissão do «DICIONARIO».

Encarregado pelo meu querido amigo, que tão superiormente dirige os destinos do Instituto, o sr. CONDE DE AFFONSO CELSO, de de arat a CAPISTRANO DE ABREU que a colaboração deste naquello vultuoso trabalho era por elle e por todos nós reputada indispensavel, — fui-me logo perguntando o nosso maior historiador a quem é que teriamos por chefe em tal empreendimento. E, apenas lhe declinei o nome de RAMIZ GALVÃO, não hesitou Capistrano em prometter-nos o seu relevante auxilio, proclamando que quem teve a sabedoria e a ponderação precisas para o «CATALOGO DA EXPOSIÇÃO DE HISTORIA DO BRASIL», já agora, mais que nunca, as houvera de ter para a obra titanica do «DICIONARIO HISTORICO, GEOGRAPHICO E ETHNOGRAPHICO DO BRASIL». Vós todos sabeis quanto vale em tal caso o parecer de CAPISTRANO DE ABREU, cuja rude justiça brota espontanea de um caracter sem jaca e de uma competencia inigualavel.

Ha pouco tempo, senhoras, quando se inaugurou na Faculdade de Medicina o busto de Brant Paes Leme, um dos seus mais abalizados cathedromaticos, assim se pronunciou um digno collega do festejado, em espontanea e natural justificativa da apothecose a vivos: — «Não nos supponham hostis ás manifestações em vida. Todo criterio inflexivel, dogmatico, a cuja crivo se submettem os moveis dos actos humanos, é, sem remissão, erroneo. O desconcerto das apologias bajulatorias e infundadas não é mais reprovavel do que a reserva sobranceira, em que se fecham o orgulho e o egoismo de uns, em que se acas-

teiam a timidez e a fraqueza de outros, para recusarem o conforto do applauso e a nota consoladora da solidariedade. As ovações immoderadas e sem base derivam, muitas vezes, do calculo, do interesse, da lisonja; outras vezes, resultam de um sentimento mal cabido, exaggerado, hypertrophiado, é certo, mas um sentimento nobre. Nunca preiudicam, porque para ellas ha o juizo rectificador e inexoravel da posteridade. A denegação, porém, do premio conquistado, sob frivolos pretextos de uma fatua independencia de caracter, deixa sumir-se além do obreiro infortunado, sem que a gotta crystallina da reparação lhe humedeça os labios ardentes. A historia emenda a iniquidade, mas não mata a sede de reivindicación».

Porfilho inteiramente, e muito do coração, essas expressões lapidarias saídas da penna tórse de Pinheiro Guimarães, e peço venia para as applicar a esta homenagem, hoje tributada a RAMIZ GALVÃO.

Horacio, recommendando a leitura da «Iliade», dizia que «a mocidade é qual a ampelha que exala por muito tempo o aroma do primeiro vinho que contove», e Alfredo do Vigny proclamava que — uma grande vida consiste em um sonho da juventude, realizado na idade madura.

Pois bem, Srs.: — nós estamos deante de um inclito brasileiro que, tendo já completado 72 annos, dos quaes 50 votados á mais perseverante profección mental, conserva, emtanto, o fogo sagrado dos 21 annos; e, como si se houvesse inebriado então dos mais empolgantes sentimentos do civismo, ainda hoje é este que lhe domina todas as manifestações da idade provecta. todas as effluções opimas da indefessa existencia! Quem ouve um qualquer dos discursos de Ramiz Galvão, nesta casa ou alhures, suppõe ouvir um joven batalhador, sedento do torvelim das refregas e ambicioso de glorias, ancioso por tomar a carabina aos hombros largos e partir lepidamente para a estacada ou para o accesso da peleja, onde quer que perigue a causa santa da Patria, onde quer que se trate de pugnar pelas conquistas excelsas da Humanidade!

Si ha homis que valiam pelo que fazem e não pelo que sabem, — de RAMIZ GALVÃO se pôde assegurar que vale tanto pelo muito que faz, quanto pelo muito que sabe. E quanto não lhe resia ainda fazer por esta casa e pelo Brasil?

Si o sonho que lhe redourou a quadra azul da mocidade foi o de deixar o nome perpetuamente vinculado a grandes empresas intellectuaes, a innumerables produções de alto préstimo para a terra querida do berço, — elle o está plenamente e radiosamente realizando.

Assim, hoje, todos nós, que nos reunimos aqui, neste augusto recinto, que é o templo mais elevado da cultura desinteressada e da constante celebração das venerandas tradições da Patria, não podemos adstringir este singello preito á simples leitura da fô-de-officio de RAMIZ GALVÃO, como aquella a que acabo de preceder.

Nós temos que arrancar dos refoelhos das nossas almas reconhecidas uma rovoada de sentimentos que a linguagem humana nem sempre consegue traduzir, e, appellando para o benevolo Destino que tem presidido á trajectoria da nossa terra estremecida, o invocamos com o mais acendrado fervor e lhe supplicamos confiantemente que nos preserve e dilate ainda por longos e felizes annos, sempre lucida e sempre fecunda, a preciosissima existencia daquelle de quem neste dia commemoramos o jubileu scientifico, de RAMIZ GALVÃO, que é, ao mesmo tempo, nosso bom amigo e nosso erudito mestre, e que, a um perfeito conjunto de qualidades de espirito, de coração e de caracter, reúne tambem o maior dos predicados que nelle admiramos o veneramos, — o amor inquebrantavel e lumi-

noso que consagra a esta grande e gloriosa Patria Brasileira, a qual muito e muito se deve orgulhar de um tão digno filho!

(Applausos calorosos e prolongados. A banda de musica do Corpo de Bombeiros, collocada á entrada do salão das sessões, executa o HYNNO AS ARTES, de FRANCISCO MANUEL, o qual é ouvido de pé por todo o auditorio).

Assoma á tribuna, debaixo de grandes applausos, o Sr. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO, que recita o seguinte discurso.

«Exmo. S. Presidente do INSTITUTO HISTORICO, illustres confrades, Exmas. senhoras e meus senhores.

Gloria ao INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, e só a elle!

Permitti que sejam estas as minhas primeiras palavras.

O formoso espirito de escol, que hoje galhardamente dirige os destinos da nossa Companhia, — esse espirito privilegiado que allia a dotes de singular cultura os sentimentos mais nobres e generosos, houve por bem encher-me de confusão, a mim, velho e modesto soldado desta milicia, convidando-vos a celebrar em sessão especial a data jubilar da minha entrada na vida publica.

Effectivamente, senhoras, a 3 de Dezembro de 1851 se coroaram com o acto do doutoramento os meus estudos superiores. Mas, neste longo percurso de 50 annos, que fez o vosso humilde companheiro para merecer tamma-nha, tão solenne distincção?

Na vida, entrecortada de accidentes que não permittiram o proseguimento constante de uma rota definida e digna de esta consagração, só dous factos a guiaram e illuminaram sempre: o amor ao ensino da mocidade e o entusiasmo caloroso pela grandeza da Patria.

Mas, ainda ahí, que se poderia descobrir para justificar este applauso, esta altissima prova de affecto, que me conturba?

Graduado em Medicina enveredei pela carreira do magisterio; mas ao cabo de onze annos a gratidão devida ao imperador Pedro II coagiu-me a interrompe-la. O mesmo motivo poz termo aos meus trabalhos na direcção da Bibliotheca Nacional, onde desde 1870 passara os mais encantadores dias da minha vida intellectual, estudando e amando aquellas livros preciosos, tirando do pó do esquecimento collocções valiosissimas de estampas raras, manuseando com carinho incenabulos venerandos, inventariando e classificando codices ameaçados pela voraz palha, que é o flagello dos bibliophilos. Cercado ali por uma pleiade operosa de companheiros intelligentes e solidos, que nunca esquecerei e a quem a Patria muito deve, emprehei, de verdade, obra consideravel; mas tive tambem de a suspender em 1882.

Chamado a dirigir a educação dos filhos da princeza imperial, a senhora D. ISABEL, a esse novo empenho consagrei sete annos de afanosa lida, sacrificando estudos predilectos e dando tudo quanto podia dar ao preparo intellectual e moral de um futuro imperador do Brasil. Não desconheço de certo quanto era superior ás minhas forças esta missão sagrada, da qual podia depender mais tarde o futuro da Patria; mandou porém quem podia, e eu obedeci.

Esta nova applicação do meu esforço não logrou seus fins por imperioso motivo conhecido. A proclamação da Republica em 1889 subvertiu o regime politico estabelecido.

A minha missão encerrou-se a 17 de Novembro desse anno, quando a bordo do *Parahyba* despedi meus amados discipulos, os principaes D. Pedro, D. Luiz e D. Antonio, a seus desolados paes. Nesta hora solenne não deve nem quero occultar-vos, que delles me separei com o coração transido do dor e com os olhos inundados de lagrimas. Nem me peja esta confissão publica. O facto significa apenas o amor natural do mestre, que em sete annos do constante e intimo convi-

veçia havia de alguma forma ligado o seu destino ao dos bons e carinhosos discípulos que, na hora da separação, inconsoláveis crianças, me abraçaram também debulhados em pranto.

Encerrada esta segunda phase da vida, além de alguns annos consumidos na labutação da Imprensa, ao lado do grande Ferreira do Araujo—modelo dos jornalistas, voltei por duas vezes, em 1890 e em 1912, ás questões do ensino publico, como seu director, — e vai já para um quarto de século que tenho a meu cargo uma casa de educação e de instrução profissional, onde, cuidando amorosamente do futuro de crianças pobres, procuro servir os interesses da sociedade brasileira, porque é educando as gerações novas nas leis da honra, do estudo e do trabalho, que se alicerça a prosperidade della.

Perguntar-me-heis talvez: qual o intuito de semelhantes allegações?

Ellas não têm por fim, certamente, o blasonar de serviços e de meritos, que bem sei foram pouquissimos ou de minimo valor. O que pretendem é simplesmente demonstrar-vos, illustres e benemeritos collegas, que a maior parte da longa vida de vossa companhia se votou á instrução da mocidade, desde os angustos filhos da Realza até os infelizes orphãos nascidos e criados na triste penumbra da pobreza,—todos por igual merecedores de carinho e deotamento, porque o espirito christão e o ideal democratico os não distinguem.

Nos Paços reais e no tugurio do camponio se formam grandes e leaes servidores da Patria, typos singulares de nobreza moral, benemeritos e applaudidos benfeitores da Humanidade. Não é a purpura dos reis que os eleva no tribunal da Historia. O grande Lincoln era modestissimo filho de um lenhador, e bem conheceis funestos soberanos, criados entre armilhos, verdugos do seu tempo,—entidades sinistras, sobre as quaes desabaram as maldições do orbe inteiro, indignado ante a fereza incendiaria, a rapina despidorada e toda sorte de crimes abominaveis dos seus truculentos janizaros.

O que estas allegações pretendem pois, senhores, é simplesmente dizer-vos que a vossa benevolencia incomparavel só tem uma justificativa: é que desejais com cila premiar um velho batalhador da causa do Ensino,—a campanha pacifica e gloriosa que adeanta os povos e não os dizima, que serve á civilização do mundo e não á degradação, que é uma fonte de luz e não um ignobil escoadouro de sangue.

—A grandeza, o renome da Patria, já vos disse, foi o segundo phanal que guiou meus passos, e cuja luz procurei seguir no caminho da vida.

Era criança, era eu menino de 15 annos, e, quando a irritante questão Christie sobresaltou a população desta cidade, corri na inconsciencia da minha fraqueza a alistar-me no rol dos defensores do Brasil offendido. Surgia o impulso desta força soberana, a que tinha de obedecer no decurso da existencia; não era filho da reflexão, bem vêdes; era um movimento reflexo, instinctivo, sem merito real.

Mais tarde, quando os annos amadureceram a razão, perguntei a mim proprio: onde e de que forma poderia ter completa expansão esse sentimento, que me abrasava. E a razão m'o disse:

«Procura o commercio dos sabios cultores da Historia nacional, bate á porta desse Arópago illustre, que se chama Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

«Alli, com trabalho constante, animados

pela protecção do imperador-philosopho, homens illustres se congregam e estudam, discutem com a serenidade do joiz, sem preconceitos nem o lhos, sem paixão de ordem alguma, quanto se relaciona com o passado da Patria, quanto lhe pôde dar lustre e gloria.

«Alli verás o venerando e ameno Sapucahi dirigindo amorosamente os trabalhos; Bom Retiro, operoso e sempre lucido no conselho; Joaquim Norberto e Fernandes Pinheiro — cultores tambem assíduos da Litteratura Nacional; Candido Mendes — o sábio jurista e geographo; Perdigão Malheiros e Olegario de Aquino, juriconsultos emeritos e devotados; Homem de Mello e Paranhos, que desde a juventude se revelaram, ambos, entusiastas e preclaros conhecedores das cousas da Patria: Capanema, Ladisláo Netto e Saldanha da Gama — studiosissimos cultores da Historia Natural brasileira; Couto de Magalhães — o ethnologo oximio; Esdragnolle Taunay — heró da retirada da Laguna, talentoso polygrapho com alma de artista; Beaurepaire Rohan — ponderado investigador; — e outros, muitos outros que trabalham com solicitude pelo renome brasileiro, como abelhas industriosas na colmeia bendicta.

«A essa geração preceden outra, continuou a dizer-me a razão, outra não menos illustre com o Visconde de S. Leopoldo, Cunha Mattos, Januario da Cunha Barbosa, Gonçalves Dias, Magalhães, Varnhagen e Porto Alegre, — todos grandes vultos nacionaes; e após os benemeritos de hoje virão certamente luctadores novos, que hão de manter a gloria do Instituto, luctando pelos mesmos ideaes, seguindo a trilha de seus maiores e transmitindo a seus successores o precioso legado quasi secular.

«Vae, procura esse respeitavel cercapulo, inscreve-te nas suas fileiras, acompanha aquelles Brasileiros conspiciosos, bebe lições de civismo na vida e na obra delles, estuda, aprende, trabalha. — e assim terás dado expansão ao teu sentimento.»

Obediente a essa voz mysteriosa, senhores, bati ás portas do templo em 1872, e, poncto por poncto se realizou o meu desejo.

Recebido gentilmente pelos magnos sacerdotes do culto, vim encontrar no seio da veneranda companhia estímulo efficaç e lição perenne de patriotismo, que ha quasi meio século me alenta.

A chamma deste grande amor pelas cousas da Patria, que ainda perdura por entre os gelos da velhice, — crêe calor, illustres collegas, devo-o seguramente ao vosso convívio precioso.

E que significa esta captivante, esta generosissima cerimonia do hoje, sinão um novo e dobrado estímulo para que eu não ceda á contingencia dos annos e mantenha, vívido e sem desfallecimentos, o enthusiasmo dos dias da mocidade por tudo quanto pôde servir ao lustre da Patria?

Ella não significa outra cousa.

Pois bem, egregios camaradas, nesta campanha pacifica e gloriosa, o que vos posso assegurar é que, mantido o vigor com quo a Providencia Divina me tem favorecido, não cessarei um só dia de obtecer ao vosso mandato, porque vejo em todas as ordens, que me derdes, o bem deste torrão amado, que nos viu nascer e que reclama o concurso de todos os seus filhos para ser prospero e grande no futuro.

Si é certo que os nossos antecessores aqui trabalharam com esforço na construção desse monumento historico e geographico, quo é o nosso grande esboço, não é menos verdade que similhaute obra pede ainda ma-

terias novas e o genio de novos architectos, que aperfeiçoem e rematem o trabalho felizmente iniciado.

Todos sabeis que ainda agora dous grandes projectos se agitam no seio do Instituto para commemorar brilhantemente o centenário da nossa emancipação politica em 1922: a realização do Congresso Internacional de Historia da America e a publicação do Dictionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil. Para estas duas obras consideraveis a nossa Companhia conviou scientistas de alto valor e conta com o patriotismo não só de illustres Americanos, como de preclaros patriotas, para a auspiciosa realização das nossas aspirações.

Graças á vossa generosidade, meus emeitos collegas, cabe-me nesta tarefa memoravel um afanoso dever. Inspirado, entre tanto, pelo vosso exemplo, faço e farei por corresponder á confiança que me penhora, e, como aqui manobram habeis generaes, experimentados e patriotas, no commando dos varios corpos do Exercito, conto que alcançaremos a desejada victoria.

Não se trata de abater um inimigo atroz, perfido e invasor, nem de punir com exemplar castigo os crimes hediondos, que renovaram em nossos tempos a selvajaria e as rapinas de Attila e Genserico.

Ainda bem. A nossa campanha é de luz e bendicta pelos homens e por bens. Em vez de atear fogo a cidaes, fa-las-hemos florir e brilhar no campo da Historia; em vez de aluir monumentos tradicionais e venerandos, que os seculos aliás respeitaram, cantaremos a gloria de quem os ergueu, a fé viva de quem os conserva com amor; em vez de sacrificar vidas innocentes e populações inteiras, alastrando de crimes nefandos mares, campos e aldeas, estudaremos o nascer dos povos, a faina e as aventuras dos seus fundadores, o como esses nucleos cresceram no tempo, a evolução das sociedades e nações que se constituíram á sombra da Liberdade e á luz do Direito, o inicio e o desenvolvimento progressivo das industrias que hoje opulentam centros productores de riqueza e toda a economia social. Em uma palavra, esta é a campanha do Bem, a saucta campanha da Paz e da Civilização, — ue a Humanidade bendiz, o que só lhe dará fructos abençoados, para maior lustre do glorioso continente americano, — este berço augusto de José Bonifacio, Cairi e Rio-Branco—preclaros filhos da Patria brasileira, de Bolívar o San Martín — empedes immortaes da Liberdade, — de Washington e Franklin, luminares daquella grande Republica. «sem cujo apoio moral o material, disse o ha poucos dias o eloquente orador official da Associação Christa de Moços, o mundo ter-se-hia submerzido na mais abjecta escravidão, teria perdido as liberdades politicas, que os nossos antepassados, á custa dos maiores sacrificios, arrancaram aos despotas medievales e aos caudillos modernos.»

O nosso grande Dictionario, para o qual se accumulam dia a dia informações novas, fartas e seguras, colhidas nas melhores fontes, será, tenho firme esperança, outra obra do vosso patriotismo ardente, que não recua deante das difficuldades inherentes á tarefa de tammanho vulto.

Os livros de Milliet de St. Adolphe e Moreira Pinto,—os dous benemeritos que realizaram trabalhos deste genero, já não correspondem ás exigencias da sciencia moderna, além de que obedeceram a plano menos vasto do que esse monumento, com que o Instituto pretende dotar as lettras patrias, e que certo o recommendará mais uma vez á gratidão nacional.

Si algum merito posso ter, portanto, é simplesmente o de acompanhar a marcha victoriosa em que vos empenhaes. Bo vô; parte o magno esforço, a vós pertencerão os louros do presente e as benções da posteridade.

Tudo, por consequente, quanto em vossa bondade excelsa me quizeses ou me quizerdes attribuir não passa de reflexo do vosso alto merecimento, unico verdadeiramente digno de applauso.

O sol, que illumina o nosso satellite, empresta-lhe a sua luz, e esta não raro inspira nos poetas e sonhadores carmes e devaneios, que os homens applaudem. Mas donde veio essa luz sinão do astro-rei, que é a fonte do calor e da vida?

Assim, prezadissimos confrades, quanto pareça obra minha não passa de um reflexo da grande luz dos vossos espiritos, superiores no intuito patriótico, superiores na nobreza da character, superiores na bondade de quem possui thesouros para os repartir com largueza e benignidade.

Os meus cincoenta annos de labor incessante nada valeriam, si não fôra o vosso exemplo a guia-los, si não fôra a tradição de patriotismo que perdura nesta casa,—templo veneravel onde pairam sempre as sombras queridas dos vabrosos trabalhadores, que se foram.

Aquello que alli está, (aponta para o retrato de D. Pedro II) protector maximo do Instituto por espaço de meio seculo, como que a presidir eternamente aos nossos trabalhos, foi o primeiro a constituir-se modelo. Viveu, vive e viverá na memoria dos brasileiros, porque ainda nenhum outro o excedeu no interesse pelas cousas da Patria. Amando-a extremamente até o derradeiro instante, quiz que sua cabeça repousasse para sempre sobre um pugillo do terra brasileira, terra essa, que symboliza tambem a veneração dos que tiveram a fortuna de apreciar-lhe as virtudes e de merecer a sua estima.

A geração, que o acompanhou neste consórcio, está quasi toda extincta pela mão inexoravel da morte; mas, tanto nessa pleiade illustre de estudiosos, como na que lhe succedeu o hoje faz a justa gloria da nossa compaunia, numerosos e esclarecidos cultores da Historia deram e dão aqui exemplo de indelesso amor ao trabalho, exemplo que seduz, exemplo que fructifica, exemplo que é a garantia do nosso futuro.

Entre os luminares da geração contemporanea permitti, Srs., que eu nesta hora destaque o nome desse egregio e illustrado professor BASILIO DE MAGALHÃES, a cuja bondade annua sou devedor de tanto obsequio, e a quem agradeço de toda a minh'alma a maxima gentileza da sua oração. Esse distincto brasileiro é bem o representante da geração actual do Instituto, operosa, patriótica, galharda e nobilissima, que faz do estudo, do trabalho e da honra a sua divisa.

Senhores. Quando ha 46 annos passados, em uma das salas do Palacio Imperial, cedida sempre por D. Pedro II para as sessões magnas do seu querido Instituto, tive a honra de occupar pela primeira vez esta tribuna, proferi os seguintes palavras, que ainda agora folgo de repetir: «Imaginao a arvore robusta das nossas florestas americanas. O tufão vertiginoso a desfolha e despe do flores; a foice cruel dos devastadores lacera-a e a desgalha; o tempo desnuda-a e corroe-lhe o alburno. Mas o cerne é incorruptivel e invulneravel. Pois bem: E' como o cerne da arvore symbolica da Humanidade esta geração nunca interrompida do lidadores da idéa e apostolos do dever.»

Hoje portanto, preclaros collegas, como na

quella epocha, como antes della, nos nos 80 annos de vida social, debaixo de todos os regimes; atravez de todas as vicissitudes politicas, desde os dias agitados da Regencia até a hora presente da Republica, em que serios problemas economicos preoccupam a Nação reclamando a grandes brados paz, união, trabalho e clarividencia, debaixo de todos os regimes a tradição patriótica do Instituto Historico é uma só, e a geração de benemeritos se perpetua, passando o facho sagrado de mão em mão, como aquelles atletas da gloriosa Olympica, celebrados pelos poetas hellenicos: *Lampada tradunt.*

E' a essa pleiade brillantissima de formosos talentos que tudo devo; é a ella que cabom do justica os louvores e hosanas deste dia, em que quasi desfalleço na humildade do meu ser; como aquelle obscuro garimpeiro, a quem foi dada por Deus a fortuna de colher no opulento solo de Minas o formosissimo *Estrella do Sul*, — a mais bella gemma das terras brasileiras.

E' a essa pleiade brillantissima e generosa que eu, modesto operario da officina, saúdo no auge do reconhecimento, exclamando, quasi entre lagrimas de emoção profunda: GLORIA AO INSTITUTO HISTORICO, E SÓ A ELLE.»

(Grandes applausos, o Sr. Dr. Ramiz Galvão é aclamado pelo auditorio. A banda do Corpo de Bombeiros executa a marcha—hymno «NOSSA PATRIA», do Sr. professor Albertino Pimentel, especialmente escrito para esta solemnidade).

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO, presidente perpetuo, felicita mais uma vez o Sr. Dr. Ramiz Galvão, agradece a presença do representante do chefe do Estado, dos representantes das diversas autoridades, a do numeroso e selecto auditorio e levanta a sessão.

Levanta-se a sessão ás 23 horas.

ROQUETTE PINTO

2º secretario

Entre a numerosa assistencia, notavam-se os Srs.:

Capitão de fragata engenheiro naval Thiers Fleming, representando S. Ex. o Sr. Presidente da Republica: Exma. Sra. D. Laura Faro de Araujo, principal doadora do archivo do Marquez de Olinda, seu filho Dr. Eurico de Araujo Olinda, seu genro Ministro Dr. Raul Regis de Oliveira, sub-secretario de Estado das Relações Exteriores, sua filha a Exma. Sra. D. Maria Georgina de Araujo Olinda Regis de Oliveira; Dr. Nascimento Bittencourt, representante da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. João Raymundo Duarte, Alfredo Moreira, José Antunes, Carlos Antunes, Dr. Oliveira Santos, professor da Academia de Altos Estudos, D. Esther Pedreira de Mello, Dr. João Baptista da Silva Pereira, e Dr. Diniz Junior, pela Directoria do Instrução Publica Municipal, Dr. Genesio Pacheco, doutor João Baptista Lusardo, Nelson da Silva Carmo, Brígido Lusardo, Dr. Francisco de Góes, senhora Maria Emilia Calmon de Góes, Jaymo Coelho, Dr. Theodoro Magalhães, Alberto de Oliveira, ministro Luiz Guimarães, Dr. Alvaro Ramos, comissão d'A Colmeia; Carlos Süsskind de Mendonça, Paulo Borges Monteiro o Astubal Costa; Edgard S. Mendonça, Dr. Augusto Barata, Dr. Marcos Baptista dos Santos, capitão Miguel do Castro Ayres, representante do Exmo. Sr. general Olympio Agostar de Oliveira, Antonio da Silva Costa, Paulo A. Pinto da Rocha, Hildebrando N. de Barcellos, Dr. José Luiz Baptista, Mario José Baptista, Raul Barata, Abilio Leite do Barros, Octavio

F. Joppert, Rodolpho Amodeo, Dr. F. Cabrita e familia, official de gabinete Francisco Werneck de Castro, pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, Dr. J. B. Mello e Souza, da Sociedade de Geographia, Dr. Elmano Gomes Cardim, representando o Sr. Dr. Urbano Santos, ministro da Justiça, Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz, Drs. Miguel Couto e Olympio da Fonseca, pela Academia Nacional de Medicina e pessoalmente: pelo Dr. Afranio de Mello Franco, ministro da Viação, H. Romaguera, Gastão T. Muger, Dr. Generino dos Santos, Dr. Jonathan Serrano, Dr. José Paula Aguiar, Dr. Rodolfo Garcia, Dr. Benedicto Raymundo, Custodio José de Castro, Dr. E. Vilhena de Moraes, Dr. Carvalho Mourão, por si e pelo Instituto dos Advogados, Dr. Mario de Souza Ferreira, Antonio Dias Garcia, Antonio Leite Garcia, padre Arthur Cesar da Rocha, Manoel Correia Dias Garcia, Dr. Gabriel Loreiro Bernardes, por si e pelo Dr. Alfredo Bernardes da Silva, Dr. A. Sattamini, Dr. Fernando Raja Gabaglia, por si e por seu pai professor Raja Gabaglia, Zulmiro Gomes de Pinho, Francisco Bejar, Dr. Gabriel Osorio Mascarenhas, Drausio Romero, Eurialo Romero, Antonio Dantas, general Cypriano Ferreira, senhora D. Anita Ramiz Wright, filhos e nora; Dr. Fernando Nery; capitão Affor Romero, coronel Alexandre Camisão, D. Maria Luiza Fagundes Varella, D. Lucilia Varella Barbosa, Oswaldo Barbosa, capitão de fragata M. C. Gouvêa Coutinho e filhas, etc.

NOTICIARIO

O Sr. vice-presidente da Republica, em exercicio, recebeu hontem no Palacio do Catete, em conferencia, os Srs. Dr. Urbano Santos, ministro da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Domicio da Gama, ministro das Relações Exteriores; Dr. Amaro Cavalcanti, ministro da Fazenda; Dr. Afranio de Mello Franco, ministro da Viação e Obras Publicas, e Dr. Manoel Cicero, prefeito do Districto Federal.

— No Palacio do Catete, estiveram á tarde com o Sr. Dr. Delfim Moreira, vice-presidente da Republica em exercicio, os Srs. deputados Astolpho Dutra, Anthero Botelho, Pereira Leite, Severiano Marques, Ribeiro Junqueira e Camillo Prates.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 9º dia util, as seguintes folhas: novos contribuintes da Fazenda, montepio da Agricultura, montepio do Exterior, apresentações da Viação de A a I, diversas pessoas reunidas e novos contribuintes da Agricultura e Exterior.

Segundo communicações recebidas pela directoria do Serviço de Povoamento, o confronto dos elementos inscriptos nas carteiras de saude da primeira turma de 82 educandos internados no Patronato Agricola Anitapolis, no Estado de Santa Catharina, constatou de 1 do agosto a 30 do mez ultimo, o seguinte: 8 menores augmentaram um peso de 1 kilogramma; 20 de 1 a 3 kilogrammos; 25 de 3 a 5 kilogrammos; 12 de 5 a 7 kilogrammos; 2 de 7 a 9 kilogrammos; 2 de 9 a 13 kilogrammos.

Quatro menores diminuíram de 1 a 2 kilogrammos cada um, por terem estado enfermos.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 8 de dezembro de 1918.

Zona norte—O tempo está bom nesta zona. Nenhuma precipitação foi registrada. Zona centro—O tempo melhorou sensivelmente nesta zona. Ainda hontem foram registradas algumas chuvas fortes no interior de Minas; chuvas mais fracas caíram em quasi toda a região. A temperatura subiu. De Matto Grosso e Goyaz não recebemos o nosso serviço. Zona sul—O tempo está bom nesta zona. Nenhuma chuva caiu nas ultimas 24 horas. A temperatura subiu. A maior temperatura de hontem, 37°.0, em Pão de Assucar; a menor, 12°.9, em Itararé. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 8 de dezembro de 1918.

(Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomeuos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão...	759.3	28.0	-1.0	NE	5	6	Tranquillo.	I.	33.0	23.0		
Barra do Corda (X)....												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba.....	61.6	28.0	-0.5	SE	5	8		B.	30.1	18.2		
Recife.....	62.3	31.0	1.0	E	3	3	Tranquillo.	B. (nt. manhã)	33.0	25.0		
Pão de Assucar.....	59.4	28.0	0.0	SE	3	3		B. (ns. manhã)	37.0	22.0		
Aracajú.....	62.9	27.0	-0.3	E	6	6		B.	28.7	23.6		
Bahia.....	61.4	26.0	0.0	NWS	1	3	Chão.	C. n. (ns. o. m.)	29.0	22.0	0.1 Chs. am.)	
Caetité.....	60.6	29.0	4.0	SE	3	1		I.	29.0	24.5	7.0 C. t. pm.)	
Januaria.....	60.1	27.0	4.0	S	5	8		I. v.	27.0	19.0	3.4 Chs. pm.)	
Bello Horizonte (X)....												
Theophilo Ottoni (X)...												
Uberaba.....	59.8	24.0	1.0	NNE	2	8		B. (c. manhã).	26.0	18.0	19.6 C. pm.)	
Caxambu (X).....												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	60.8	27.0	1.0	Calma	0	8	Chão.		32.5	23.5	6.1 C. pm.)	
Capital Federal.....	60.8	24.0	1.4	NNE	3	10	Tranquillo.	B. (nt. man.).	26.4	20.4	0.7 C. pm.)	
Campos.....	61.6	26.0	1.0	SW	3	7		B.	29.0	23.0	20.0 C. pm.)	
Friburgo.....	63.7	22.0	0.0	Calma	0	8		I.	27.0	18.0		Chs. pm.)
Petropolis.....	59.2	22.0	1.5	Calma	0	8		I. (chs. man.).	25.3	17.5	1.5 C. pm.)	
Rezende.....	60.0	22.0	-0.0	Calma	0	10		I.	30.0	19.0	7.3 C. pm.)	
Cabo Frio (X).....												
Theresopolis (X).....												
S. Paulo (X).....												
Santos.....	60.0	25.3	2.0	NE	3	2	Tranquillo.	B.	28.0	16.0		
Paranaguá.....	60.0	25.0	2.0	Calmo	1	7	Pegs. vagas.	I.	27.0	16.0		
Curityba.....				SW	2	0		B.				
Florianopolis (X).....												
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	59.0	25.0	1.0	Calma	0	0		B.	23.5	15.6		
Uruguayana (X).....												
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geadas; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma á 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida 30° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 8 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 7 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	28.5	20.4	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	27.7	20.5	S. Januario.....			
Penha.....	0.0	28.6	21.8	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	28.0	20.0
Lagoa Rodrigo de Freitas (X).....				Nichteroy.....	0.0	26.8	21.6

Nota—(X)—Não veio telegramma.

(A. V. M.)

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de dezembro de 1918.

Zona Norte — Da Repartição dos Telegraphos, não receberam os nossos despachos desta zona. Zona Centro — Na região sul do Minas e nos Estados do Espírito Santo e Rio, o tempo apresenta-se bom: chover e trovejar levemente em Belo Horizonte, S. João del Rey e Victoria. A temperatura pouco variou. Zona Sul — O tempo é em geral bom. Chover levemente em S. Paulo. A temperatura manteve-se estável. A maior temperatura do bontem foi em Brusque com 33.0, menor em Tatuhy com 11.0.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de dezembro de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo o phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Paratyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão do Assucar (X)...												
Aracaju (X).....												
Bahia (X).....												
Cactité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	61.4	22.0	3.0	Calma	0	10	II	I.	26.0	18.0	21.0	C. t. pm ₂
Theophilo Ottoni (X).												
Uberaba.....	59.8	24.0	0.0	Calma	0	9	II	B. (o. madr.)	28.0	20.0	—	T. pm ₂
Caxambu.....	61.5	22.0	0.0	Calma	0	7	II	B.	28.0	17.0	—	
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	62.3	26.0	-1.0	SW	1	10	Tranquillo.	I.	29.5	21.5	7.6	Ag. pm ₂
Capital Federal.....	61.4	23.2	-0.2	NNW	3	10	Tranquillo.	N. b.	24.6	21.5	—	
Campos.....	61.4	27.0	1.0	Calma	0	10	—	B. (o. madr.)	28.0	21.0	—	
Friburgo.....	60.2	24.9	2.0	SE	3	6	—	B.	25.0	15.0	—	V. pm ₂
Petropolis.....	60.5	24.0	-1.0	NNE	2	6	—	B.	24.5	15.3	—	
Rezende.....	61.9	19.0	-3.0	Calma	0	8	—	B.	19.0	16.0	—	
Cabo Frio.....	61.1	21.0	1.0	Calma	0	7	Chão.	B. (o. madr.)	28.0	22.0	—	
Therézopolis.....	60.8	20.0	-1.0	N	2	9	—	B. (o. madr.)	22.0	15.0	—	
S. Paulo.....	61.6	19.0	-2.8	NE	2	6	—	B.	31.0	15.5	—	
Santos.....	61.0	21.0	-1.0	SW	3	3	Pqs. vagas.	B.	30.0	16.0	—	
Paranaguá (X).....												
Curityba.....	—	—	—	NW	2	0	II	B.	—	—	—	
Florianopolis.....	61.2	25.0	-1.0	N	3	0	II	B.	32.0	21.0	—	
Lages (X).....												
Porto Alegre (X).....												
Uruguayana (X).....												
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céu : em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos : c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 9, ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 8 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	29.1	20.4	Itapirú (X).....			
Eugenho de Dentro.....	0.0	29.5	19.5	São Januario.....	0.0	28.6	20.6
Penha.....	0.0	28.5	21.0	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	28.0	21.0
Lagoa Rodrigo de Freitas (X).....	0.0	26.0	19.6				

Nota (X) Não veio telegramma.

Essa sessão de assembléa geral ordinária da Cruz Vermelha Brasileira, realizada a 6 do corrente, foi eleito o seguinte conselho director: Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, senador Antonio Azeredo, senador Conde de Frontin, senador Alfredo Ellis, senador Epitacio Pessoa, Alvaro Bittencourt Belford, ministro Luiz Guimarães, Dr. Amaury de Medeiros, general Dr. Antonio Ferreira do Amaral, conde de Affonso Celso, Zeferino de Oliveira, ministro Dr. Raul Regis de Oliveira, Candido Gafiré, Dr. Carlos Eugenio Guimarães, deputado Dr. Octavio da Rocha Miranda, Arnaldo Gufine, desembargador Ataulpho Napoleão de Paiva, coronel Dr. José Bevilacqua, Carlos Pereira Leal, commendador José Vasco Ortigão, deputado Dr. Manoel Villaboim, Dr. Chapot Prevost, Dr. Estillita Lins, Dr. Getulio F. dos Santos, conde do Paranaíba, José Moreira Barbosa, coronel Alfredo José Abrantes, Luiz Loureiro, deputado Dr. Celso Bayma, marechal Cagiano de Faria, Heloisa Loureiro de Leal, Bernardina Azeredo, baroneza Elisario Barbosa, Branca Caldeira de Barros, condessa de Souza Dantas, Mme. Miguel Calmon, Luiza de Souza Bandeira, Idalia de Araujo Porto Alegre, Mme. marechal Carlos Eugenio, Nair de Ataulpho Teixeira, Laurinda Santos Lobo, Evelina Burlamaqui, Lavinia Guimarães, condessa de Affonso Celso, condessa de Paranaíba, Helena Souza Lage, Helena Lima e Silva, Rosa Lage Braga, Elisa Guillober, Brasilita de Souza e Silva, condessa de Frontin, Lucinda Toledo Lisboa, Maria Augusta Ruy Barbosa, Eloisa Figueiredo, Mary Pessoa, Ninah Honold Reis, Helena Gudin, Olga Jardim de Lima, Julieta Leão Teixeira e Elisa Pacheco de Leal.

Uma vez empossado, o conselho director elegen por seus membros presentes e por aquelles que se fizeram representar, a nova directoria desta sociedade, escolhendo dentre os seus membros os que se seguem para: presidente; Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida; 1º vice-presidente: general Dr. Antonio Ferreira do Amaral; 2º vice-presidente: conde Affonso Celso; 3º vice-presidente: senador Dr. Alfredo Ellis; 4º vice-presidente: senador Dr. Epitacio Pessoa; 5º vice-presidente: desembargador Ataulpho Napoleão de Paiva; secretario geral: Dr. Getulio Florentino dos Santos; 1º secretario: Dr. Estillita Lins; 2º secretario: Dr. Amaury de Medeiros; 3º secretario: Luiz Loureiro; 1º thesoureiro: commendador José Vasco Ortigão; 2º thesoureiro: Zeferino de Oliveira; procuradores: deputado Manoel Villaboim, coronel Alfredo José Abrantes e capitalista José Moreira Barbosa, para a directoria feminina: presidente; Heloisa Loureiro de Leal; 1º vice-presidente: Lavinia Guimarães; 2º vice-presidente: Rosa Lage Braga; 1ª secretaria: Condessa de Souza Dantas; 2ª secretaria: Branca Caldeira de Barros; 1ª thesoureira: Nair de Ataulpho Teixeira; 2ª thesoureira: Olga Jardim de Lima.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 49ª loteria do plano 350, 220ª extracção do anno de 1918, realizada em 9 de dezembro de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

48.420.....	120\$000
19.635.....	120\$000
30.270.....	120\$000
33.057.....	300\$000
42.318.....	20.000\$000
34.128.....	3.000\$000
33.701.....	120\$000
10.672.....	120\$000
9.654.....	120\$000
18.833.....	300\$000

28.638.....	300\$000
31.611.....	300\$000
3.812.....	200\$000
20.577.....	120\$000
708.....	120\$000
7.312.....	120\$000
38.734.....	120\$000
7.801.....	300\$000
10.978.....	120\$000
46.901.....	120\$000
17.010.....	120\$000
26.547.....	300\$000
38.894.....	120\$000
49.043.....	300\$000
3.634.....	120\$000
11.183.....	120\$000
47.636.....	120\$000
11.244.....	120\$000
42.246.....	120\$000
9.276.....	120\$000
28.150.....	120\$000
16.171.....	120\$000
4.471.....	300\$000
9.742.....	300\$000
11.217.....	120\$000
28.787.....	120\$000
33.297.....	300\$000
46.164.....	120\$000
23.453.....	300\$000
20.116.....	120\$000
7.851.....	120\$000
4.803.....	120\$000
13.510.....	120\$000
24.153.....	300\$000
35.301.....	120\$000
9.100.....	120\$000
1.106.....	120\$000
21.480.....	120\$000
42.222.....	120\$000
42.373.....	120\$000
47.501.....	120\$000
37.496.....	120\$000
13.490.....	120\$000
32.491.....	120\$000
10.563.....	120\$000
11.210.....	120\$000
26.365.....	120\$000

42.317 e 42.319.....	130\$000
34.127 e 34.129.....	110\$000

42.311 a 42.320.....	30\$000
34.121 a 34.130.....	18\$000

42.301 a 42.400.....	9\$000
34.101 a 34.200.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 18 tem 65 e os terminados em 8 tem 35, exceptuando-se os terminados em 18.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 5/8	13 1/2
Sobre Paris.....	\$684	\$693
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$593
Sobre Portugal.....	—	2\$165
Sobre Nova York.....	—	35775
Lib. esterlina em moeda	—	208830
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	15705
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	4\$160
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$758

Sobre Hollanda (florim).....	—
Sobre Suissa (franco).....	\$770
Apolices Compromisso do Thesouro, de 1:000\$, 5 %, nom.....	940\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	020\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1945, port.....	200\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1914, nom.....	193\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	188\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	98\$000
Banco do Commercio.....	195\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	197\$500
Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil.....	193\$000
Banco do Brasil.....	225\$000
Companhia Terras e Colonização..	13\$250
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	60\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	88\$500
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %.....	107\$000
Companhia de Seguros Argos Fluminense, integ.....	1.250\$000
Debentures da Companhia Tecidos Botafogo.....	162\$000

Vendas a prazo

500 Companhia E. de F. o Minas S. Jeronymo, v/c até 30 do corrente.	80\$000
200 e 500 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %, v/c, 30 dias.....	110\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1918. — A. Simonsen, syndico.	—

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.567

Jenson & Nicholson, Limited, de Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta representando um circulo formado por flores, tendo no centro o busto do escultor Florentino Lucca della Robbia; á direita do busto o nome Lucca e á esquerda della Robbia e a data « 1491 » e por baixo a palavra « Robbialac »; encimando este circulo vê-se um painel rectangular, dentro do qual a palavra Robbialac? característico principal da marca.

Esta marca, que pôde variar em typo de letra, cor e dimensão, e corresponde á marca inglesa N. 293.098, classe 1, serve a distinguir tintas e vernizes da fabricação e commercio dos depositantes.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918. — Por procuração, Moura Wilson & Comp. (Sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 17 de setembro de 1918.

Registrada sob o n. 5.567 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello, por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DO PARÁ

N. 51

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca « Maguary » para couro curtido (cortume) de fabricação de Saunders & Comp., registrada na Junta Commercial do Pará, sob numero cincoenta um, foi deposi-

tada nesta junta, em vinte e nove de novembro ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahira publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 5 de dezembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

ESTADO DE PERNAMBUCO

N. 1.472

Certifico, em cumprimento do despacho supra que a marca consistente das palavras «Rosa Branca», registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob numero mil cento e setenta e dois, para distinguir os artigos do commercio de armazem em grosso de miudezas, de Fonseca Nunes & Comp., foi depositada nesta junta em vinte e nove de novembro ultimo, com um exemplar da imprensa official daquelle Estado, onde sahira publicado. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de dezembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (A data e assignatura sobre \$100 de estampilhas federaes, bem como ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.473

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca consistente de um rotulo formato de carteira aberta, tendo na face principal as palavras «Cigarros Liberdade» e a figura em busto de Woodrow Wilson, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob numero mil cento e setenta e tres, para distinguir uma qualidade de cigarros de fabricação de Azevedo & Comp., foi depositada nesta junta em vinte e nove de novembro ultimo, com um exemplar da imprensa official daquelle Estado, onde sahira publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de dezembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (A data e assignatura sobre \$100 de estampilhas federaes e ao lado o sello da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 7 de dezembro de 1918.....	927.241\$042
Renda arrecadada no dia 9 do corrente.....	171.638\$757
Total.....	1.101.879\$799
Em igual periodo de 1917...	1.813.740\$371
Diferença para menos.....	81.860\$575

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 9:	
Em ouro.....	125.939\$930
Em papel.....	151.296\$565
Total.....	277.146\$495
Renda arrecadada de 1 a 9	2.213.580\$086
Em igual periodo de 1917...	909.463\$844
Diferença a maior em 1918	1.334.085\$242

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Collegio Pedro II
CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 13 horas do proximo dia 20 do corrente, serão recebidas, na thesouraria deste collegio, edificio do externato, rua Marçal Floriano Peixoto, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1919:

- Grupo 1, generos alimenticios.
- Grupo 2, legumes e fructas.
- Grupo 3, carnes.
- Grupo 4, pão.
- Grupo 5, aves e ovos.
- Grupo 6, assucar.
- Grupo 7, café.
- Grupo 8, leite.
- Grupo 9, peixe.
- Grupo 10, carvão.
- Grupo 11, louças e utensilios para côpa e cozinha.
- Grupo 12, ferragens e mais artigos.
- Grupo 13, artigos para iluminação.
- Grupo 14, calçado para os alumnos.
- Grupo 15, vestuario para os alumnos.
- Grupo 16, lavagem e engomado de roupa.
- Grupo 17, objectos de expediente.
- Grupo 18, drogas e productos chimicos.
- Grupo 19, colchões e travessieiros.
- Grupo 20, lenha.

Na thesouraria, no almoxarifado e na rouparia, todos os dias uteis, das 10 ás 14 horas, serão prestadas quaesquer informações sobre os modelos e a qualidade dos artigos adoptados pelo collegio, e fornecidas as tabellas discriminativas da concorrência.

As propostas deverão ser, apresentadas, em duplicata, com os respectivos preços exarados por extenso e por algarismos, sem emendas, nas tabellas fornecidas pelo collegio.

Condições

1.ª Serão entregues ao thesoureiro, dentro do prazo acima declarado, em sobre-cartas fechadas, as propostas devidamente datadas e assignadas, e estampilhada com 600 réis a primeira via.

2.ª A's 14 horas do referido dia, em presença do director, do professor mais antigo, do secretario, do thesoureiro, do medico e de todos os proponentes, serão abertas e, depois de lidas, convenientemente rubricadas pelos interessados, as propostas correspondentes a cada um dos artigos em concorrência.

3.ª Os pretendentes deverão exhibir, no momento da abertura das propostas, os seguintes documentos:

- a) recibo de quitação do imposto de industria e profissões;
- b) idem do imposto de licença da Prefeitura Municipal;
- c) recibo da caução feita na thesouraria do collegio.

4.ª Para garantia da assignatura dos contractos, os pretendentes terão de fazer os seguintes depositos: 300\$, para os grupos 1, 2, 3, 4, 15, 16; 17.200\$, para os grupos 9, 10, 11 e 14, e de 100\$, para os demais.

As cações poderão ser levantadas após a assignatura dos contractos.

5.ª Reverterá para o patrimonio do collegio a importancia da caução cujo pretendente deixe de assignar, dentro do prazo de tres, o respectivo contracto.

6.ª Por ocasião da assignatura dos contractos, serão determinadas as condições sobre aquisição e qualidade dos artigos, prazo para entrega dos que forem pedidos, multas, e

quaes os valores dos depositos para garantia da execução dos mesmos contractos.

Secretaria do Collegio Pedro II, 10 de dezembro de 1918. — O secretario, *Octacilio A. Pereira*.

Collegio Pedro II

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DE PREPARATORIOS DO CURSO GYMNASIAL

De accordo com o que foi determinado pelo ministro da Justiça, em aviso n. 1.113, de 29 de outubro proximo findo, ao presidente do Conselho Superior do Ensino, faço publico, para conhecimento dos interessados, por ordem do director deste collegio, que, do dia 20 ao dia 30 do corrente mez, todos os dias uteis das 10 ás 15 horas, estará aberta, nesta secretaria, de accordo com o art. 75 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e art. 116 do regimento interno deste collegio, a inscrição para os exames das materias que constituem o curso gymnasial, inclusive desenho.

De accordo com o art. 173 do citado regimento interno os candidatos farão, do proprio punho, as suas petições (uma para cada materia) de accordo com o modelo abaixo indicado, acompanhadas do attestado de identidade, passado pelos paes ou tutores, ou por pessoa conhecida que confirme as allegações pessoas do requerente. Poderá também passar o attestado de identidade o director do estabelecimento onde os senhores candidatos houverem estudado.

E' prohibida, sob pena de nullidade dos exames, a inscrição, na mesma época, em mais de um Estado ou cidade (art. 172 do regimento interno).

Encorrada a inscrição dos exames, sob nenhum pretexto será quem quer que seja admittido a esta (art. 171 do regimento interno).

A taxa de exames do curso gymnasial será de 10\$ por materia (art. 85 do decreto numero 11.530).

Será de quatro (4) materias o maximo das inscrições que cada candidato pôde effectuar.

Para o computo das quatro materias de que cada candidato nòde prestar exames, a Historia Universal e Historia do Brasil serão consideradas, nesta época, como uma unica materia, ainda que os exames de taes disciplinas devam ser requeridos e prestados perante mesas distinctas.

Os estudantes não matriculados serão examinados conjuntamente com os alumnos deste collegio e estarão sujeitos á seriação de materias que foi resolvida pelo Conselho Superior de Ensino, em sessão de fevereiro do anno proximo passado, assim estabelecida: O exame de portuguez deverá preceder ao de qualquer lingua, o de arithmetica deve preceder ao das outras partes da mathematica bem como ao de physica e chimica e ao de historia natural e geographia precederá o de historia universal, ficando o exame de historia natural dependendo do de physica e chimica.

A chamada será feita pela ordem alfabética.

O resultado do exame de cada dia será publicado no *Diario Official* e nos jornaes de maior circulação desta Capital.

O candidato que faltar á chamada só poderá ser admittido a exame si provar que o fez por motivo justificado.

Serão excluidos e não poderão prestar exame na mesma época, os examinandos que não se houverem com o devido respeito o attenção para com a commissão examinadora respectiva, o director, ou qualquer funcionario do collegio.

De accordo com o art. 83 do regimento interno, os alumnos deste collegio são obrigados a se apresentar trajados com o devido uniforme.

Modelo para as petições de exame dos candidatos extranhos ao collegio:

F....., com.... annos de idade, natural do Estado de....., requer inscripção para prestar o exame de.....

Modelo para as petições dos alumnos do collegio:

F....., natural do Estado de.... com.... annos de idade, alumno (contribuinte ou gratuito) do externato (ou internato) neste collegio, requer inscripção para prestar o exame de.....

Qualquer das petições datadas e assignadas sobre uma estampilha de 600 réis.

Secretaria do Collegio Pedro II, 10 de dezembro de 1918. — O secretario, Octavio A. Pereira

Corpo de Bombeiros

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 13 horas do dia 14 do corrente, na casa da ordem deste Corpo serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo declarados:

Generos alimenticios.

Carne fresca.

Pão fresco.

Rancho preparado para as praças.

As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e assignadas, conterão os preços de cada artigo por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

Só serão acceitas as propostas daquelles que tenham apresentado os documentos exigidos pela Contadoria, bem como caução provando terem depositado nessa repartição a quantia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto, a qual reverterá em favor dos cofres do Corpo si o concorrente deixar de apresentar proposta depois do inscripto.

Todos os artigos serão de primeira qualidade e os contractantes submeter-se-hão ás clausulas e mais informações que lhes serão dadas nesta secretaria.

Secretaria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, 9 de dezembro de 1918. — Ernesto de Andrade, 1º secretario.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Sr. general commandante, faço publico que no dia 18 do mez de dezembro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas nesta brigada propostas para fornecimento, durante o primeiro semestre de 1919, de alimentação preparada ao pessoal arranchado dos corpos da brigada.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, escriptas a tinta preta, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração individual completa, tendo-se em vista a respectiva tabella.

Só poderá concorrer quem se habilitar previamente exhibindo, até ás 15 horas do dia 17, requerimento dirigido ao commandante da Brigada acompanhado dos documentos que provem a sua idoneidade e de haver depositado na Contadoria, até essa data, a quantia de 500\$900.

Nenhum concorrente poderá apresentar proposta para mais de um corpo, reunidas.

O fornecimento para o 4º batalhão será feito pelo fornecedor que for acceito para o regimento de cavallaria.

Na Intendencia da Brigada, á rua Evaristo da Veiga, serão prestados aos interessados os dados e esclarecimentos de que necessitarem, e exhibidas a tabella e as condições a que devo obedecer o fornecimento.

Quartel General á rua Evaristo da Veiga, 29 de novembro de 1918. — Tenente-coronel Leopoldo Belem Aloys Scherer.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE GUARDA-MÓR E SEUS AJUDANTES

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento do interessado, que se realiza hoje, ás 12 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, a prova oral de algebra, do concurso acima, sendo chamado o seguinte candidato:

Agobar da Camara Oliveira Reis.

Sala do concurso, 10 de dezembro de 1918. — João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 2 do corrente, faço publico que Anaiz Pereira da Costa e José Teixeira de Abreu, por cabeça de sua mulher, na qualidade de herdeiros de Marcolino da Costa Borges, requereram transferencia do dominio util, de um terreno com 6^m,40 de frente e onde está edificado o predio n. 14, da rua Alegria, antiga Manoel José, e hoje tambem denominada rua Matriz, terreno esse que foi de Francisco Teixeira da Paixão. São convidados todos aquelles que tenham reclamação a fazer com relação a essa transferencia, ou com relação ás ditas benfeitorias, a apresentar-as devidamente documentada, no prazo de 30 dias, contado da primeira publicação deste sob pena de não mais serem attendidos.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 7 de dezembro de 1918. — João Marciano Oliveira da Silva, sub-director.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Pelo presente edital é convidado a comparecer nesta Procuradoria Geral, dentro do prazo de 15 dias, da data abaixo, o Sr. Manoel Francisco Tavares, por si, como fiador e principal pagador, e tambem como procurador de Alfredo da Cunha Ribas e sua mulher, para assignar o termo de fiança de 10:000\$, iniciada em 24 de abril ultimo, em favor do mesmo Alfredo da Cunha Ribas, em garantia da responsabilidade deste no cargo de almoxarife da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, desde 11 do março de 1913, data de seu exercicio.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 3 de dezembro de 1918. — Bueno Brandão, ajudante interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 63

LEILÃO DE CONSUMO DAS MERCADORIAS DOS VAPORES EX-ALLENÃES

(Segunda Mesa) —

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 19, 23 e 26 de dezembro de 1918, ao meio-dia, serão vendidas, em hasta publica, nos armazens ns. 1 e 10 do Cais do Porto, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda ns. 1.180 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permittido a quem estiver habilitado retirar-as até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

R. V. Maltzohn: Uma mala sem numero usada, pesando bruto 46 kilos, contendo rou-

pas e outros objectos usados (ex-allemao Gertrud Wormann, 4 de junho de 1917).

Lote n. 2

RS ou Max Willger: Uma caixa n. 9.576/1, ou sem numero, pesando bruto 112 kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico, bastante usados. (Idem).

Lote n. 3

Ruth Numbug: Um berço de madeira sem numero, para boneca e jornacs velhos. (Idem).

Lote n. 4

Sem marca: Uma cama de ferro sem numero, simples, para solteiro, com enxerga de arame (velha). (Idem).

Lote n. 5

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo roupas e objectos usados. (Idem).

Lote n. 6

Sem marca: Uma valise de couro sem numero, para mão, simples, pesando bruto 1.560 grammas. (Idem).

Lote n. 7

Sem marca: Uma mala velha sem numero, pesando cinco kilos, contendo objectos usados. (Idem).

Lote n. 8

Sem marca: Uma mala de papelão, sem numero, bastante usada, pesando bruto 11 kilos, contendo roupas usadas.

Idem: Uma cadeira de madeira e lona, sem numero, de abrir e fechar, velha. (Idem).

Lote n. 9

S. Schallant: Uma mala sem numero, pesando bruto 12 kilos, vasia.

Senerman: Uma mala n. 1, pesando bruto nove kilos, contendo objectos usados. (Idem).

Lote n. 10

Sem marca: Setenta e quatro saccos sem numero, pesando bruto 5.400 kilos, contendo cascas de madeira, não especificadas, pesando bruto 5.400 kilos. (Idem).

Lote n. 11

Sem marca: Cascas de madeira, não especificadas, pesando a granel 14.000 kilos. (Idem).

Lote n. 12

Quadrilongo TL-356-DF—Luderitzbuch: Uma caixa n. 9, pesando bruto tres kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico. (Idem).

Lote n. 13

Wocker: Uma mala e uma cesta ns. 1 e 3, pesando bruto 75 kilos, contendo roupas e objectos de uso domestico, bastante usadas. (Idem).

Lote n. 14

WB: Tres bahús ns. 3, 7 e III, pesando bruto 60 kilos, contendo roupas e outros objectos usados.

Idem: Uma caixa e uma cesta ns. 10 e 8, pesando bruto 70 kilos, contendo roupas e outros objectos usados. (Idem).

Lote n. 15

WK: Uma cesta sem numero, pesando bruto 37 kilos, contendo roupas e outros objectos usados. (Idem).

Lote n. 16

Westdorp: Uma cesta n. 1 pesando bruto 20 kilos, contendo roupas e outros objectos usados. (Idem).

Lote n. 17

Wolff: Uma cadeira sem numero de madeira e lona, de abrir e fechar, velha. (Idem.)

Lote n. 18

WP&C: Seiscentos e vinte e seis saccos sem numero, contendo cascas de madeira, não especificadas, pesando bruto 39.800 kilos. (Idem.)

Lote n. 19

Max Willinger Farmerin Oseraomerava: Uma mala velha sem numero, pesando bruto 34 kilos, contendo roupas usadas. (Idem.)

Lote n. 20

M. Splone: Um sacco sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo roupas e objectos usados. (Idem.)

Lote n. 21

Naimberg: Uma mala sem numero, bastante usada, pesando bruto 16 kilos, contendo roupa e outros objectos usados. (Idem.)

Lote n. 22

OST—Doal—Hamburgo: Uma caixa sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo quadros pequenos, com moldura de madeira, pesando bruto 4 kilos. (Idem.)

Lote n. 23

PDG — Snderitzbuch — Wertzenger: Uma caixa n. 633, pesando bruto 168 kilos, contendo obras não classificadas de borracha e lona (mangueiras) pesando 110 kilos. (Idem.)

Lote n. 24

Pkruger: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 35 kilos, contendo roupas e objectos de uso domestico usados. (Idem.)

Lote n. 25

RS—Boira: Uma caixa n. 60, pesando bruto 65 kilos, contendo roupas e outros objectos usados. (Idem.)

Lote n. 26

R. Granwet: Um bahú sem numero pesando bruto 40 kilos, contendo diversos objectos usados. (Idem.)

Lote n. 27

Hamburgo—10—Gohmund: Uma caixa sem numero pesando bruto 32 kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico. (Idem.)

Lote n. 28

JRC: Treze caixas sem numero, pesando bruto 65 kilos, de madeira ordinaria, varias. (Idem.)

Lote n. 29

J. Maranitt: Um bahú velho, de folha, sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo roupas e objectos velhos. (Idem.)

Lote n. 30

Ludwig C/O ou HK: Uma caixa n. V, pesando bruto 428 kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico usados. (Idem.)

Lote n. 31

Mesma marca: Uma caixa n. VI, pesando bruto 314 kilos, contendo duas camas de ferro, com lavouras, para solteiro, colchões de crina animal, pesando bruto 32 kilos; diversos objectos usados. (Idem.)

Lote n. 32

LEAH: Uma caixa n. 479, pesando bruto 32 kilos, contendo obras de aluminio não classificadas, pesando bruto 900 grammas, obras de ferro batido esmaltado, usadas, pesando

bruto dois kilos; cortinas de filé, ponto de crochet, pesando liquido tres kilos; diversos artigos de uso domestico, usados. (Idem.)

Lote n. 33

LVR—P: Oito caixas ns. 1, 2, 7, 8 e 11/14, pesando bruto 510 kilos, contendo roupas e diversos objectos de uso domestico, usados. (Idem.)

Lote n. 34

LVR—P: Cinco caixas ns. 3, 4, 6, 9 e 10, pesando bruto 592 kilos, contendo: uma commoda de madeira; um tapete de lã; dois moveis não especificados de madeira fina; obras de aluminio; obras de ferro batido esmaltado; uma machina de costura e outros objectos de uso domestico, todos bastante usados. (Idem.)

Lote n. 35

Luis—Rio de Janeiro: Uma costa de vime usada e um bahú de folha, velho, ns. 1 e 2, pesando bruto 73 kilos, contendo: uma pallo com pello não especificada, pesando liquido cinco kilos; roupas e outros objectos usados. (Idem.)

Lote n. 36

Gelhornson—JGO—Oeynhansen: Uma caixa de madeira sem numero: pesando bruto 30 kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico, bastante usados. (Idem.)

Lote n. 37

Herr Schirmer: Uma cesta n. 3, pesando bruto 34 kilos, contendo roupas e objectos domesticos usados. (Idem.)

Lote n. 38

HS: Uma mala sem numero, pesando bruto 27 kilos, contendo roupas e objectos usados. (Idem.)

Lote n. 39

H. Nurborg: Um bahú e uma caixa sem numero, pesando bruto 46 kilos, contendo roupas e objectos usados. (Idem.)

Lote n. 40

EH—Luderitzbuch: Uma caixa n. 8.010, pesando bruto 51 kilos, contendo livros para escripturação de casas commerciaes, com dizeres em lingua allemã, pesando bruto 25 kilos; amostras sem valor, pesando 5 kilos. (Idem.)

Lote n. 41

FB: Uma mala sem numero, pesando bruto 30 kilos, contendo diversas miudezas. (Idem.)

Lote n. 42

Frankinc: Uma caixa de madeira sem numero, pesando bruto 55 kilos, contendo colchões e travesseiros de paina, bastante usados, pesando 11 kilos. (Idem.)

Lote n. 43

Fran A. Weigert — Berbing — Anorhalt — Wasaturu — St. — n. 20: Uma caixa sem numero, pesando 73 kilos, contendo roupas e diversas miudezas tambem usadas. (Idem.)

Lote n. 44

FW — Kableulston — WK: Uma mala sem numero, (de couro), pesando bruto 68 kilos, contendo roupas usadas e livros velhos. (Idem.)

Lote n. 45

Fraulein — Lunoi — Vadensisd: Uma caixa sem numero, pesando bruto 28 kilos, contendo dois quadros e uma almofada, já usadas. (Idem.)

Lote n. 46

A. Wiedow: Uma caixa sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo livros impressos pesando bruto 8 kilos. (Idem.)

Lote n. 47

Alt: Um sacco n. 1, pesando bruto 19 kilos, contendo roupas e objectos usados. (Idem.)

Lote n. 48

AL (tendo como expoente L) ou GA — 336 — 563: Um cesto n. 2, pesando bruto 22 kilos, contendo roupas e outros objectos usados. (Idem.)

Lote n. 49

Bernhardt: Uma cesta n. 1, pesando bruto 15 kilos, contendo roupas e objectos usados. (Idem.)

Lote n. 50

Hamburgo — Reutter — Daressalorm: Uma mala sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo roupas velhas e outros objectos usados. (Idem.)

Lote n. 51

Bafalshy — Pratepumb: Uma caixa sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo obras de couro não classificadas, usadas, pesando um kilo. (Idem.)

Lote n. 52

Beutler ou Darssalan — HB — 2 — idem 3 — 7: Dois bahús sem numeros, pesando bruto 40 kilos, contendo roupas e objectos miudos e livros, todos usados. (Idem.)

Lote n. 53

A. Leicht: Um sacco sem numero, pesando 15 kilos, contendo roupas usadas. (Ex-allemão Carl Woerman, 29 de junho de 1917.)

Lote n. 54

Bastian: Um sacco sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo roupas usadas. (Idem.)

Lote n. 55

F. Stuth: Um sacco sem numero, contendo café em grão, pesando bruto 58 kilos. (Idem.)

Lote n. 56

George Jasperson Gustav Adolph: Um sacco sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo roupas usadas e objectos domesticos. (Idem.)

Lote n. 57

K. Stoldi: Uma caixa sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto cinco kilos. (Idem.)

Lote n. 58

H. Butner: Um sacco sem numero pesando bruto 11 kilos, contendo roupas e objectos usados. (Idem.)

Lote n. 59

M. Flumm—Hamburgo: Uma caixa sem numero pesando bruto 14 kilos, contendo roupas usadas, de algodão. (Idem.)

Lote n. 60

OMEG—ADV—7.470: Uma caixa n. 20, pesando bruto 15 kilos, contendo quatro garrafas com aguas, pesando bruto 5.800 grammas. (Idem.)

Lote n. 61

O Fryer: Um sacco sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo roupas usadas. (Idem.)

Lote n. 62

Paul Schuler—Hamburgo—Briter—Gang—39: Uma caixa sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, pesando liquido 8 kilos. (oit. peças).

Idem: Um sacco sem numero pesando bruto 20 kilos, contendo roupas usadas. (Idem.)

Lote n. 63

R. Stuben—JS—M: Uma caixa n. 3.654, pesando bruto 30 kilos, contendo roupas e objectos usados.

Idem: Uma caixa n. 5.808, pesando bruto 28 kilos, contendo roupas e objectos usados. (Idem).

Lote n. 64

W. Schlobolm: Um sacco sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo roupas e objectos usados. (Idem).

Lote n. 65

W. Woutho—Hamburgo: Um sacco sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo roupas usadas e outros objectos de uso domestico. (Idem).

Lote n. 66

MP: Tres tambores ns. 493, 566 e 567, de ferro batido estanhado, vazio, pesando liquido 44 kilos. (Ex-alb. «Hemy Woermann», novembro de 1917).

Lote n. 67

RD: Tres cylindros ns. 619, 736 e 775, de ferro batido, vazios, pesando liquido 70 kilos. (Idem).

Lote n. 68

G. Alisek: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria forrada de lona pintada, de mais de 80 centimetros, usada e vazia. (Idem).

Lote n. 69

SWG: Uma caixa n. 41.346, pesando bruto 10 kilos, contendo catalogos impressos e outras miudezas usadas, pesando seis kilos (Idem).

ARMAZEM N. 40

Lote n. 70

Quadrilatero LG—3.054: Sete caixas numeradas 5.328, 5.329 e 5.230/5.231, pesando bruto 517 kilos, contendo 709 latas com grãos não especificados (café) em pó, pesando nas latas 420 kilos. (Vapor ex-alemão Arnold Amstuck, 28 de junho de 1917).

Lote n. 71

JC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo uma lata de oleo pesando liquido 16 kilos; uma lata vazia. (Vapor ex-alemão Etruria, 14 de julho de 1917).

Lote n. 72

BNV—ER—Lourenço Marques: Uma caixa n. 107—5 pesando bruto 152 kilos; contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 425 kilos. (Idem).

Lote n. 73

Casa Cunha—Beira: Um fardo n. 153, pesando bruto 47 kilos; contendo obras impressas de uma só cor, pesando 41 kilos. (Idem).

Lote n. 74

EP—Swakpmund: Duas caixas ns. 2.202 e 2.203, pesando bruto 140 kilos, contendo 198 latas com café moído, pesando bruto nas latas 126 kilos. (Vapor ex-alemão Arnold Amisnick, 28 de junho de 1917).

Lote n. 75

Quadrilongo OH—Moçambique: Uma caixa n. 45.401, pesando bruto 15.420 grammas. (Vapor ex-alemão Etruria, 14 de julho de 1917).

Lote n. 76

Allardt: Uma mala sem numero, bastante usada, pesando bruto 42 kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico, usados.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 93 kilos, contendo livros impressos, pesando bruto 77 kilos. (Vapor ex-alemão Bacher, 19 de março de 1918).

Lote n. 77

A. Posch: Uma mala sem numero de madeira ordinaria, velha, pesando bruto 24 kilos, contendo livros impressos e diversos artigos de uso domestico, pesando bruto 10 kilos.

ABC: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros na sua maior extensão; amostras de tecidos de algodão em pequenos retalhos, pesando bruto 28 kilos. (Idem).

Lote n. 78

ABC: Uma mala n. 36, de madeira coberta de lona de mais de 80 centimetros de comprimento, vazia, pesando 29 kilos.

Idem: Uma mala n. 39 de madeira coberta de lona de mais de 80 centimetros de comprimento, pesando bruto 65 kilos; amostras de tecidos diversos, pesando bruto 32 kilos.

Idem: Uma mala n. 48, de madeira ordinaria forrada de lona de mais de 80 centimetros na sua maior extensão pesando bruto 63 kilos, amostras de tecido de algodão em pequenos retalhos.

A. Feichmann: Duas caixas sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto cinco kilos. (Idem).

Lote n. 79

BHL: Uma caixa n. 6, pesando bruto 27 kilos, contendo livros impressos, pesando bruto quatro kilos. (Idem).

Lote n. 80

CB—Hamburgo: Uma caixa n. 3, pesando bruto 76 kilos, contendo livros impressos, pesando bruto 58 kilos; uma caixinha de madeira com chapas para photographia, pesando seis kilos.

Triangulo CBC—DJL: Uma caixa n. 2.335, de madeira ordinaria, armada e vazia, pesando bruto quatro kilos.

Dr. Med. F. K. Hanton: Uma caixa n. X, pesando bruto 44 kilos, contendo jornaes velhos pesando bruto 35 kilos. (Idem).

Lote n. 81

ER: Tres caixas ns. 9/5, pesando bruto 293 kilos, contendo um harmonio em forma de piano pequeno, de quatro oitavas, usado e defeituoso; livros e objectos de uso domestico bastante usados; livros impressos pesando bruto 68 kilos. (Idem).

Lote n. 82

Gustavo Otter—Hamburgo: Uma caixa sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo um aparelho electrico, pesando liquido cinco kilos. (Idem).

Lote n. 83

GT: Uma mala n. 1, de madeira ordinaria, forrada de lona, usada, medindo mais de 80 centimetros na maior dimensão, pesando bruto 93 kilos, contendo diversas miudezas de uso domestico, usadas. (Idem).

Lote n. 84

GT: Uma cesta e uma caixa ns. 2 e 10, pesando bruto 129 kilos, contendo livros impressos e diversos objectos de uso domestico, usadas. (Idem).

Lote n. 85

GAT—Buenos Ayres: Uma caixa n. 23.632, pesando bruto 186 kilos, contendo colchões de crina animal forrados de tecido de algodão, pesando bruto 79 kilos; diversas miudezas usadas. (Idem).

Lote n. 86

GRC—Hamburgo: Uma caixa n. 310, pesando bruto 34 kilos, contendo uma machina de escrever «Stoewer».

Idem—8 C: Duas caixas ns. 338 e 339, pesando bruto 68 kilos, contendo duas machinas de escrever «Stoewer». (Idem).

Lote n. 87

GLO: Uma mala de madeira sem numero, pesando bruto 35 kilos, contendo miudezas de uso domestico, velhas.

H. Gotjahr: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, pesando bruto 24 kilos, contendo objectos de uso domestico, velhos. (Idem).

Lote n. 88

HAL: Um encajado n. 13.073, pesando bruto quatro kilos, contendo uma regua de mira, corredeira com alvo. (Idem).

Lote n. 89

HAL: Uma mala n. 13.092, de madeira forrada de lona de mais de 60, pesando bruto 44 kilos, contendo roupas feitas do brim de algodão branco, simples, pesando liquido oito kilos. (Idem).

Lote n. 90

HAL: Uma caixa n. 13.066, pesando bruto 11 kilos, contendo pelles com pelo, não especificadas, pesando 11 kilos (idem).

Lote n. 91

HAL: Duas malas e uma caixa ns. 13.051, 13.052 e 13.062, pesando bruto 162 kilos, contendo livros e miudezas de uso domestico (idem).

Lote n. 92

HAL: Uma caixa e uma mala ns. 770 e 13.076 de madeira forrada de lona pesando bruto 77 kilos, contendo diversas miudezas de uso domestico, velhas (idem).

Lote n. 93

HAL: Uma caixa n. 13.080, pesando bruto 412 kilos, contendo quadros com molduras finas, avaradas, pesando 46 kilos, diversas miudezas usadas (idem).

Lote n. 94

HAL: Uma caixa n. 13.065, pesando bruto 11 kilos, contendo pelles com pelo, não especificada, pesando 7 kilos (idem).

Lote n. 95

HAL: Duas malas e uma caixa ns. 13.078; 12.089 e 13.053 pesando bruto 217 kilos, contendo diversas miudezas de uso domestico, velhas; livros impressos, pesando 25 kilos; pelles com pelo, não especificadas, pesando 9 kilos (idem).

Lote n. 96

HAL: Uma caixa n. 13.035, pesando bruto 105 kilos, contendo pelles com pelo, não especificadas, pesando 42 kilos (idem).

Lote n. 97

Uma caixa n. 13.064, pesando bruto 80 kilos, contendo catalogos annuncios, pesando 41 kilos, brochas para barba com cabo de osso ou metal ordinario, pesando 9 kilos; 44 duzias e meia de canivetes com cabos ordinarios, tres duzias de canivetes com cabo de madreperola; nove duzias e 10 tesouras para unhas e costura, até 16 centimetros; 12 tesouras para unhas e costura de mais de 16 centimetros; uma mala de madeira forrada de lona, de mais de 80 centimetros (idem).

Lote n. 98

HAL: Uma caixa n. 13.090, pesando bruto 90 kilos, contendo pelles de jacaré, não especificadas, pesando 18 kilos, penas de passaros para enfeite, pesando bruto 230 grammas; flochas e arcos, pesando tres kilos. (Idem).

Lote n. 99

HAL: Uma caixa n. 13.071, pesando bruto 45 kilos, contendo artigos indianos, pesando 2 kilos.

Idem: Uma mala usada n. 762, pesando bruto 71 kilos, contendo diversas miudezas de uso particular, usadas. (Idem).

Lote n.º 100

HAL: Uma mala (bafú) n.º 13.031 de madeira ordinaria usada, pesando bruto 83 kilos, contendo pelles em bruto, secas, pesando 40 kilos. (Idem.)

Lote n.º 101

HAL: Um volume n.º 13.073 pesando bruto 8 kilos, contendo obras de madeira ordinaria, não classificadas.

Idem: Uma chapeleira n.º 13.087 de madeira, pesando bruto 9 kilos, contendo diversas miudezas. (Idem.)

Lote n.º 102

II: Uma caixa n.º 4 pesando bruto 100 kilos, contendo diversos artigos usados. (Idem.)

Lote n.º 103

IS: Uma mala n.º 6, bastante usada, pesando bruto 112 kilos, contendo diversos objectos de uso domestico, usados. (Idem.)

Lote n.º 104

J. Strakle B. Ayres: Uma caixa n.º 4, pesando bruto 230 kilos, contendo molduras de madeira, armadas, douradas, pesando liquido 44 kilos; telas a oleo pesando liquido 5 kilos, diversos colchões e outros objectos usados. (Idem.)

Lote n.º 105

Irroy: Uma cesta n.º 20.730, de vime, bastante usada, pesando bruto 15 kilos, contendo roupas e outros objectos usados.

JS: Uma caixa n.º 2.189, pesando bruto 90 kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico, bastante usados.

Mathias Rold & Comp.: Uma caixa sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo cinco meias garrafas vasias, de vidro escuro sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando tres kilos. (Idem.)

Lote n.º 106

MRE: Uma caixa n.º 7, pesando bruto 29 kilos, contendo livros impressos encadernados, pesando bruto 16 kilos. (Boletins do Ministerio do Exterior da Republica Argentina, de 1913). (Idem.)

Lote n.º 107

M. Glomer — Hamburgo: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros, usada, pesando bruto 32 kilos; diversos pedaços do carvão mineral. (Idem.)

Lote n.º 108

Triangulo 8—CBC—Leipzig: Uma caixa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo uma peça para machina, pesando bruto cinco kilos. (Idem.)

Lote n.º 109

Quadrilongo 4.001—BA: Uma caixa n.º 11, pesando bruto 36 kilos, contendo diversas miudezas de uso domestico.

Lote n.º 110

OM—Charco—Ladeado—Buenos Aires: Duas caixas ns. 156 e 74, pesando bruto 187 kilos, contendo lona n.º 5, pesando liquido legal 30 kilos; roupas e objectos de uso domestico, usados. (Idem.)

Lote n.º 111

OM — B. Ayres: Uma caixa n.º 1.273, pesando bruto 70 kilos, contendo artigos de uso domestico e retalhos de fazenda. (Idem.)

Lote n.º 112

O. Mimchkanen: Uma caixa sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo roupas usadas e outros objectos miudos.

HH Brunental: Uma caixa n.º 14, pesando bruto 22 kilos, contendo 16 saccos de aniazem, pequenos, pesando liquido 3.700 grammas, diversas miudezas. (Idem.)

Lote n.º 113

Cireno RMS: Uma caixa n.º 43.219, pesando bruto 70 kilos, contendo acido salicilico, pesando liquido 11 kilos.

Idem: Uma caixa n.º 172, pesando bruto 36 kilos, contendo garrafas de vidro escuro ordinario, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando liquido 19 kilos. (Idem.)

Lote n.º 114

Sem marca: Uma cesta de vime, velha, sem numero pesando bruto 21 kilos, contendo colchões de penas bastante usados e outros objectos de uso particular, usados.

Idem: Uma mala de couro n.º 51, contendo um mostruario proprio para joia, completamente vazio, pesando bruto 10 kilos. (Idem.)

Lote n.º 115

Sem marca: Uma mala sem numero, de madeira forrada de lona, velha, pesando bruto 131 kilos, contendo amostras de tecidos em pequenos retalhos, collados em papelão.

S sobre A: atravessado por uma seta: Uma caixa sem numero pesando bruto novo kilos, contendo pedras communs. (Idem.)

Lote n.º 116

Strakle — B. Ayres: Uma cesta de vime n.º 2, bastante usada, pesando bruto 152 kilos, contendo aparelhos de engenharia (pequenos), uma espingarda velha e diversas miudezas de uso domestico, usadas. (Idem.)

Lote n.º 117

Idem: Uma cesta de vime n.º 3, bastante usada pesando bruto 74 kilos, contendo diversas miudezas de uso domestico, usadas. (Idem.)

Lote n.º 118

Sem marca: Um cofre sem numero, de madeira com um mostrador, contendo um pequeno relógio para funcionar a segredo, pesando bruto seis kilos. (Idem.)

Lote n.º 119

Sem marca: Duas caixas sem numero, pesando bruto 192 kilos, contendo duas caixões de folha de zinco (obras não classificadas simples) para enterramento de cadaveres, pesando bruto 18 kilos. (Idem.)

Lote n.º 120

T sobre S: Uma caixa n.º 3.733, pesando bruto 37 kilos, contendo 33 garrafas de vidro escuro ordinario sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando liquido 32 kilos. (Idem.)

Lote n.º 121

Losango—6.015—JL: Uma caixa n.º 11.188, pesando bruto 92 kilos, contendo 100 garrafas vasias de vidro escuro ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 74 kilos. (Vapoe allemão *Etruria*, 44 de junho de 1917).

Lote n.º 122

DA: Doas fardos ns. 38 e 39, pesando bruto 90 kilos, contendo 280 pamos de tecido de algodão para mesa, pesando liquido 69 kilos. (Idem.)

Lote n.º 123

SWG: Duzentas e cinquenta e oito penas de serro de pinho sendo:

8 de 10x2x3.
45 de 11x3x3.
28 de 12x3x3.
9 de 13x3x3.
15 de 14x3x3.
35 de 15x3x3.
59 de 16x3x3.
41 de 17x3x3.
35 de 18x3x3.
17 de 19x3x3.
3 de 20x3x3.
2 de 21x3x3, com 3.033 pés lineares.

glezes, de comprimento, tres pollegadas de espessura e cinco pollegadas inglesas de largura, correspondendo a 11^m 733. (Ex-allemão *Arnold Arnsinch*, 28 de junho de 1917).

Lote n.º 124

ALA: Deutschland—Kalméd — GBMH: Uma caixa n.º 342, pesando bruto 68 kilos, contendo 9 latas com 56 kilos de productos chimicos não classificados. (*Blücher*, 19 de março de 1918).

Lote n.º 125

AT — Hamburgo: Uma caixa sem numero, pesando bruto 54 kilos, contendo 50 kilos de productos chimicos não classificados. (Idem.)

Lote n.º 126

AM: Duzentos e trinta saccos sem numero, contendo minario não classificado, pesando 4.580 kilos. (Idem.)

AVISO

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso dirigir-se á guarda-moria.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recobendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1918. — O escripturario, *Armando Guedes de Mello*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO DAS MERCADORIAS DO VAPOR EX-ALLEMÃO «GUNDRUN», HOJE NACIONAL «BARBACENA»

Edital de preço aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6.º, capitulo 5.º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda numeros 1.180 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n.º 40

Marcas BA—quadrilongo SCFA: Cincoenta e duas caixas com os ns. 1.796, 1.802, 1.803, 1.815, 1.816, 1.819, 1.820, 1.824, 1.871, 3.773, 776, 779, 783, 793, 795, 1.428, 1.311 e trinta e quatro sem numero; Quadrilongo BMS—Kinshassa—Malade: Duas caixas numeros 475 e 478; BL—SF—Banana Congo—Doz tambores ns. 1 a 3, 5 a 8, 10, 4 e 5; Congo—Belge—losango Banana—FMM—3 H: Duas barricas ns. 6 e 7; BS—Cabinda: Tres caixas sem numero e um engradado numero 303.323; EWJ — Buenos Aires: Duas caixas ns. 233.617 e 283.618; BL: Seto caixas ns. 50, 51, 60 a 62, 61 e 69; BHC — 85 — Antonio: Duas caixas ns. 3.250 e 3.251; BS: Uma caixa n.º 3.914 e cinco sem numero; BS—98—Matadi: Dezesete saccos ns. 1, 3 a 6, 8 a 15 e 17 a 29; Losango BMO—Kinshassa: Uma caixa n.º 476; Quadrilongo BS: Uma caixa n.º 93.338; Cruz HUK — Matadi: Seis fardos ns. 1, 4, 8, 19, 12 e 15; B—28 — Macem—SIN—VDB: Tres caixas sem numero; GNU—RT: Uma caixa n.º 103; BS — Matadi: Uma caixa n.º 227.364; Kinshassa: Tres caixas ns. 91.247, 91.248 e 91.300; CERO: Duas caixas ns. 61.109 e 61.118; CCP: Vinta e sete caixas ns. 7.628, 004, 181, sem numero.

ro; 44.789, 7.648, 7.659, 7.662, 7.642 7.644, 7.649, 7.653, 7.657, 7.660, 7.661, 43, 47, 50, 58, 60, 89, 90, 10, 62, 533 e sem numero; Mesma marca: Dous engradados ns. 13.358/1 e 13.258/2; Mesma marca: Uma caixa n. 963 e dous encapados numeros 13.258/3 e 13.258/4; CTC: Quarenta e tres caixas ns. 201, 206, 208 a 211, 213 a 215, 218, 223, 225, 227 a 230, 232 a 235, 237, 238, 241 a 243, 248, 258, 261 a 264, 266, 269, 270, 272, 274, 276 a 279 e 283 a 285; Mesma marca: Quatorze caixas ns. 287 a 290, 296, 298, 299, 293, 1.301, 7.914, sem numero; 22; — C. Nava & Comp.: Dous caixas ns. 2.582, 2.618 e uma sem numero; Coloniale — Kinshassa: Uma caixa n. 103; CB: Dous caixas sem numero; CHED—losango CHEDR—LACS: Dezenove caixas ns. 164 a 167, 169 a 175, 177, 179 a 184 e 187; CF—Matadi: Uma caixa n. 91.299; Coloniale—Belgo—Matadi: Dous caixas ns. 81 e 103; CW—K: Uma caixa n. 5.498; CBE—MVC: Dez engradados ns. 1 a 5, 7 a 9, 12 e 13; CBE—Mercurio—MVC: Quatro engradados ns. 10, 11, 14 e 15; C—Triangulo D: Uma caixa sem numero; CAEF—Cop-Lopez: Uma caixa sem numero; CB: Uma caixa n. 117; Quadritongo—CBM: Uma caixa n. 1; CBE: engradado n. 6; Tres losangos—CMV: Uma caixa n. 619; Losango—CC, em um quadritongo: Cinco caixas ns. 1.081, 1.083, 1.087, 1.078 e sem numero; Mesma marca: Seis engradados ns. 53.112, 65.115, 65.116, 65.118, 65.119 e 65.121; CW: Uma caixa sem numero; CF: Tres fardos ns. 94.251, 1.078 e 1.079; CC—BE: Um fardo n. 451; CF—Matadi: Uma caixa n. 6.706; Triangulo — Duarte — II: Quatro caixas numeros 90.234/2, 90.234/4, 90.298 e 90.299; Mesma marca: Quarenta e duas caixas ns. 90.202/7, 90.202/9 a 90.202/13, 90.237/1 a 90.297/4, 90.297/16 a 90.297/35, 90.297/37, 136; DIC: Trinta e duas caixas ns. 614, 613 a 618, 620, 622, 624, 627 a 629, 631 a 634, 636 a 639, 641, 644, 645, 647, 648, 650, 670, 40, sem numero. 62 e dous engradados ns. 14 e 39; Triangulo Duarte—II: Um fardo n. 95; DKG—5032: Um tambor n. 24; D. Walburg: Uma caixa numero 1.092 e oito ditos sem numero; EB: Tres ns. 1, 2 e 90.788 e uma sem numero; EKG: Uma caixa n. 734; ERT — quadritongo RPA: Uma caixa n. 159; Quadritongo EDU—BE: Um fardo n. 452; FRG: Vinte sete caixas ns. 1, 6, 11 a 13, 15, 17, 71, 72, 76, 81, 83, 85, 89, 92, 93, 98 a 100, 105, 168 a 170, 166 e 173 a 175. Estes volumes foram descarregados no armazem n. 10, do Caes do Porto, do vapor ex-allemao Guindrun em 27 de abril de 1918.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1918.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 78

BRASIL—ESTADO DO CEARÁ

Alteração provisória do caracter de luz do pharol de Mucuripe

Por ordem do Sr. vice-almirante graduado Americo Brasílio Silvado, superintendente de navegação, e á vista da participação telegraphica do capitão do Porto do Estado do Ceará, avisa-se aos navegantes que o pharol de Mucuripe, devido a um desarranjo, acha-se com a sua machina de rotação parada, desde a noite de 6 do mez corrente.

Novo aviso annunciará o restabelecimento de seus característicos.

Directoria de Pharoes no Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1918.—Hormidas Maria de Albuquerque, capitão de corveta, director interino.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. almirante graduado, presidente do Conselho de Compras da Marinha, e de accordo com o aviso n. 5.192, de 6 do dezembro corrente, do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, até o dia 16 do vigente mez, a inscricao para a concorrência ao fornecimento á Marinha Nacional, constante do grupo—Quatro (4)—Dietas—Gallinhas, ovos, de gallinha, frangos e leite fresco de vacca, durante o anno de 1919.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918.—M. Pessoa de Mello, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Segunda secção

De accordo com o § 1º do art. 493 do regulamento vigente, fica marcado o prazo de 10 dias, de ordem do Sr. director geral, para que o praticante de 1ª classe desta directoria geral, Alberto de Figueiredo Pimentel Segundo, justifique sua ausencia da Repartição, visto se achar incurso em pena de demissão.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 2ª secção, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1918.—Servindo de sub-director, Francisco de Castro Soares, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convidado os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio nos 3º e 4º trimestres de 1916, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remetente — Destino

3.622, 7ª secção (Rio), Izabel Maria Rosa, E. Santo, Olympia C. Rosa, Campos.

12, Figueira do Mello, Angelica Peres de Souza, Juca, Recife.

498, rua da Passagem, Angela Geraldina da Conceição, Maria dos Anjos Cruz, Angra dos Reis.

466 c, Arsenal de Marinha, Camillo Chagas, Sizenando Alves Rodrigues, Recife.

152 c, Arsenal de Marinha, Magdalena Clannice, Dr. P. Chamico, Rio Grande do Sul.

305, Avenida Ruy Barbosa, Lourina, Ignorada, S. Paulo.

50, Avenida Ruy Barbosa, Bernardino Venancio, José de Souza Sobreiro, Belém, do Pará.

256, Arsenal de Marinha, Leonidia Leandra Flores, Antonio Ignacio, Rio Grande do Norte.

596, Praça Duque de Caxias, Maria Francisca de Souza, Emilia Francisca de Souza, Campos.

1.177, Igrejainha de Copacabana, Dionysio Barbosa, Vicencia Barbosa, Juiz de Fora.

452 c, Praça Duque de Caxias, José Martins Torres, Manoel Gomes, Campos.

322 B, Estacio de Sá, Action da Araujo, Laura de Araujo, Sorocaba, S. Paulo.

76, Corumbá (Vatto Grosso), Alberto dos Santos, Pedro Virgolino Menezes, Rio de Janeiro.

213 V, Praça Municipal, Luciana M. dos Reis, Thariza, S. Paulo.

2.670, Decodoro, Manoel Vicente do Andrade, Emilio Vicente de Andrade, Parahyba do Norte.

1ª secção da Sub-directoria do Trafego Postal, 22 de julho de 1918.—Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção, servindo de secretario.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convidado os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no 1º trimestre de 1917, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares, e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remetente — Destino

148, Agente embarcado paquete Brasil Severino Rodrigues, Joaquina C. B. Gusmão, Pernambuco.

333, Fabrica das Chitas, Quintina L. do E. Santo, Auta Maria de Jesus, Estado do Rio.

538ª, Meyer, Julia Izabel M. Conceição, Emygdio Geraldo, Estado do Rio.

3.494, Rua do Cattete, Fermio Pires, Maria Magdalena, Rio Grande, S. Francisco.

6.533, 7ª secção (Rio), João Alexandrino da Silva, Luiz Alexandrino da Silva, Pernambuco.

1.773, Fabrica das Chitas, Ephigenia A. de Oliveira, ignorado, Barra Mansa.

306ª, Meyer, Agencia da Malcina Sewing, Maria Teixeira Soares, Rio de Janeiro.

767 B, Ipanema, Antonio José Vieira, Decodora, Magé, (Estado do Rio).

184, Estacio de Sá, Barreto Lisboa & Comp. Anisio de C. Palhano, Pará.

18.061, Praça Quinze de Novembro, Scarra Curmen, Giovanni, Italia.

538 V, Praça Duque, João Jeronymo da Silva, Eduardo C. de Castro, Ceará.

2.305, Arsenal de Marinha, Jacintho Rocha Pacheco, Manoel Antonio Pereira, Nova Friburgo.

27.778, Praça Quinze de Novembro, Heitor Marcial, Noé Marcial, S. Paulo.

879, Praça do Santo Christo, Alfredo Garrido, Emilio Bogodo, Bahia.

123, Praça Tiradentes, Anna Gelli, Attilio, Italia.

329 B, Largo de Santa Rita, Francisca L. de Souza, Barão de Saramenha, Minas Geraes.

1.954, Rua da Passagem, Francisco Felix de Araujo, Maria Luiza, Angra dos Reis.

6.449, Estação Central, Mathilde A. Pires, João Marinoni, S. Paulo.

430, Agente embarcado paquete Bahia, Pedro Dias da Silva, ignorado, Espirito Santo.

1.245, Campo Grande, capitão Dr. Moreira da Silva, Antenor F. Rodrigues, Rio de Janeiro.

494, Agente embarcado paquete Bahia, Maria Pinto da Silva, ignorado, Rio Grande do Norte.

3.496 B, Avenida Central, Viuva Leonor R. Azeredo, Ponciano Ramalho, S. Paulo.

5.991, Meyer, Domingos G. de Carvalho, Manoel Sittencourt, Barra do Piraty.

2.383, S. Francisco Xavier, Leopoldina Vidal, Maria Magdalena, Petropolis.

1.030, Praça Municipal, Maria B. da Conceição, Marcelino Bispo dos Santos, Alagoas.

Primeira Seção da Sub-Directoria do Tráfego Postal, 22 de julho de 1918.—Servindo de secretário, Godofredo de Abreu e Lima, chefe de seção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do tráfego, convido os remetentes ou os destinatários abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no segundo trimestre do anno findo (1917), a comparecerem na thesauraria desta repartição, a fim de lhe ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro—Procedencia—Destinatário—Remetente—Destino

N. 4.627 A, Avenida Central, Aurora Cabral, ignorado, S. Paulo.

N. 10.530, 7ª seção (Rio), José Antonio da Silva, Victoria R. Silva, Campos.

N. 4.403 A, Avenida Central, Avelino J. Ferreira, ignorado, Pernambuco.

N. 4.646 A, Avenida Central, Hygino Nunes Martins, Casemiro Martins, Reder-Mont-Serrat (Rio).

N. 5.843, 7ª seção (Rio), João Joaquim Oliveira, J. Alves Oliveira, Viçosa, Alagoas.

N. 3.402, Estação Central, Marcelino C. Araújo, ignorado, Sergipe.

N. 3.033, Estação Central, Maria Rita Rego Barros, Maria Candida Nascimento, Pernambuco.

N. 3.094, Avenida Central, Francisca Rosa Conceição, João Climaco Serra, Maranhão.

N. 9.033, Estação Central, Francisca Jacob, Luiz Sapinoza, Estado do Rio.

N. 1.907, Estação Central, Dursolina M. Conceição, Elisa Lima Araújo, Barra Mansa.

N. 277, Estação Central, Francisca Cruz Amieiro, David, S. Paulo.

N. 33.924, 7ª seção (Rio), Valeriana, Almir Agapito Serra, Pará.

N. 292 C, Arsenal de Marinha, Antonia Rosa Conceição, Orminda Pereira Santos, Sergipe.

N. 4.830 A, Riachuelo, Elvira Mello V. Ferreira, Luquimba, Estado do Rio.

N. 102, Estação Central, José Domingos, Rosa de Leite, Rio.

N. 1.219 A, Avenida Central, Antonio J. Giovannini, Vivizanga, Minas.

N. 5.322, Estação Central, Fabiana Santos, Theodora, Pombal.

N. 3.271 A, Avenida Central, Brasilina M. Almeida, M. Maccio, Campos.

N. 4.153 A, Avenida Central, Manoel Val, C. P. S. Christovão, Rio.

N. 32.364, Praça Quinze de Novembro, Aristides B. Moreira, Damasia Francisca Silva, Estado do Rio.

N. 325 C, Arsenal de Marinha, Maria Francisca Moraes, José Bonifacio Moraes, Natal.

N. 4.683 A, Avenida Rio Branco, Antonio Thomaz Nascimento, Djanira Nascimento, Estação da Conceição.

N. 2.861, Estação Central, Sebastiana C. Avellar, José Costa Avellar, Barra do Pirahy.

N. 3.439 A, Rio, Osvaldo Neres, Arminda P., S. Paulo.

N. 6.693, Estação Central, Andreolina F. Pereira, Octavio, Bahia.

N. 229 C, Estação de S. Maria J. Conceição, Antonio Damasceno Filho, Bahia.

N. 553, Dr. Frontin, Paschoal de S. Maria Francisca, Estado do Rio.

Primeira seção da Sub-Directoria do Tráfego Postal, 30 de setembro de 1918.—Servindo de secretário, Godofredo de Abreu e Lima, chefe de seção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Tráfego Postal, convido os remetentes ou os destinatários abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no terceiro trimestre do anno proximo findo (1917), a comparecerem na thesauraria desta repartição, a fim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero do registro—Procedencia—Destinatário—Remetente—Destino

N. 990 A—Avenida Central—Paulo dos Santos Torcilia—Petrópolis—Estado do Rio.
N. 5.094 A—Avenida Central—Serafina Maria Conceição—Ignorado—Ponta Negra—Estado do Rio.

4.049—Praça da Bandeira—Maria Octavia—Amelia e Marianna—Estação Paradinha—Estado do Rio.

N. 41.528—Rio de Janeiro—Francisco Rocha Callado—Luiz F. Santos—Pernambuco.

N. 600—Rua Leopoldo—Prospero Oliveira—Justina—Cach. do Fúmil—Estado do Rio.

N. 6.038—Avenida Central—Antonia M. B. Carvalho—Idalina A. Soares—Campos—Estado do Rio.

N. 5.203 A—Avenida Central—Mathomático—Afonso C. Amaral—C. Correio numero 1.308—Rio.

N. 970 A—Avenida Central—Dr. Persio Pentendo—Alice (?)—Posta Restante—Rio.

N. 26.837—Rio de Janeiro—José Candido Machado—G. Seabra—Campos—Estado do Rio.

N. 349 B—Engenho de Dentro—Frederico Ferreira do Valle—Domingos O. Gomes—Angra dos Reis—Estado do Rio.

N. 618—Rio de Janeiro—Fernandes & Irmão—Serafim Clave & Comp.—Belém—Minas.

N. 36.232—Rio de Janeiro—Antonio Almeida Silva—Ignorado—Florianopolis—Santa Catharina.

N. 734 B—Avenida Central—Administração da Provincia do Pará—Thomaz Newlands Junior—Belém do Pará.

N. 3.211—Estação Central—José Rodrigues de Faria—Esmaraldo—Maccio—Alagoas.

N. 6.836—Rio de Janeiro—Maria Luz Viana—Dorothea Costa—S. Luiz do Maranhão.

N. 5.119 B—Avenida Central—Maria S. Cardoso Tavares—Zizinha—Therezina—Piahy.

Primeira seção da Sub-Directoria do Tráfego Postal, 8 de novembro de 1918.—Servindo de secretário Godofredo de Abreu e Lima, chefe de seção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE COBRE, CHUMBO, ESTANHO, LATÃO E BRONZE, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, às 12 horas do dia 17 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

20.000 kilos de cobre em barra, com 99 % de cobre, no minimo, preço maximo do kilo 35600.

5.300 kilos de chumbo virgem em barra, preço maximo do kilo 15350.

6.000 kilos de estanho em verguinhas ou barras, com 99 % de estanho, no minimo, preço maximo do kilo 145190.

Cobre em chapas:

400 kilos de 106"×48"×1/8".
250 kilos de 106"×48"×3/16".
250 kilos de 106"×48"×5/16".
400 kilos de 8"×4"×1/4".
250 kilos de 6"×6"×3/8".
500 kilos de 6"×6"×3/8".
400 kilos de 1/32".
5.500 kilos de 1/2".
400 kilos de 1/8".
500 kilos de 7/8".
250 kilos de 5/16".
Preço maximo do kilo 55360.

Cobre redondo:

400 kilos de 1 1/2", preço maximo do kilo 55360.
Tubo de cobre sem solda:
500 kilos de 2" interior × 2 1/4" exterior.
450 kilos de 2 1/4" interior × 2 1/2" exterior.
400 kilos de 1 1/2" interior × 1 3/4" exterior.
75 kilos de 1" interior × 1 1/4" exterior.
50 kilos de 3/4" interior × 1" exterior.
25 kilos de 1/4" interior × 3/8" exterior.
25 kilos de 3/8" interior × 1/2" exterior.
25 kilos de 1/2" interior × 3/4" exterior.
Preço maximo do kilo 85000.

Latão redondo commum:

400 kilos de 3/32".
150 kilos de 3/4".
100 kilos de 7/8".
100 kilos de 5/8".
100 kilos de 1".
100 kilos de 1 1/8".
200 kilos de 1 1/4".
200 kilos de 1 1/2".
200 kilos de 1 3/4".
400 kilos de 2".
250 kilos de 2 1/2".
100 kilos de 2 1/4".
100 kilos de 3".
Preço maximo do kilo 85000.

Tubos de latão:

5 kilos de 1/4" interior × 3/8" exterior.
50 kilos de 3/4" interior × 1" exterior.
25 kilos de 1" interior × 1 1/4" exterior.
40 kilos de 3/4" interior × 1" exterior.
40 kilos de 3/8" interior × 1/2" exterior.
25 kilos de 19 1/2" m/m.
Preço maximo do kilo 95300.

Latão em chapa:

400 kilos de 6"×3"×1/32".
200 kilos de 6"×3"×1/16".
250 kilos de 6"×3"×1/8".
Preço maximo do kilo 85000.

Bronze phosphoretado em barra:

23.000 kilos, sendo a composição 85 % de cobre, 10 % de estanho, 5 % de phosphoro, sendo o preço maximo do kilo 33600.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por kilo dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro do prazo de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor na proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os

documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 20 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 de dezembro do corrente anno, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para locomotivas (typo Brook Suburban); Maffei, Passageiros, bitola de 1,60:

50 aros com rebordo, diametro interno de 53 3/4" e externo de 62 1/4".

25 aros sem rebordo, diametro interno de 53 3/4" e externo de 62 1/4".

Para locomotivas Brook Mastodonte; bitola de 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 47 3/4" e externo de 54 1/4".

20 aros sem rebordo, diametro interno de 47 3/4" e externo de 54 1/4".

Para locomotivas typos Consolidation e Mallet, bitola de 1,60:

30 aros com rebordo, diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

50 aros sem rebordo, diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

Para locomotivas typos Ten-Wheel e Pacific, bitola 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 61 3/4" e externo de 68 1/4".

10 aros sem rebordo, diametro interno de 61 3/4" e externo de 68 1/4".

Para locomotivas do typy manobras, bitola de 1,60:

8 aros com rebordo, diametro interno de 38 1/2" e externo de 44 3/4".

6 aros sem rebordo, diametro interno de 38 1/2" e externo de 44 3/4".

Para locomotiva do typy Consolidation; bitola de 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 46 3/4" e externo de 53 1/4".

20 aros sem rebordo, diametro interno de 46 3/4" e externo de 53 1/4".

Para tenders de todos os typos, bitola de 1,60:

45 aros com rebordo, diametro interno de 26 1/2" e externo de 33 3/4".

45 aros com rebordo, diametro interno de 26 7/8" e externo de 33 3/4".

Para locomotivas Passageiros, bitola de 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 60 3/4" e externo de 67 1/4".

Para trucks, dianteiros de todos os typos, bitola de 1,60:

45 aros com rebordo, diametro interno de 23 1/4" e externo de 30 3/4".

20 aros com rebordo, diametro interno de 21 1/2" e externo de 27 3/4".

20 aros com rebordo, diametro interno de 21" e externo de 27 3/4".

Para trucks de carros de todas as séries, bitola de 1,60:

250 aros com rebordo, diametro interno de 32 1/4" e externo de 39".

Nota — Todos os aros com rebordo devem ter a largura de 5 1/2" e os sem rebordo a largura de 6 1/2".

Aros para bitola de 1,00 com rebordo:

25 com diametro interno de 18 3/4" e externo de 23 1/4".

200 com diametro interno de 19" e externo de 23 3/4".

45 com diametro interno de 19 3/4" e externo de 26 1/4".

20 com diametro interno de 20" e externo de 26 1/2".

150 com diametro interno de 20 3/4" e externo de 27 1/4".

20 com diametro interno de 22 1/2" e externo de 29".

20 com diametro interno de 21 1/4" e externo de 28".

150 com diametro interno de 23 1/4" e externo de 30 3/4".

25 com diametro interno de 24 1/2" e externo de 31 1/2".

15 com diametro interno de 25 1/4" e externo de 32".

Aros para bitola de 1,00 com rebordo:

35 com diametro interno de 31 5/8" e externo de 38".

3 com diametro interno de 32 3/4" e externo de 39".

10 com diametro interno de 33 7/8" e externo de 40 1/2".

20 com diametro interno de 34 3/4" e externo de 41 1/2".

45 com diametro interno de 35 3/4" e externo de 42 1/2".

2 com diametro interno de 37 3/4" e externo de 44 1/2".

8 com diametro interno de 38 3/4" e externo de 45 1/4".

10 com diametro interno de 39 1/2" e externo de 46 1/4".

4 com diametro interno de 40" e externo de 46 3/4".

5 com diametro interno de 40 3/4" e externo de 47 1/4".

Nota — Todos esses aros devem ter a largura de 5 1/2".

Aros para bitola de 1,00, com rebordo:

15 com diametro interno de 41 5/8" e externo de 48 1/4".

20 com diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

Aros para bitola de 1,00, sem rebordo:

20 com diametro interno de 31 5/8" e externo de 38".

4 com diametro interno de 33 7/8" e externo de 40 1/2".

30 com diametro interno de 35 3/4" e externo de 42 1/4".

1 com diametro interno de 37 3/4" e externo de 44 1/2".

4 com diametro interno de 39 3/4" e externo de 45 1/4".

15 com diametro interno de 41 5/8" e externo de 48 1/4".

Nota — Todos os aros com rebordo devem ter a largura de 3 1/2" e os sem rebordo a largura de 6 1/2".

Preço maximo de kilo \$ 0.20, ouro americano.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para o kilo de aro de qualquer dos formatos e tamanhos acima pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomará o em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 30 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COLLA, PAPEL E PAPELÃO PARA A OFFICINA AUTOGRAPHICA DA INTENDENCIA, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 16 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 100 kilos de colla em massa Wetzel (para rolos), maximo de kilo, 65\$00.
- 23 resmas de 500 folhas abertas de papel asstinado, amarello canario, 24 kilos AA, conforme a qualidade da amostra, maximo da resma, 55\$200.
- 13 resmas de 400 folhas de papel parço cartão para embrulho de 0^m.90x1^m.20, maximo da resma, 60\$900.
- 230 folhas de papel marmore, maximo da folha, 300 réis.
- 23 folhas de papelão de 1ª qualidade n. 6, maximo da folha, 800 réis.
- 50 resmas de 500 folhas abertas de papel asstinado AA 20 kilos, maximo da resma, 46\$000.
- 80 resmas de 500 folhas abertas de papel asstinado AA 24 kilos, conforme a qualidade da amostra, maximo da resma, 53\$200.
- 270 resmas de 500 folhas abertas de papel asstinado AA 30 kilos, conforme a qualidade da amostra, maximo da resma, 69\$000.
- 25 resmas de 500 folhas abertas de papel asstinado AA 40 kilos, maximo da resma, 92\$000.
- 100 resmas de 500 folhas abertas de papel asstinado BB 18 kilos, maximo da resma, 41\$400.
- 125 resmas de 500 folhas abertas de papel asstinado BB 20 kilos, conforme a qualidade da amostra, maximo da resma, 46\$000.
- 125 resmas de 500 folhas de papel asstinado BB 24 kilos, maximo da resma, 55\$200.
- resmas de 500 folhas abertas de papel asstinado BB 50 kilos, maximo da resma, 115\$000.
- 73 resmas de 500 folhas abertas de papel asstinado BB 30 kilos, maximo da resma, 69\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre

ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 30 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE CAROÇO DE ALGODÃO, AZEITE DE SEBO, KEROZENE E GAZOLINA PARA AS DIVISÕES 3ª, 4ª E 5ª DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 de dezembro do corrente anno, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- Para 3ª divisão:
 - 30.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, sendo o preço maximo do litro..... 23\$50
 - 4.800 litros de azeite de sebo, sendo o preço maximo do litro... 25\$00
- Para 4ª divisão:
 - 3.000 latas de kerozene, sendo o preço maximo da lata.... 13\$000
 - 600 latas de gazolina, sendo o preço maximo da lata.... 16\$150
- Para 5ª divisão:
 - 250 latas de gazolina, sendo o preço maximo da lata.... 16\$150
 - 2.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, sendo o preço maximo do litro..... 25\$30

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima esta-

belecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 27 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARBIF OU AMERICANO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

(Este edital é novamente publicado por ter sido profundamente modificado e alterado.)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, na estação

Central, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de 120.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas Cardiff ou americano, extraído recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1919.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ou americano, ou ouro esterlino, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para os effeitos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calorifica de cada um.

Para comparação dos preços em libras esterlinas e dollars e verificação do preço máximo, servirá de base a taxa official, á vista, sobre Londres, da vespéra do dia marcado para a concorrência, de accordo com a tabella de cambio por 15030.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 33 dollars, por toneladas de 1.016 kilos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ou americano, ou ouro esterlino, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o 1º semestre de 1919, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff.
Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 15 %;
Carbono fixo 75 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 8.000 calorías no minimo por gramm.

Carvão Americano.
Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;
Carbono fixo 70 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 7.500 calorías no minimo por gramm.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço, além da multa em que incorrer.

III

Se o carvão fornecido tiver menor numero de calorías que as indicadas no contracto, mas for julgado acceptavel pela directoria da estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues $\times$ preço do contracto =
Calorias do contracto = preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0^m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as qualidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de direitos aduaneiros e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as

taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1919, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de libras esterlinas, ou dollars, ouro americano.

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thesouro Nacional ou na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespéra da requisição do mesmo pela Intendencia.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Thesouro Nacional a quantia de sessenta contos de réis, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizal-a todas as vezes que for desfalecida por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

No falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dois a vinte contos de réis (2.000\$ a 20.000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annullar o fornecimento com perda de caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

Com aviso prévio de trinta dias poderá a directoria da Estrada augmentar o fornecimento até 25 % do total contractado.

XIII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de novembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LENHA EM 1919

Alteração do edital de 2 de dezembro de 1918.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 31 do corrente mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha em 1919.

A lenha a ser fornecida obedecerá á tabella seguinte:

Pontos de abastecimento	Consumo mensal	Comprimento	Pontos de entrega
S. Diogo e Destacamentos.....	7.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Ramal de Santa Cruz, Paracambi a Belém.
Barra.....	15.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Tunnel Grande a Rezende, Barra a Juparanã.
Entre-Pios.....	2.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Juparanã a Parahybuna e Ramal de Porto Novo.
Cotegipe.....	300 ^{m3}	1 ^m ,00	Parahybuna a Retiro.
Crespiagem.....	500 ^{m3}	1 ^m ,00	Juiz de Fora a Chapécos d'Uvas.
Palmyra.....	10.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Palmyra a Carandahy e Ramal de Mercês.
Lafayette.....	5.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Pedra do Sino a Burnier.
Bello Valle.....	300 ^{m3}	1 ^m ,00	Ramal de Bello Horizonte.
Ramal de Mercês.....	200 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Mercês.

Bitola de 1^m,00 além de Lafayette

Lafayette.....	3.600 ^{m3}	0 ^m ,80	Pedra do Sino a Burnier — Ramal de Bello Horizonte.
Burnier e Ramal de Ouro Preto.....	2.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Ouro Preto.
Sabarã e Rio Acima.....	4.000 ^{m3}	0 ^m ,80	General Carneiro a Rio Acima e Ramal de S. Barbara até M. Grande.
Ramal de S. Barbara.....	600 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Santa Barbara.
Bello Horizonte.....	2.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Bello Horizonte.

Ramal de S. Paulo

Norte.....	10.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Sabaúna a Norte.
Jacarehy.....	4.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Sabaúna a Taubaté.
Cachoeira.....	16.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Taubaté a Rezende.
Mogy.....	1.500 ^{m3}	1 ^m ,00	Sabaúna a Mogy.

Linha Auxiliar

Portella e Destacamento, incluindo a cidade de Vassouras.....	4.300 ^{m3}	0 ^m ,80	Portella — Ramal de Vassouras — Ramal de Porto Novo.
Valença e Destacamento.....	1.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Valença e Ramaes.
Alfredo Maia.....	5.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Alfredo Maia a Belém.
Belém.....	900 ^{m3}	0 ^m ,80	Alfredo Maia a Werneck.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade e seca;

b) a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da estrada, nos lugares acima citados como sendo de entrega;

c) a lenha para a bitola de 1^m,60 terá 1^m,00 de comprimento, variando sua grossura de oito a 20 centímetros;

d) a lenha para a bitola de 1^m,00 terá 0^m,80 de comprimento, variando sua grossura de oito a 20 centímetros;

e) o fornecimento mensal poderá ser aumentado até o dobro do contratado com o aviso prévio de 30 dias;

f) no caso de não ser fornecida a lenha necessária para o serviço e nas condições deste edital, receberá o contractante aviso escripto na primeira falta; sujeitar-se-á a uma multa de 500\$ na segunda; de 1.000\$ na terceira e o contracto será rescindido, independentemente de acção ou interposição judicial, sem direito à reclamação de espécie alguma, na quarta falta, com perda de caução;

g) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle pagar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução, ficando suspensos seus direitos do contracto até que restabeleça a mesma caução;

h) as multas serão impostas pela directoria, mediante comunicação da Intendencia;

i) a lenha será empilhada, afim de ser facilmente medida;

1º, as medições sofrerão sempre um desconto de 5 a 25 % para corrigir os vãos, empilhamento defeituoso, toras tortas ou fora das dimensões, podendo, entretanto, a Estrada recusar as pilhas que, a seu juízo, não estiverem em condições de ser medidas, ainda mesmo com esses descontos;

2º, na bitola larga as pilhas serão de 1^m,00, 1^m,50 ou 2^m,00 de altura;

3º, na bitola estreita as pilhas terão 1^m,00 e 1^m,50 de altura;

4º, não será permitido o empilhamento de mais de 200 metros cubicos, sem a separação das pilhas, de modo a evitar o incendio em todo o deposito;

5º, o empilhamento será feito em terreno previamente preparado, escolhido pelo medidor e sempre á margem da linha, a juizo exclusivo da administração da Estrada;

j) a medição será feita por occasião do recebimento, quer na linha, quer no deposito, no pateo da estação, recebendo, nessa occasião, o fornecedor um documento que lhe dará direito a apresentação da conta mensal;

k) o carregamento dentro dos vagões da Estrada será feito pelo fornecedor, assim como o empilhamento e transporte até o vagão.

1º A estrada avisará com antecedencia minima de 24 horas a hora do carregamento.

2º A estrada ficará responsavel pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar falta ou demora do trem especial no local á hora mar-

mada. Por sã vez, o fornecedor ficará responsavel para com a estrada pelo prejuizo que a ella causar pelo não aproveitamento da demora do trem especial de lenha.

3º Ficará dispensado do carregamento o fornecedor que der a lenha convenientemente empilhada no seu posto de abastecimento.

l) a estrada não fica obrigada a recolher a lenha quando houver interrupção de linha ou quando as condições do trafego não permitirem;

m) não será recobida lenha de madeiras abaixo indicadas ou de outras identicas a estas cujas qualidades sejam pela estrada reconhecidas imprastaveis como combustivel.

Relação das madeiras que não servem para lenha:

Araticum, articum, bacuburú, ou pão de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, caxeta branca ou farinha secca, caxeta amarella, caixão branco, caueiro, carrapateira, ciribá, chicarra, chuchá, coqueiro, cajá, cutieira ou indyassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema, ou pão d'alho, itaúca, imbauba, imbabá, imbirussú, imbaiba, itabibua, imbibofe, imbio branco, imbiramba branca, muluro, molula, Maria mole ou pão cebola, muquequeira, ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmitos, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresma-sindiba, sanandim, sanandú ou salvajão, sanindú, sangue de drago, tabibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico, especificadamente para as quantidades e pontos de abastecimento citados, sujeitando-se o proponente a todas as condições estabelecidas neste edital.

Todos os impostos, federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 65000 para lenha de um metro de comprimento e a 55000 para a lenha de 80 centimetros de comprimento, para o metro cubico.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, das quantidades citadas entregues nas condições acima estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de dezembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919, PARA A 4ª DIVISÃO

Alteração do edital de 11 de novembro de 1918

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 12 de dezembro do corrente anno, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1919, de:

250.000 litros de oleo para carros;
200.000 litros de oleo para cylindros;
200.000 litros de oleo para machina;

A entrega será dentro do prazo de 40 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado dará a estrada o direito de comprar no mercado, correndo por conta do fornecedor em falta a diferença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 200\$ a 1:000\$, conforme entendimento da administração.

Para effectividade das penas em que incorrer, ficará o fornecedor obrigado a integralizar, immediatamente, a caução todas as vezes que ella for desfalcada.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;
2º, indicar o nome e marca do artigo;
3º, indicar o preço, em dollar, ouro americano, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convem que sejam encerradas em um mesmo envelope propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A tara das quartolas de oleo é de 35 kilogramas.

Os oleos deverão ser importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, correndo por conta dos proponentes as taxas do Cáes do Porto e as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para o litro, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 0,22 do dollar para o litro.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta do impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizar a todas as vezes que for desfalcado.

cada por tal motivo, logo que receba intimação da Directoria.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Todos os oleos acima mencionados devem satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 5ª divisão desta estrada, o qual se encontra á disposição dos interessados na dita intendencia.

Os concurrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a hora da concorrência as amostras dos oleos que pretenderem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

A questão de idoneidade dos proponentes e da analyse e acceptação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser acceptas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme está indicado que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de novembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE VERNIZ ESTRANGEIRO PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de dezembro do corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Verniz estrangeiro:
700 galões Flatting, maximo de um gallão \$ 3.00.
350 galões Dryo, maximo de um gallão \$ 3.00.
300 galões Gold Size, maximo de um gallão \$ 3.00.
800 galões Hard Carriage, maximo de um gallão \$ 4.00.
300 galões Wearing Body, maximo de um gallão \$ 4.50.
450 galões Elastic Carriage, maximo de um gallão \$ 4.00.
400 galões Black Japon, maximo de um gallão \$ 3.00.
300 galões Knoting, maximo de um gallão \$ 3.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para o gallão de cada uma das qualidades pedidas, entregues no Cáes do Porto, dentro dos va-

ções da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, em um prazo de tempo de 60 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechoado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1:000\$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução de fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 7 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PINHO DO PARANÁ PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 24 do corrente mez de dezembro na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para

o fornecimento, durante o 1º semestre do 1919, de:

3.500 metros quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4m,00 a 4m,90x0m,36x0m,025, sem nós ou outros defeitos, sendo o preço maximo do metro quadrado 2\$600.

2.000 metros quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4m,00 a 4m,90x0m,36 no minimo x0,025, sem nós ou outros defeitos, sendo o preço maximo do metro quadrado 2\$600.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechosados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 7 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO GUZA, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 18 do corrente mez de dezembro na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de 200 toneladas de ferro guza Esperança de 1ª qualidade, ou semelhante, sendo o preço maximo da tonelada 250\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a tonelada, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será em qualquer estação da estrada, dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado em 30 de junho de 1919.

Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado, fica a estrada com o direito de comprar onde lhe aprouver as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença em preço para mais, ficando ainda o contractante sujeito ao pagamento da multa de 20 % sobre a quantia correspondente á quantidade comprada.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechoado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir a caução de 500\$, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução de fornecimento, effectividade das multas e obrigações em que incorrer, caucionará na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou titulos da divida publica ao portador, devendo integralizar a todas as vezes que for desfalcada por qualquer motivo, logo que receba intimação da directoria.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de dezembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, ATÉ DUZENTOS E CINCOENTA MIL, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia dez de janeiro do proximo anno de mil novecentos e dezenove, ás treze horas, na secretaria desta estrada, em S. João d'El-Rey, serão recebidas propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, até duzentos e cincoenta mil.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras nem emendas ou o que duvida faça.

Anteriormente ao dia designado para o recebimento das propostas, os concorrentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em S. João d'El-Rey, a quantia de um conto de réis (1.000\$000), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da estrada.

O proponente escolhido depositará, na thesouraria desta estrada, tantas cauções de dois contos e quinhentos mil réis (2.500\$000) quantos forem os grupos de vinte e cinco mil dormentes que houver de fornecer. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não veneerá juros.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes do qualquer decisão serão publicadas na integra.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de.... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição segunda.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem direito a qualquer reclamação pelos interessados.

IX

ESTADO, FORMA E DIMENSÕES DOS DORMENTES

Os dormentes serão perfeitamente sãos de cerne e isentos de branco, não terão fendas, brocas, nós carcados, ou quaesquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistência.

Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadro.

Os da bitola de 1^m.00 terão um metro e oitenta e cinco centímetros de comprimento, vinte centímetros de largura e treze centímetros de espessura ou altura; os da bitola de 0^m.76 terão a mesma altura e largura que os da bitola de 1^m.00 e o comprimento de um metro e sessenta centímetros.

Será tolerado:

1^o, que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, comtanto que a flexa no meio do dormente não exceda a sete centímetros;

2^o, que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam desiguaes as faces horizontaes, desde que a menor dessas faces tenha largura nunca inferior a vinte centímetros;

3^o, que os dormentes tenham dimensões superiores ás exigidas;

4^o, que os dormentes tenham branco, desde que esteja este a nunca menos de cincoenta centímetros das extremidades e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de tres centímetros, nem mais de seis centímetros nas faces lateraes e adjacentes;

5^o, que os dormentes não tenham quinas vivas, desde que seja todo em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centímetros.

X

MADEIRAS E SUA CLASSIFICAÇÃO

a) primeira classe: Jacarandá, cabiúna, jacarandá rosa, jacarandá tan, jacarandá violeta, ipê tabaco, pereirã, oleo vermelho, oleo pardo, arceira do sertão, tapinboan, sucupira amarella, canella preta legitima, canella capitão mór e pão ferro;

b) segunda classe: Amorçeira, urucurana, taruman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, garaua preta e parda, ubatan vermelho, angelim pedra, arapóca amarella, araribá rosa, capebano, gibatão, guarabú roxo, jatobá roxo, marindimá, cabacinha, ou tiribá, ipéuna, cangarana mangalô, sapucahy vermelho, tambú ou pequia e amarelinho do sertão;

c) além das madeiras indicadas, poderão ser acceitas outras, a juizo do engenheiro chefe da linha, para experiencia. Os dormentes dessas madeiras só poderão ser acceitos como de terceira classe e em numero nunca superior a um por cento (1 %) do fornecimento total.

XI

Serão recebidos tanto de segunda classe os dormentes de primeira classe tolerados nas condições indicadas; como de terceira classe os de segunda classe tolerados nas condições tambem indicadas.

XII

Não serão acceitos mais de cincoenta por cento (50 %) dos dormentes de primeira e segunda classes, tolerados de accordo com a clausula IX.

XIII

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser acceitos em nenhuma das classes estabelecidas, como tambem o serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, e os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a pregação dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor, dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação.

Excedido este prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer a estrada.

XIV

Os dormentes serão depositados por classe á margem das linhas em trafego e arrumados de modo a facilitar o exame e a marcação.

Depois de marcados, serão arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha, sião dormentes de uma só classe.

A estrada recebe os dormentes a fornecer em qualquer ponto da linha em trafego.

XV

A entrega dos dormentes será feita por partidas nunca inferiores á metade do fornecimento mensal a que for obrigado o contractante e mediante requisição por escripto ao chefe da linha, que indicará o dia do recebimento.

As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes e as quantidades existentes em cada um desses pontos.

Depois do dia vinte e cinco de cada mez não serão attendidas as requisições de marcação de dormentes para completar a quantidade a que são obrigados os fornecedores no mez em questão.

A marcação dos dormentes será feita por funcionario da estrada.

Si o fornecedor não comparecer á marcação ou não se fizer representar, correrá o serviço á revelia do mesmo, não lhe assistindo direito a reclamação alguma.

Quanto a outras condições o recebimento será feito de accordo com o caderno de instruções e o regulamento da 4^a divisão da estrada.

XVI

O fornecimento será de: até cento e vinte e cinco mil dormentes para a bitola de 1^m.00 e até cento e vinte e cinco mil para a bitola de 0^m.76.

XVII

A estrada reserva-se o direito de reduzir de trinta por cento (30 %), ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de dormentes contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

XVIII

Os proponentes deverão apresentar propostas parceladamente para cada grupo de vinte e cinco mil dormentes de cada bitola.

XIX

Os dormentes serão recebidos em relação às classes na proporção de sessenta por cento (60 %) da primeira classe e quarenta por cento (40 %) da segunda classe. Os da terceira classe só poderão ser recebidos na quantidade total de cinco por cento (5 %) dos da segunda classe.

XX

OS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO SERÃO

De um mez para ser iniciado o fornecimento contractado, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo o fornecimento terminar, improrogavelmente, em trinta de setembro de mil novecentos e dezanove. Dentro desses dous limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior à quinta parte do fornecimento total do contractado.

Excedido o prazo marcado para o inicio do fornecimento, será rescindido o contracto, de pleno direito e independente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para garantia do contracto; o mesmo succederá si até trinta de setembro de mil novecentos e dezanove não tiver o contractante feito todo o fornecimento contractado.

XXI

Por qualquer infracção das clausulas do contracto a ser celebrado, não sujeita a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até dous contos de réis (2:000\$) o o dobro nas reincidencias, ficando na terceira multa rescindido o contracto, com perda da caução.

XXII

As propostas deverão declarar os preços do cada dormente, por classe e bitola. Em qualquer preço offerecido não se aceita fracção inferior a cinquenta réis. As propostas não poderão ser apresentadas para o fornecimento global da totalidade dos dormentes a fornecer e sim para cada grupo de vinte e cinco mil dormentes.

XXIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica á estrada o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

XXIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os seguintes:

Para os dormentes da bitola de 1^m,00:

Primeira classe.....	2\$000
Segunda classe.....	1\$500
Terceira classe.....	1\$000

Para os dormentes da bitola de 0^m,76:

Primeira classe.....	1\$800
Segunda classe.....	1\$300
Terceira classe.....	\$800

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 5 de dezembro de 1918.
— *Edgard de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Repartição de Águas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DEZ MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, ATÉ 30 DE JULHO DE 1919

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 18 de dezembro ao meio dia no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pro-

postas para o fornecimento de dez mil dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

1^a

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucre, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industria e profissões.

2^a

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

3^a

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento. pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

4^a

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente ou seu proposto as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, o, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade do preço, decidirá a sorte feita em presença dos empattantes.

5^a

As cauções serão restituídas, pelos trmites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concurrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concurrente apresentar o conhecimento do deposito, feito ao Thesouro Nacional, de 10 % da importancia total do fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 500\$ que reverterá para os cofres publicos.

6^a

De accordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, que orçou a despesa geral para o corrente exercicio, esta Repartição estipula, como preço maximo, para cada dormente, a quantia de dous mil e oitocentos réis (Rs. 2\$800), ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrápassarem o quantum estipulado.

7^a

O concurrente obriga-se a fornecer até 30 de junho de 1919 dez mil (10.000) dormentes de madeira de lei, de accordo com as especificações constantes deste edital.

8^a

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes:—páo Brasil, canella capitão,

mór, canella preta, canella prego, canella sassafráz, canella tapinhoan, gráuina parda, gráuina preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeúna, óleo pardo, óleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoan, ubatan vermelho, urucurana, so-brazil, aroeira do sertão, angelim podra, arapoca amarella, araribá rosa, ipé una, jatobá roxo, canella amarella, canella parda, cangorana, capabano, jibatão, garapa amarella, grossaly azeite, mangaló, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipé-quiá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de óleo, orelha de onça, páo ferro, sucupira amarella, sucupira preta, tajubá, canella tatá, angelim amargoso, óleo de copa-hyba e carne de vacca.

9^a

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1^m,80) de comprimento, vinte centímetros (0^m,20) de largura e quatorze centímetros (0^m,14) de altura ou espessura.

10^a

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinhas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, vultos, nós e outros defeitos.

11^a

Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a 20 centímetros (0^m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de 10 centímetros (0^m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros (0^m,07).

12^a

O fornecimento dos dormentes será feito á margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, nas pontes de desembarque da Penha e Cajú, na seguinte proporção: 2.500 dormentes nos primeiros trinta dias a contar da assignatura do contracto, e os restantes 7.500, em quantidade iguaes por mez, até 30 de junho de 1919. As despesas de descarga correrão por conta do fornecedor.

13^a

No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciaes, dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrasado, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

14^a

A diferença de preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13^a), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

15^a

Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição decima terceira (13^a), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição (3^a).

Essa rescisão ainda será levada a effecto por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessação do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital; embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

16ª

Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

17ª

Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16ª), a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

18ª

O exame dos dormentes assim com a sua marcação deve preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

19ª

Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó, feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e rejeitados pelo fornecedor da margem da estrada, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que foram rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, padendo dispor delles como lhe aprouver.

20ª

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional a proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor, para tal fim, contas em tres vias, acompanhadas das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarifado da estrada.

21ª

As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de novembro de 1918.—*P. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

TRANSFERENCIA DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra faço publico que a concorrência para o fornecimento de artigos para fardamento, que devia realizar-se no dia 7 do corrente e cujos editaes foram publicados no *Diario Official* nos dias 3, 4 e 5, fica transferida para o dia 11 do fluente, ás mesmas horas, accetando-se ainda requerimentos para inscripção até ás 12 horas do dia 7.

Intendencia da Guerra, 5 de dezembro de 1918.—*Dirceu Caetano de Oliveira*, secretario do Conselho de Compras.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, em cumprimento do determinado no aviso do Ministerio da Guerra n. 65, de 23 do corrente, o concurso para o preenchimento das vagas que se venham a dar no primeiro posto do quadro veterinario do Exército, devido á perturbação causada pela epidemia da grippe, está adiado para o mez de janeiro, devendo os candidatos apresentar o respectivo diploma e demais documentos para inscripção até 31 de dezembro proximo.

Directoria de Saude da Guerra, 29 de novembro de 1918.—*Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt*, coronel chefe do gabinete.

Escola Militar

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE ESTABELECIMENTO DURANTE TODO O ANNO PROXIMO DE 1919

De ordem do Sr. general commandante e presidente do Conselho Administrativo deste estabelecimento, faço publico que nesta data 5 do corrente, fica aberta a inscripção para a concorrência, que se effectuará no dia 12, ás 13 horas, para fornecimento durante o anno de 1919, de generos alimenticios e outros artigos abaixo especificados:

Em kilo—arroz agulha, arroz Iguape, assucar de 1ª, assucar de 2ª, assucar de 3ª, alfafa nacional, alfafa do Rio da Prata, ameixas, aveia, araruta, bacalhau de caixa, bacalhau de tina, bauhá nacional, batata nacional, batata estrangeira, bolachinhas, biscoitos soltos, café em pó, café em grão, typo 7, carne secca do Rio Grande, carne secca do Rio da Prata, carne verde de vacca com osso, carne verde de vacca sem osso, carne fresca de porco, cevadilha, chá da India, caugica, canella em pó, canella em pau, cravo para doce, chocolate em pó, ervilhas partidas para sopa, feijão preto, feijão de côr, farinha de mandioca, farinha de trigo, farinha de rosca, farello de trigo, fubá de arroz, fubá de milho, goiabada nacional, lombo de porco salgado, legumes, lenha em achas de tres kilos, manteiga mineira, marmellada, massa branca nacional, massa amarela nacional, matte em folha, matte em pó, milho mudo vermelho, paio nacional, paio estrangeiro, pão fresco de trigo, peixe fresco, peixe salgado, queijo Parmaison, queijo do Reino, queijo de Minas, sagu, sal commum, sabão commum, sabão especial em barra, tapioca, temperos, toucinho mineiro, verduras, polassa;

Em litro: azeite doce de Lisboa, chopp, leite de vacca, vinagre branco nacional, vinho virgem;

Em unidade: bananas, ferraduras para cavallo, ferraduras para muar, frangos grandes, galinhas, laranjas, ovos, vassouras grandes de piassava, vassouras pequenas de piassava, vassouras americanas, vassouras de cabelo, tijolo de ariar;

Em lata: azeitonas brancas, biscoitos, leite condensado;

Em caixa: kerozene, gazolina;

Em maço: palitos lixados.

Em guarra: vinho do porto, aguas mineraes, cerveja nacional;

Em pacote: vellas brasileiras, vellas para carro, phosphoros, maizena;

Em cento: coco;

Em barra: sabonetes;

Em milheiro: cravos para ferraduras;

Em meço cnbico: lenha em achões;

Em tonelada: carvão de forja—nas condições seguintes.

Primeira—A inscripção será encerrada no dia 11, ás 15 horas.

Segunda—Os concorrentes deverão apresentar á secretaria desta Escola, no dia o hora acima designados, sous requerimentos sellados, dirigidos ao Presidente do Conselho, juntando os documentos que provem:

a) haverem pago, como negociantes e especialistas dos generos alimenticios e dos artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao semestre vencido;

b) serem negociantes matriculados e terem casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial e do estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for Sociedade Anonyma;

c) haver fielmente cumprido o ultimo contracto celebrado com esse ministerio no caso de ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofro do conselho administrativo a quantia de quinhentos mil réis (500\$000).

Terceira—Todos os generos serão de primeira qualidade e livres de qualquer tara ou envolvero, devendo a entrega dos mesmos effectuar-se neste estabelecimento dentro do prazo estipulado nos vales ou pedidos.

Quarta—Em igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer, por escrito e secretamente, maior abatimento; no caso de novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo.

Quinta—O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes da abertura das propostas, bem como rescindir o contracto no caso de se normalizar a situação do commercio em vista da terminação da guerra, devendo, tendo preferencia em nova concorrência as firmas que tiverem ficado com o contracto rescindido por aquelle motivo.

Sexta—No caso de não comparecimento do um proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á revelia.

Setima—Os concorrentes deverão receber na secretaria desta escola, até o dia do encerramento da inscripção, em tres vias, as relações impressas dos generos e artigos em grupos, de modo que os proponentes só mencionem por extenso o por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sellada com mil e duzentos réis (1\$200), e apresentadas perante o conselho, em envolvero fechado, no dia da concorrência pelos proprios ou prepostos seus devidamente habilitados.

Oitava—O fornecimento da carne verde, com ou sem osso, será feito na razão de duas partes trazeiras para uma dianteira, e no caso de uma parte, esta será sempre trazeira.

Realengo, 5 de dezembro de 1918.—*Pedro Cardolino Ferreira de Azevedo*, 1º tenente secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1919

De ordem do Sr. coronel director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que, no dia 13 do corrente, ás 12 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de enxoval o fardamento, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria

ria, até às 15 horas da véspera daquelle dia, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provejam:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes, a apresentação dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anônima;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do collegio deste collegio a importancia de um conto de réis (1:000\$000) para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações impressas dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão que mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampillas federaes no valor de 600 réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento,

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia desde já, examinados pelos licitantes na intendencia do collegio.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparcimento de qualquer proponente, ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao depósito, na razão de 10% até o valor de 10:000\$, e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima a caução de 1:000\$. Esse depósito será feito no Cofre do Conselho do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por scripto, e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918. — João Alves de Moura, 1º official e sub-secretario.

55º Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS

Refeições preparadas no quartel (quatro refeições).

Primeira refeição — A's 4.30 no verão e ás 5.30 no inverno — Café e pão com manteiga.

Segunda refeição — A's 9 horas no verão e ás 15 no inverno — Carne com batatas ou peixe, arroz, feijão, farofa, sobremesa, café e pão com manteiga.

Tercera refeição — A's 16 horas — Sopa, feijão, carne seca, carne assada, arroz, farofa, batatas e legumes, sobremesa, café simples.

Quarta refeição — A's 20 horas — Café e mate e pão com manteiga.

Aos domingos e feriados, além da refeição ordinaria, os contractantes são obrigados a fornecer uma canja no almoço.

Nos dias de festa nacional, além das refeições ordinarias, os contractantes são obrigados a melhorar a refeição do jantar com carne de porco, gallinha, doce, queijo, vinho ou chopp, conforme for determinado pela administração do batalhão.

Os contractantes são obrigados a fornecer pessoal idoneo para o serviço de cozinha, refeitório e copa.

Os contractantes deverão apresentar suas propostas no dia 11 do corrente, ás 12 horas, neste quartel. Quaesquer outras informações serão dadas aos interessados na secretaria deste corpo, nos dias uteis, das 11 ás 14 horas. — Rodolpho Gustavo da Paixão Filho, 2º tenente secretario.

55º batalhão de caçadoras

De ordem do Sr. coronel commandante, publico, para conhecimento dos interessados, as propostas apresentadas pelo mesmos, em sessão do 6 do corrente, no conselho administrativo do batalhão, e fazer saber que a apuração dessas propostas terá lugar no dia 13 deste, ás 13 horas, no quartel do mesmo batalhão.

Os preços são os seguintes:

.....

Quartel na Capital Federal, 9 de dezembro de 1918. — Rodolpho Gustavo da Paixão Filho, 2º tenente, secretario.

Alexandre Moreira, estabelecido com padaria, á rua da America n. 235, propõe-se a fornecer a este batalhão, durante o anno de 1919:

Pão, kilo..... \$320

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918. — Alexandre Moreira.

Antonio Silvestre da Matta, estabelecido á rua General Garção n. 4, propõe-se a fornecer ao batalhão, durante o anno de 1919, os artigos abaixo mencionados:

Lenha em achas, kilo..... \$013

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918. — Antonio Silvestre da Matta.

Propomos fornecer ao 55º batalhão de caçadores, durante o anno de 1919, o seguinte:

Pão, kilo..... \$750

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918. — Lopes-Corrêa & Comp.

Carvalho Rocha & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 111, propõem-se a fornecer ao 55º batalhão de caçadores, durante o anno de 1919, os generos abaixo mencionados, a saber:

Arroz nacional, kilo..... \$910

Assucar de primeira, kilo..... \$500

Assucar de segunda, kilo.....	\$360
Batatas nacionais, kilo.....	\$355
Bacalhão em calça, kilo.....	\$3200
Bacalhão em tina, kilo.....	\$2500
Carne seca do Rio da Prata, kilo.....	\$2800
Carne seca nacional, kilo.....	\$2550
Café tipo 7, kilo.....	\$330
Café moído, kilo.....	\$2750
Farinha, kilo.....	\$650
Feijão preto, kilo.....	\$705
Feijão mulatinho, kilo.....	\$650
Manteiga nacional, kilo.....	\$5950
Massa branca, kilo.....	\$5950
Massa amarela, kilo.....	\$5280
Mate em folha, kilo.....	\$950
Queijo Palmyra, kilo.....	\$3000
Queijo de Minas, kilo.....	\$2750
Goiabada, kilo.....	\$2500
Toucinho, kilo.....	\$580
Marmellada, kilo.....	\$2105
Sabão commum, kilo.....	\$5150
Sal commum, kilo.....	\$298
Sapôlio, um.....	\$500
Tijolos de arcar, um.....	\$700
Azeite doce, litro.....	\$10500
Vinho nacional, litro.....	\$5300
Vinagre branco, litro.....	\$58
Alfafa nacional, kilo.....	\$400
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$400
Milho, kilo.....	\$300

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918. — Carvalho Rocha & Comp.

Luiz Augusto Pestana, negociante, estabelecido á rua D. Manoel n. 46, propõe fornecer ao 55º batalhão de caçadores, durante o proximo anno de 1919, os generos abaixo declarados:

Ração de duas bananas ou duas laranjas..... \$000
Verduras e temperos, kilo..... \$100

Rio, 6 de dezembro de 1918. — Luiz Augusto Pestana.

Pimentel & Alves, negociantes, estabelecidos á rua Frei Caneca n. 313, propõem fornecer ao 55º batalhão de caçadores, durante o anno de 1919, os generos abaixo declarados:

Pão de trigo, tipo francez, kilo..... \$815
Idem mixto, kilo..... \$700
Farinho de trigo de 1ª, kilo..... \$950

Cruz & Motta, estabelecidos á rua de Catumbi n. 2, propõem fornecer para o 55º batalhão de caçadores, durante o anno de 1919, os seguintes artigos:

Arroz nacional, kilo.....	\$955
Assucar de 1ª, kilo.....	\$500
Assucar de 2ª, kilo.....	\$460
Batatas nacionais, kilo.....	\$600
Bacalhão de caixa, kilo.....	\$2700
Bacalhão de tina, kilo.....	\$2150
Carne seca, Rio da Prata, kilo.....	\$2800
Carne seca nacional, kilo.....	\$2550
Café, tipo 7, kilo.....	\$3400
Café moído, kilo.....	\$2700
Farinha de mandioca, kilo.....	\$650
Feijão preto, kilo.....	\$700
Manteiga nacional, kilo.....	\$5000
Feijão mulatinho, kilo.....	\$695
Massa branca, kilo.....	\$5150
Massa amarela, kilo.....	\$5350
Mate em folha, kilo.....	\$900
Queijo Palmyra, um.....	\$3500
Queijo de Minas, kilo.....	\$2700
Goiabada, kilo.....	\$2400
Toucinho, kilo.....	\$2780
Marmellada, kilo.....	\$2130
Sabão commum, kilo.....	\$5200
Azeite doce, litro.....	\$10500
Vinho nacional, litro.....	\$5350
Vinagre branco, litro.....	\$580

Tijolo de arcar, um.....	\$690
Sapólio, um.....	\$750
Alfafa nacional, kilo.....	\$480
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$470
Milho kilo.....	\$290
Sal, kilo.....	\$290

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918. —
Cruz & Motta,

Cardoso Martins & Comp., com escriptorio de fornecimentos de ferragens á rua Cardoso Marinho n. 7, propõem-se fornecer ao 55º batalhão de caçadores, no anno de 1919:

Capim verde, kilo.....	\$039
------------------------	-------

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918. —
Cardoso Martins & Comp.,

A firma abaixo assignada, estabelecida á praça do Engenho Novo n. 20, se propõe fornecer ao 55º batalhão de caçadores os artigos constantes desta relação, durante o anno de 1919, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, pelos preços infra mencionados:

Assucar branco de 1ª, kilo.....	\$545
Assucar branco de 2ª, kilo.....	\$510
Arroz nacional de Iguape, kilo.....	\$888
Alfafa nacional, kilo.....	\$455
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$435
Bacalhão de caixa, kilo.....	\$850
Bacalhão de tina, kilo.....	\$820
Batatas nacionaes, kilo.....	\$300
Carne secca do Rio da Prata, kilo.....	\$830
Carne secca nacional, kilo.....	\$860
Café em grão tipo 7, kilo.....	\$820
Café moído, kilo.....	\$850
Feijão preto de Porto Alegre ou mi- nueira, kilo.....	\$65
Feijão mulatinho, kilo.....	\$60
Farinha fina de Porto Alegre, kilo.....	\$ 00
Goiabada nacional, kilo.....	\$820
Manteiga nacional, kilo.....	\$830
Mate em folha, kilo.....	\$800
Massa amarella nacional, kilo.....	\$800
Massa branca nacional, kilo.....	\$800
Marmelada nacional, kilo.....	\$820
Milho superior, kilo.....	\$286
Queijo de Minas, kilo.....	\$870
Queijo Parmesan, kilo.....	\$850
Sal grosso, para cozinha, kilo.....	\$235
Sabão virgem, kilo.....	\$810
Toucinho de Minas, kilo.....	\$830
Azeite doce de Lisboa, litro.....	\$875
Vinho nacional do Rio Grande, litro.....	\$820
Sapólio, um.....	\$740
Tijolo de arcar, um.....	\$740

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918. —
Antonio Monteiro de Souza,

Propoño a fornecer ao 55º batalhão de caçadores, de accordo com as clausulas desse commando, durante o anno de 1919, os generos seguintes:

Carne verde, kilo.....	\$820
Carne de porco, kilo.....	\$800

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918. —
Por procuração, José Borges Pires,

Fernandes, Moreira & Comp., abaixo assignados, negociantes estabelecidos nesta praça á rua do Mercado n. 34, propõem fornecer ao 55º batalhão de caçadores, durante o anno de 1919, os generos abaixo pelos seguintes preços:

Arroz nacional, kilo.....	\$900
Assucar de 1ª, kilo.....	\$450
Assucar de 2ª, kilo.....	\$400
Batatas nacionaes, kilo.....	\$360
Bacalhão em caixa, kilo.....	\$890

Bacalhão em tina, kilo.....	\$890
Carne secca «Rio da Prata», kilo.....	\$850
Carne secca nacional, kilo.....	\$800
Café tipo 7, kilo.....	\$810
Café moído, kilo.....	\$870
Farinha, kilo.....	\$635
Feijão preto, kilo.....	\$698
Manteiga nacional, kilo.....	\$800
Feijão mulatinho, kilo.....	\$740
Massa branca, kilo.....	\$820
Massa amarella, kilo.....	\$840
Mate em folha, kilo.....	\$800
Queijo de Minas, kilo.....	\$850
Goiabada, kilo.....	\$880
Toucinho, kilo.....	\$840
Marmelada, kilo.....	\$870
Sabão commum, kilo.....	\$820
Alfafa nacional, kilo.....	\$300
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$300
Milho, kilo.....	\$299
Sal, kilo.....	\$289
Queijo Palmyra, um.....	\$850
Azeite doce, litro.....	\$850
Vinho nacional, litro.....	\$840
Vinagre branco, litro.....	\$650
Tijolo de arcar, um.....	\$705
Sapólio, um.....	\$700

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918. —
Fernandes, Moreira & Comp.,

Antonio Tosta de Mello, negociante, á rua Dr. Maciel n. 101, propõe-se a fornecer ao 55º batalhão de caçadores, durante o anno de 1918, o seguinte:

Carne verde, kilo.....	\$830
Carne de porco, kilo.....	\$800

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918. —
Antonio Tosta de Mello,

Primeiro regimento de cavalaria

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, LENHA, FORRAGEM E FERRAGEM, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem do Sr. coronel presidente do conselho administrativo, faço publico que o mesmo conselho receberá no dia 20 de dezembro, ás 13 horas, na sede do corpo (avenida Pedro Ivo), propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, dos generos alimenticios, forragem, ferragem, lenha e carvão de forja abaixo declarados:

Por kilo: arroz nacional, assucar branco de 2ª, batata nacional, bacalhão de tina, café moído, café em grão, carne secca, farinha de mandioca, feijão preto, goiabada nacional, massa branca, manteiga mineira, queijo mineiro, sal commum, mate em folha, carne verde sem osso, carne verde com osso, carne de porco, toucinho, pão de trigo, verduras e temperos, lenha em achas, alfafa nacional, alfafa estrangeira, milho nacional e carvão de forja.

Por unidade: ferraduras para cavallo, ferraduras para muar. Por litro: vinagre nacional, vinho do Rio Grande, azeite doce de Lisboa. Por milheiro: cravos para ferraduras, lenha em tócos. Em rações: sobremesa de frutas.

A concorrência obedecerá ás condições especificadas nas instruções sobre concorrências e contractos do Ministerio da Guerra, publicadas no *Diario Official* de 6 de janeiro do corrente anno.

Para mais explicações na secretaria do regimento, todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas.

Quartel em S. Christovão, 1 de dezembro de 1918. — Eurico Gaspar Dutra, 1º tenente secretario,

52º Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS E FORRAGENS

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração, faço publico que até o dia 16 ás 12 horas serão recebidas propostas para o fornecimento, por contracto de generos e forragens no 1º semestre do anno proximo vindouro, até o dia 18, de pão e seus congêneres, e até 20 de carne verde. As propostas serão em duas vias e obedecendo as disposições do Ministerio da Guerra a esse respeito. A lista dos artigos e mais informações serão dadas na secretaria deste batalhão nos dias uteis das 12 ás 14 horas.

Capital Federal, 2 de dezembro de 1918. — Segundo tenente Edmundo Linhardt Peixoto, secretario,

Segundo Grupo do 1º Districto de Artilharia de Costa

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E LENHA DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919.

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, e tendo sido annullada pelo Conselho Administrativo do grupo a concorrência anterior por motivo regulamentar, faço publico que até 15 do corrente ás 9 horas da manhã serão recebidas na sede deste grupo (Forte do Imbuhy), propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1919, dos generos alimenticios, forragem e lenha abaixo declarados:

Alfafa nacional, kilo; alfafa estrangeira, kilo; azeite doce, litro; alcool de 36º, litro; alhos, kilo; arroz agulha, kilo; arroz nacional, kilo; assucar refinado, kilo; bacalhão de caixa, kilo; bacalhão de tina, kilo; biscoito commum, kilo; bolachinhas de agua, kilo; bannum, kilo; batata nacional, kilo; batata nacional, kilo; batata nacional, kilo; banana ou laranja, ração de duas; canjica, kilo; café moído, kilo; carne secca, pato ou manta, kilo; carne verde, kilo; carne de porco, kilo; carne de porco salgada, kilo; chá Lipton, kilo; cebolas, kilo; farinha de mandioca, kilo; farinha de trigo, kilo; feijão preto, kilo; feijão de cor, kilo; fubá de milho, kilo; farello, kilo; goiabada, kilo; gazolina, caixa; kerozene, caixa; leite condensado nacional ou estrangeiro, lata; lenha secca em tócos, kilo; milho vermelho, kilo; manteiga nacional, kilo; marmelada, kilo; maizena, kilo; massa branca, kilo; massa amarella, kilo; mate em folha, kilo; pão de trigo, kilo; pão misto, até 30 % de mistura, kilo; phosphoros de pão, pacote; peixe salgado, kilo; queijo de Minas, kilo; sal commum, kilo; sabão virgem, kilo; toucinho mineiro, kilo; tijolo de arcar, um; vela brasileira, pacote; vinagre, litro; vinho do Rio Grande, litro; temperos e verduras, kilo.

A concorrência obedecerá ás condições especificadas nas instruções sobre concorrências e contractos do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917 publicadas no *Diario Official* de 6 de janeiro do anno corrente.

Os generos devem ser entregues no Forte do Imbuhy e na Jurujuba, conforme for determinado, havendo condução por lancha da Intendencia da Guerra nos pontos de embarque e conforme o horario em vigor.

Para mais explicações, na secretaria do grupo, todos os dias das 8 ás 16 horas.

Quartel no Forte do Imbuhy, 4 barra do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918. — Euclydes Loretto Ferreira, 1º tenente secretario,

56º batalhão de caçadores

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, LENHA, FORRAGEM, FERRAGEM, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, LIVROS PARA A ESCOLA REGIMENTAL, ARTIGOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL DE LITTO, DITOS PARA RENOVACÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS, ROUPA DE CAMA E DESINFECTANTE NACIONAL, DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico que no dia 10 de dezembro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas na sede deste corpo (Praia Vermelha) propostas para o fornecimento do seguinte:

Refeições preparadas (quatro rações diárias); generos alimenticios e ferragem: alfafa nacional, kilo; alfafa estrangeira, kilo; azeite doce, litro; azeitonas, lata; lingua secca, uma; linguica, uma; alcool a 36º, litro; alhos, kilo; arroz agulha, kilo; dito nacional, kilo; assucar branco refinado, kilo; bacalhão de caixa, kilo; bacalhão de tina, kilo; banha nacional, kilo; batatas nacionaes, kilo; bananas e laranjas, ração de duas; cangica, kilo; café moido, kilo; carne secca (patos e mantas), kilo; carne verde (com e sem osso), kilo; carne de porco, kilo; carne do porco salgada, kilo; gallinhas; ovos, duzia; chá Lipton, kilo; cebolas, kilo; farinha de mandioca, kilo; farinha de trigo, kilo; feijão preto, kilo; feijão de côr, kilo; fubá de milho, kilo; farello, kilo; kerozene, lata; lenha, metro cubico ou em achas de tres kilos; milho vermelho, kilo; manteiga nacional, kilo; doces nacionaes, kilo; massa branca, kilo; massa amarella, kilo; massa de tomate, lata; mate em folha, kilo; pão de trigo, kilo; pão mixto até 30 % de mistura, kilo; phosphoro de pão, pacote; peixe fresco, kilo; dito salgado, kilo; camarão secco e fresco, kilo; queijo mineiro e Palmyra; sal commum, kilo; sal refinado; sabão virgem, kilo; toucinho mineiro, kilo; tijolo de arcar, um; saco, um; potassa, kilo; velas brasileiras, pacote; lixa para ferro e madeira, folha; vinagre tinto ou branco, litro; vinho do Rio Grande, litro; temperos e verduras, kilo; ferraduras para cavallos e muars, milheiro; cravos paulistas n. 8, um; expediente: ardósias n. 8, carimbos de borracha, cesta para papeis, limpapennas, buvards, pastas de oleado, fitas para machina de escrever, pesos de vidro pequenos, raspadeira, canivete, tesoura Rodger; reguas de madeira, 1^m, 60 e 0^m, 30, ditas de barracha de 0^m, 50; talões modelo de 20 a 26, ditos de 28 a 32, ditos ns. 39, 46, 47, 50 e 53; barbante grosso, novello; dito fino, idem; colchetes para papel, caixa; machina do escrever; papel e envelope para cartas officias timbrado; papel carbonoo; pennas Mallat, ns. 10 e 12; lapis preto, duzia; ditos bicolores, duzia; ditos de borracha, duzia, todos de marca Faber; papel Fumo e liso, resma de sete kilos; papel timbrado para officios; papel para machina; papel Hollanda, caderno; papel pardo para embrulho, caderno; papel mata-borrão, folha; catnetas de madeira, tinta preta Sardinha, litro; gomma arabica, vidro; tinta carmin, vidro; tinta para carimbos; envelopes timbrados para officio, 16x27 e 15x39, milheiro; vales diarios, modelo ns. 71 e 72, milheiro; pernoites, modelo n. 69, idem; artigos de electricidade: lamparas de 16, 32, 50 e 100 velas; interruptores, fios flexiveis, n. 14; abat-jour de porcellana; fios revestidos de chumbo; tubo conduto; roseta de papelão; elyctes isolantes; tomadas de correntes; chave de bi-phase e tri-phase; suito com fuziveis; pilhas seccas de Leclanché; bocs, curvos e rectos, e supportos; roupa de cama; lençoes de cretone; ditos do algodão; coichas de chita; tronhas de cretone; ditas do algodão; coichões e travessoeiros de palha; livros para escola regimental; Historia Elementar do Brasil, por João Ribeiro; arithmetica de Souza Lobo; geo-

graphia de Lacerda; A. B. C. da Infancia e cadernos Garnier; artigos para conservação e limpeza do material bellico, renovação de moveis e utensilios: Rupi, lata de 250 grammas; óleo de gacodó; bafistol, litro; anti-oxido, kilo; desinfectante nacional, lata.

A concorrência obedecerá ás condições especificadas nas instracões sobre concorrências e contractos do Ministerio de Guerra, de 24 de dezembro de 1917, publica los no *Diário Official* de 6 de janeiro do corrente anno. Para mais explicacões, na secretaria do batalhão todos os dias uteis, de 1^a ás 16 horas.

Quartel na Praia Vermelha, 30 de novembro de 1918. — O 2º tenente Arlindo Maurity da Cunha Menezes, secretario.

Terceiro Corpo de Trm

Villa Militar

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS E EXPEDIENTE, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem do Sr. major commandante faço publico, que no dia 12 do corrente, ás 13 horas, recebem-se propostas para o fornecimento dos seguintes artigos:

Informações sobre o fornecimento

Por kilo: Arroz nacional, assucar refinado de 2º, batatas nacionaes, banha, café moido, carne secca (patos e mantas), carne verde, carne do porco, farinha de mandioca, bacalhão, peixe fresco e salgado, feijão novo preto ou mulatinho, manteiga de Minas, matte em folha, massa para sopa, pão de trigo, queijo de Minas, sal commum, goiabada de Pesqueira, temperos e verduras, toucinho, lenha, alfafa, milho vermelho.

Por litro: Azeite doce, vinagre, vinho tinto nacional, leite.

Por unidade: Gallinhas e ovos.

Ração: Duas bananas ou duas laranjas.

Artigos de expedientes

Ardozias n. 8, cesta para papeis, limpapennas, fitas para machinas, raspadeiras Rodgers, talões modelos numeros 25 e 26 para forragem; idem numeros 20, 21, 24 e 32; novello de barbante grosso e fino, caixa de colchetes para gripar papel; idem de papel, para machina; idem timbrado com envelope, para cartas officias; idem, carbonoo; idem, de pennas Mallat n. 12; lapis pretos e bicolores, Faber, duzia; lapis de borracha, n. 240; resma: papel pautado, sete kilos; idem, liso; idem timbrado, para officios; cadernos: papel de Hollanda (formato grande); idem pardo, para embrulho; folha: de papel mata-borrão; litros: tinta preta Sardinha; gomma arabica; idem, centos: envelopes timbrado, para officios 0^m, 16x0^m, 27; idem, idem 0^m, 15x0^m, 39; milheiro: vales diarios ns. 71 e 72 e pernoites modelo n. 69.

Todos os generos serão de 1ª qualidade e entregues no quartel ou acampamento, dentro do districto Federal.

As propostas serão em duplicata, a 1ª via sellada, escripta a tinta preta, sem rasura ou emendas e assignadas pelos proponentes ou seus procuradores, devidamente habilitados.

Os concorrentes apresentarão, na occasião da entrega de suas propostas, documentos que provejam terem pago o imposto de industria e proffissão e de se acharem quites com a Prefeitura e Fazenda Nacional.

Para garantia da assignatura do contracto que só será do valor da etapa, os proponentes depositarão no cofre do Conselho Administrativo, cinco por cento da entrega das propostas, a quantia de 200\$, perdendo o direito a isto,

em favor do cofre, aquella que, sabendo-se preferido, deixar de comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

A concorrência obedecerá ainda ás condições especificadas nas instracões de 24 de dezembro de 1917, publicadas no *Diário Official* de 6 de janeiro do corrente anno. (Ver boletim tambem do janciro).

Informações detalhadas aos interessados serão prestadas na secretaria do Corpo diariamente das 12 ás 15 horas.

Villa Militar, 5 de dezembro de 1918. — Osvaldo Rocha, 2º tenente secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Patentes de invenção

N. 10.188, da International Cigar Machinery;

N. 10.189, da International Stemming Company;

N. 10.190, da Universal Chemical Sprinkler Company;

N. 10.191, da mesma;

N. 10.192, da Victor Talking Machine Company;

N. 10.193, de Naoum Alchevsky;

N. 10.194, da Svenska Aktiebolaget Casacumulator;

N. 10.195, de Matthew Dalton Robinson;

N. 10.196, de Porphirio Dias;

N. 10.197, de Luiz Coelho Telles.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral, na proxima quarta-feira, 11, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 9 de dezembro de 1918. — O director geral, R. de Araujo Castro.

Directoria do Serviço do Povoamento

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DE CONCERTOS DE TANQUES FILTROS DA INSTALLAÇÃO SEPTICA EXISTENTES NA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES.

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que no dia 10 de dezembro proximo, ás 13 horas, serão recebidas nessa directoria propostas para a execução de concertos de tanques filtros da installação septica existentes na hospedaria de immigrants da ilha das Flores mediante as seguintes condições:

1.ª As pessoas que desejarem concorrer farão, previamente, no Thesouro Nacional, um deposito de 500\$, em moeda corrente ou em titulos do Thesouro, para garantia da proposta que apresentarem, mediante guia fornecida por esta directoria, até a véspera da terminação do prazo para o recebimento das propostas.

2.ª As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde se estabelecerão, sem emendas, rasuras ou enlrelinhas.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade e de qualificação dos

impostos federaes e municipaes, relativos ao segundo semestre de 1918, bem como o conhecimento do depósito no Thesouro Nacional.

3.ª Constituem provas de idoneidade quaisquer documentos, devidamente autenticados, que provem a competencia do concorrente para trabalhos dessa natureza, tudo a juizo da commissão que presidir a concorrência.

4.ª Os envelopes contendo os documentos de idoneidade, quitação e depósito serão abertos no mesmo dia 10 de dezembro, logo depois de recebidos. Dentro de dois dias, posteriores á abertura dos envelopes, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia útil após a publicação do mesmo edital, á hora nelle fixada, serão abertas e lidas as propostas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir á essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros. Nessa occasião serão entregues, aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envelopes contendo as propostas, fechadas como foram recebidas. Os concorrentes não julgados idoneos pelo mesma commissão, a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o Sr. ministro, até á vespera da abertura das propostas, e, si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concorrência, nas condições acima indicadas.

5.ª Os documentos de idoneidade e de impostos federaes e municipaes, serão entregues aos concorrentes no dia da abertura das propostas. As cações serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em depósito para garantia da fiel execução dos trabalhos.

6.ª Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*.

7.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital, o prazo e o preço que o proponente offerece, escripto por extenso e em algarismos, não se tomando em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª A preferencia cabe ao proponente que offerecer o menor preço para a execução dos trabalhos, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço em propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a conclusão das obras. Si ainda houver igualdade, será preferido o proponente que offerecer maior porcentagem de abatimento no respectivo preço.

Essas novas ofertas serão feitas 24 horas após a abertura das propostas, observadas as formalidades contidas neste edital.

9.ª O proponente preferido perderá a caução de que trata a clausula 1.ª, si deixar de dar inicio aos trabalhos dentro do prazo de cinco dias a contar da data da acceitação da sua proposta.

10.ª A concorrência poderá ser annullada por esta directoria, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

11. O proponente acceito obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

12. Os trabalhos serão executados sob immediata fiscalização desta directoria e o pagamento será feito em uma só prestação após a terminação dos referidos trabalhos.

13. Quaesquer outros esclarecimentos que aos proponentes occorra solicitar serão prestados por esta directoria.

Directoria do Serviço do Povoamento, em 30 de novembro de 1918. — *Dulhe Pinheiro Machado*, director.

Especificações para a execução dos concertos dos tanques da instalação septica, uma caixa e syphão de descarga para a lavagem dos encanamentos de exgottos e substituição de 8^m,00 de encanamentos de manilha nos exgottos existentes na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

1º, Substituição de 250 caixas de ferro zincado, chapa 14 com 1^m,50 + 0^m,16 dos cilindros dos tanques filtros e paraísos de latão que prendem os mesmas.

2º, Substituição de duas rodas com o diametro de 0^m,10 feitas em barra de ferro do 2^m x 1/4 tendo dois raios cravados e 50 furos com rosca, 1/4, em volta.

3º, Substituição de 36 chapas lisas, 14, de ferro zincado com 0^m,20 x 0^m,10 das caixas dos cilindros.

4º, Raspagem e pintura a óleo e zarcão, tres mãos, interna e externamente das caixas e de todas as ferragens dos tres tanques filtros.

5º, Concerto da caixa e syphão de descarga para lavagem de encanamentos de exgottos, existentes juntos á alça de bambús.

6º, Substituição de 8^m,00 de encanamento de manilha dos exgottos existentes junto á alça de bambús.

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, 30 de novembro de 1918. — *C. V. Zamith*, 1º official.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ARMAÇÃO, SEMELHANTE Á EXISTENTE NA DIRECTORIA DO SERVIÇO DE POVOAMENTO, DESTINADA AO ARCHIVO DESTA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que no dia 14 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas na sede desta directoria, á Praia Vermelha, propostas para a construção de uma armação semelhante á existente na Directoria do Serviço de Povoamento, destinada ao archive desta repartição.

A armação será de tres corpos com a longitudinal de dez metros e cincoenta centímetros e os transversaes de tres metros e setenta e cinco centímetros, cada um, de madeira de peroba, envidraçada e envernizada e competente estrada moveleira collocada no logar.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª. As pessoas que desejarem concorrer farão, previamente, no Thesouro Nacional, um depósito de 200\$, em moeda corrente ou em titulos do Thesouro, para garantia da proposta que apresentarem, mediante guia fornecida por esta directoria, até á vespera da terminação do prazo para o recebimento das propostas. Depois desse prazo nenhuma proposta será recebida, seja qual for o motivo allegado.

2.ª. As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via e acompanhada da respectiva planta, serão fechadas em envelopes lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde é estabelecido, sem emenda, razuras ou enlrelinhas.

Em outro envelope serão fechados os documentos de idoneidade e de quitação dos impostos federaes e municipaes, relativos ao segundo semestre de 1918, bem como o conhecimento do depósito no Thesouro Nacional.

3.ª. Constituem provas de idoneidade quaisquer documentos, devidamente autenticados, que provem a competencia do concorrente para trabalhos dessa natureza, tudo a juizo da commissão que presidir a concorrência.

4.ª Os envelopes contendo os documentos de idoneidade, quitação e depósito serão abertos no mesmo dia 14 do corrente mez, logo depois de recebidos. Dentro de dois dias,

posteriores á abertura dos envelopes, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e, no terceiro dia útil após a publicação do mesmo edital, á hora nelle fixada, serão abertas e lidas as propostas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir á essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros. Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envelopes contendo as propostas, fechadas como foram recebidas. Os concorrentes não julgados idoneos pela mesma commissão, a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o Sr. ministro, até á vespera da abertura das propostas, e, si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concorrência, nas condições acima indicadas.

5.ª Os documentos de idoneidade e de impostos federaes e municipaes serão entregues aos concorrentes no dia da abertura das propostas. As cações serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em depósito para garantia da fiel execução dos trabalhos.

6.ª Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*.

7.ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital, o preço que o proponente offerece, escripto por extenso e em algarismos, não se tomando em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Não será acceita tambem nenhuma proposta acima do preço maximo, quatro contos e quinhentos e cincoenta mil réis (4:550\$000) para a execução dos trabalhos sobre que versa este edital, reservando-se a directoria o direito de annular a concorrência, caso todas as propostas excedam esse preço.

8.ª A preferencia cabe ao proponente que offerecer o menor preço para a execução dos trabalhos, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço em propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior porcentagem de abatimento no respectivo preço.

Essas novas ofertas serão feitas 24 horas após a abertura das propostas, observadas as formalidades contidas neste edital.

9.ª O proponente preferido perderá a caução de que trata a clausula 1.ª, si deixar de dar inicio aos trabalhos dentro do prazo de cinco dias a contar da data da acceitação da sua proposta.

10.ª A concorrência poderá ser annullada por esta directoria, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

11.ª O proponente acceito obriga-se a cumprir fielmente as especificações deste edital.

12.ª Os trabalhos serão executados sob immediata fiscalização desta directoria e o pagamento será feito em uma só prestação após a terminação dos referidos trabalhos.

13.ª Quaesquer outros esclarecimentos que aos proponentes occorra solicitar serão prestados por esta directoria.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 5 de dezembro de 1918. — *Dr. Dias Martins*, director.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

De accordo com o n.º 1 do art. 35, combinado com o art. 36 do regulamento approvedo com o decreto n.º 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convido os corretores de mercadorias e de navios, para, no dia 10 de

dezembro corrente, reuniram-se na sala das sessões da Diretoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, à rua Primeiro de Março n. 66, às 15 horas, para, em assembleia geral ordinária, elegem os membros que deverão compor a Junta dos Corretores, para o próximo exercício de 1919.

Secretaria da Junta dos Corretores, 5 do dezembro de 1918.—*João Severino da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Brasileira de Grelhas Rotativas

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO, EM VINTE E CINCO DE NOVEMBRO DE 1918

Aos vinte e cinco dias do mez de novembro de mil novecentos e dezoito, no edificio da avenida Rio Branco n. 157, 2º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, às 14 horas, reunidos todos os subscriptores do capital com que se constitue a «Companhia Brasileira de Grelhas Rotativas», foi aclamado presidente da assembleia o accionista fundador, Sr. coronel Avelino de Medeiros Chaves, que convida para secretarios os Srs. Dr. Evaristo Marques da Costa e Alcides Marques Pinto, também fundadores, completando-se assim a mesa. Em seguida o Sr. presidente da assembleia declara que, sendo esta destinada à constituição da sociedade, de accordo com a lei ia mandar proceder à leitura da lista dos subscriptores do capital social e da Carta-Patente n. 10.133 de nove de outubro do corrente anno, do Governo dos Estados Unidos do Brasil, concedendo ao Sr. José Rodrigues do Prado Filho privilegio por quinze annos para exploração de um systema de «grelhas rotativas» de sua invenção, destinadas a queimar o carvão nacional e todo aquelle que produzir grande quantidade de cinzas, privilegio que o Sr. José Rodrigues do Prado Filho e os seus socios no invento, por contracto de communhão de interesses que entre si celebraram em notas do tabellião Victorio da Costa, em cinco de novembro do corrente anno, Srs. coronel Avelino de Medeiros Chaves, Alfredo do Amaral Rocha, Dr. Evaristo Marques da Costa e Alcides Marques Pinto, declaram que vertem para o patrimonio da sociedade, que ora se constitue, pelo valor das acções que subscrevem. O Sr. Dr. Evaristo Marques da Costa, 1º secretario, procede à leitura dos referidos documentos, cujos termos são os seguintes: «Lista dos subscriptores das acções da Companhia Brasileira de Grelhas Rotativas, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro. Os abaixo assignados obrigam-se a entrar com a importancia integral das acções que subscrevem, no acto da primeira reunião de constituição da sociedade, que terá lugar no dia vinte e cinco de novembro do corrente anno, à avenida Rio Branco n. 157, 2º andar, às 14 horas. O capital social é de seiscentos contos de réis dividido em tres mil acções de duzentos mil réis cada uma. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1918.—José Rodrigues do Prado Filho, novecentas e cinquenta acções; Avelino de Medeiros Chaves, quinhentas acções; Alfredo do Amaral Rocha, quinhentas acções; Evaristo Marques da Costa, quinhentas acções; Alcides Marques Pinto, quinhentas acções; Ismael Moita, vinte acções; Joaquim Rodrigues da Motta, doze acções; Theonesto Marcondes do Prado, duas acções; Antonio Lourenço Moita, duas acções; Francisco Solano, dez acções; José Pereira Carneiro, duas acções e Antonio Alves de Oliveira, duas acções». Carta-Patente n. 10.133.—«O Presidente da Republica dos Estados Unidos do

Brasil: Faz saber a quantos esta Carta-Patente virem que, attendendo ao que requerou José Rodrigues do Prado Filho, brasileiro, machinista, residente em Cachoeira, Estado de S. Paulo, por seu procurador Oscar Costa, brasileiro, agente de marcas e patentes, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro.—Considerando que, segundo allegou em sua petição, julga ser elle proprio o primeiro e unico autor da invenção de um novo typo de grelhas, denominado grelhas rotativas Prado Filho, destinadas a queimar carvão brasileiro e todo aquelle que contiver grande porcentagem de cinzas, conforme o relatorio e desenho depositados sob n. 15.250 em 16 de setembro de 1918; Considerando que o supplicante deve ter observado lealmente o que dispõem a lei n. 129, de 14 de outubro de 1892, e seus regulamentos, sobretudo na parte referente à especificação dos caracteres constitutivos da invenção, os quaes são objecto da propriedade e uso exclusivo garantidos pela presente carta; Resolve, ressaltados os direitos e a responsabilidade do Governo quanto à novidade e utilidade da dita invenção, conceder-lhe o uso, gozo, beneficios e vantagens della, pelo prazo de quinze annos, contados desta data, emquanto cumprir as disposições que a lei impõe. E para firmeza de tudo, mandou passar a presente carta, que vae sellada com o selo das armas nacionaes. Rio de Janeiro, em nove de outubro de mil novecentos e dezoito, nonagésimo sétimo da Independencia e trigésimo da Republica.—Wenceslau Braz P. Gomes.—J. G. Pereira Lima. Pagou 100\$ de selo, e, bem assim, 40\$ pela annuidade, como consta da verba n. 2, de 7 de outubro proximo findo, da Recebedoria da Capital Federal, lançada sobre guia passada por esta Secretaria de Estado. Em 14 de novembro de 1918. Registrado à fl. 213 do livro competente (n. 8), O 3º official.—A. Cornelio Lemgruber. Declaro que foram satisfeitas as condições e formalidades exigidas pelo regulamento que acompanha o decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1892, combinado com o decreto n. 547, de 17 de setembro de 1891 para a concessão dessa Carta-Patente. Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 19 de novembro de 1918. O director geral—assignado: R. de Araujo Castro». Terminada a leitura, o Sr. presidente subrepte à consideração da assembleia os referidos documentos, offerecendo a palavra aos accionistas que della quizessem usar para fazer quaesquer objecções. Ninguém pedindo a palavra o Sr. presidente declara que, estando realizado integralmente o capital de seiscentos contos de réis (600:000\$) com que se constitue a sociedade, sendo dez contos de réis em dinheiro (10:000\$) e quinhentos e noventa contos de réis (590:000\$) em direitos, de accordo com a lei, ia mandar fazer no Banco do Brasil o deposito da decima parte do capital, realizado em dinheiro, cabendo à assembleia eleger tres peritos para avaliarem o privilegio, cujo valor os seus proprietarios, Srs. José Rodrigues do Prado Filho, coronel Avelino de Medeiros Chaves, Alfredo do Amaral Rocha, Dr. Evaristo Marques da Costa e Alcides Marques Pinto, subscrevem em acções, de modo a que na proxima reunião a assembleia à vista do laudo dos peritos pudesse deliberar. Corrido o escriptinio, verificou-se terem sido eleitos os Srs. Drs. Octavio Ferreira de Mello, João de Souza e Silva, capitão de corveta engenheiro de machinas, e contra-almirante Dr. José Maria da Fonseca Neves. O Sr. presidente, à vista do resultado apurado, declara que será feita o necessaria communicação aos peritos eleitos, aos quaes serão enviados, além da maquette do invento, os documentos relativos ao privilegio, afim de que possam elles se desempenhar da sua missão. Em seguida o Sr. presidente declara

que se acham sobre a mesa os estatutos da companhia, mas, que, estando elles dependendo da approvação do laudo dos peritos, em virtude da subscrição por parte dos proprietarios do privilegio, adia a sua discussão e votação para depois que a assembleia tomasse conhecimento do referido laudo. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente convida os senhores subscriptores a se reunirem novamente neste mesmo local, no dia 5 de dezembro proximo, às 14 horas, afim de se proseguir nos trabalhos de constituição da sociedade e, em seguida, suspende a sessão pelo tempo necessario para que fosse lavrada a presente acta, por mim, Alcides Marques Pinto, 2º secretario, a qual, reaberta a sessão, é lida, submettida à discussão e, sem debate, approvada unanimemente, e vae assignada por todos os accionistas da companhia em constituição, com a seguinte ressalva de que os accionistas interessados na avaliação do privilegio não tomaram parte na eleição dos peritos eleitos para o avaliarem. (Assignados).—Avelino de Medeiros Chaves.—Evaristo Marques da Costa.—José Rodrigues do Prado Filho.—Alfredo do Amaral Rocha.—Procuração de Joaquim Rodrigues da Motta, José Rodrigues do Prado Filho.—Ismael L. F. Moita.—Francisco Solano.—José Pereira Carneiro.—Antonio Alves de Oliveira.—Antonio Lourenço Moita.—Theonesto Marcondes do Prado.—Alcides Marques Pinto.

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO EM 5 DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E DEZOITO

Aos cinco dias de dezembro de mil novecentos e dezoito, às 14 horas, no edificio da avenida Rio Branco n. 157, 2º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, presentes todos os subscriptores do capital social da Companhia Brasileira de Grelhas Rotativas, assumiu a presidencia da assembleia o subscriptor Sr. coronel Avelino de Medeiros Chaves, que já servira na assembleia anterior, auxiliado pelos mesmos secretarios, Srs. Dr. Evaristo Marques da Costa e Alcides Marques Pinto.

Em seguida o Sr. presidente declara que, tendo sido a presente reunião convocada para tomar conhecimento do laudo de avaliação dos peritos, approvação dos estatutos e para se proceder aos demais actos constitutivos da sociedade, convida os Srs. peritos eleitos na assembleia anterior a fazerem a entrega do referido laudo, o que é feito, procedendo então o Sr. primeiro secretario, Dr. Evaristo Marques da Costa, à respectiva leitura, nos seguintes termos: «Laudo de avaliação do invento do Sr. José Rodrigues do Prado Filho, denominado—Grelhas Rotativas Prado Filho—privilegiado por 15 annos pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil, pela Carta-Patente n. 10.133, de 9 de outubro de 1918. Nós, abaixo assignados, peritos nomeados pela primeira assembleia geral dos accionistas da Companhia Brasileira de Grelhas Rotativas, em constituição, e realizada em 25 do corrente, para avaliarmos o invento denominado «Grelhas Rotativas Prado Filho», privilegiado por 15 annos pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil, pela Carta-Patente n. 10.133 de 9 de outubro do corrente anno, tendo presentes os desenhos e a maquette do invento; o relatorio do inventor, descriptivo de todas as suas peças; a Carta-Patente n. 10.133, acima referida, e o relatorio da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, dando informações minuciosas sobre as experieencias realizadas nessa companhia com as «grelhas rotativas Prado Filho», depois de verificarmos que todos estes documentos estão revestidos de todas as formalidades legais, passamos a examinar o invento sob o ponto de vista tecnico, sob o ponto de vista da sua praticabilidade, sob o ponto de vista das suas

vantagens economicas e, finalmente, sob o ponto de vista commercial, chegando ás seguintes conclusões: Primeira—Que o aparelho é engenhoso e de facil construcção pela sua simplicidade, consistindo numa combinação de eixos, dotados de movimentos de rotação variavel á vontade do foguista; as grelhas propriamente ditas são constituídas de disticos em forma de estrelas que são enfiados, por séries, nos referidos eixos; estes são movimentados por meio de catracas que lhes são fixadas; o movimento destas faz-se a vapor por meio de um cylindro alimentado por uma valvula distribuidora, conjugados com todo o systema de grelhas, sendo que a distribuição de vapor é feita por uma alavanca de commando manual conjugada com a parte superior do embolo continuo da referida valvula. Segunda—Que o aparelho, assim ideado, foi construido nas officinas da Companhia Paulista de Estrada de Ferro e submettido á prova de fogo em duas experiencias, sendo uma de longo percurso (12 kilometros) em um trecho de perfil accidentado, rebocando a locomotiva, em que foi elle assentado, vagões num peso total de 180 toneladas e vencendo rampas batidas de 4 a 13 kilometros de extensão, de 1,8 % e 2 % de declividade, e que após esta experiencia verificou-se o seguinte resultado: a) que as grelhas rotativas realizaram o fim a que foram destinadas, removendo para o cinzeiro as cinzas da fornalha, assim como as escórias aglomeradas, que trituraram com facilidade; b) que a resistencia do aparelho é completa, por isso que as grelhas apresentaram-se em perfeito estado de conservação, assim como as peças de seu movimento sem deformação ou fusão produzida pelo calor; c) que não ha a receia de deterioração rapida por fusão ou deformação, porque as cinzas que se produzem rapidamente e em grande quantidade isolam as grelhas da zona perigosa do combustão; d) que as grelhas, taes como são ideadas e construidas, são abundantemente ventiladas, permitindo a perfeita combustão do carvão; e) que, tendo sido applicado nas experiencias o carvão das minas de S. Jeronymo, cuja porcentagem de cinzas é bastante forte, ficou perfeitamente resolvido que não só o carvão nacional como todos os carvões de inferior qualidade, ou iguaes ao brasileiro existentes nos demais paizes o que actualmente não são aproveitados por falta de um apparellho apropriado, poderão ser de hoje em diante, pelo emprego das grelhas rotativas, convenientemente utilizados á tracção ferroviária, á navegação e ás industrias, em geral. Terceira — Que as grelhas rotativas, por conseguinte, permitindo a aproveitamento dos carvões de inferior qualidade á tracção ferro-viaria, á navegação e ás industrias, resolveram esse importante problema em cuja solução e tãvam empenhados não só o nosso paiz, sinão tambem varias associações scientificas dos Estados Unidos da America do Norte e grande numero de interessados na industria do carvão, segundo se vê do seguinte trecho que transcrevemos de um trabalho de A. M. Lovin, na obra *The Modern Gas Engine*: «É evidente a importancia do emprego dos combustiveis com a maxima economia, quando considerarmos que, nas condições actuaes e com o augmento annual do consumo do combustiveis para todas as industrias, a provavel existencia de carvão nos Estados Unidos da America, avaliada em 2.000 billões de toneladas, estará esgotada antes do fim do proximo seculo». «Segundo os dados officiaes, o consumo annual é de 500 milhões de toneladas e esse consumo tem augmentado na proporção do dobro em cada dez annos». «O assumpto necessita, pois, ser encarado do modo muito serio no sentido de utilizar-se tão perfeitamente quanto possivel a energia dos combustiveis de primeira qualidade, e tambem encontrar os meios para effectiva utilização

dos combustiveis de qualidade inferior. (Do livro «Notas sobre o emprego do carvão pulverizado em locomotivas e caldeiras fixas», do Sr. Dr. Assis Ribeiro). Quarta—Que nem só o Brasil e os Estados Unidos tem grande interesse na solução que vem de ser dada pelas «grelhas rotativas» a esse importantissimo problema do aproveitamento dos carvões de qualidade inferior, sinão tambem alguns paizes da Europa e o Japão, onde existem carvões de qualidade inferior, perfeitamente igual ao nosso, e que para serem convenientemente aproveitados passam pelos processos carissimos da pulverização e da briquetagem, que de muito elevam o seu preço do custo. Quinta — Que as «grelhas rotativas» Prado Filho, sendo destinadas a queimar o carvão *in natura*, sem quaesquer preparações anteriores, representam para as companhias de estrada de ferro, de navegação e industrias um factor economico importante para o seu desenvolvimento e, particularizando, para a riqueza do nosso paiz por permitir o consumo do seu proprio carvão. Sexta—Que as vantagens offercidas pelas grelhas rotativas, sob o ponto de vista commercial, pela sua exploração, resultam não só destes factores, como ainda: a) por serem multiplas as applicações do apparelho em nosso paiz e nos paizes acima referidos; b) por ser o preço de custo barattissimo em comparação com os apparelhos americanos e outros destinados á pulverização e á transformação das locomotivas para a queima do carvão assim preparado e, por conseguinte, do mais facil e economica acquisição; c), por se adaptar, pela sua simplicidade, aos diversos typos ou systemas de fornalhas communmente usadas nas locomotivas, vapores e machinas fabris; d) por ser de facil substituição qualquer de suas peças isoladamente; e) por attingir o privilegio quinze annos o poder ser explorado directamente pela sociedade que se organizar, em nosso paiz e nos demais paizes da America do Sul, e por arrendamento ou por cessão de direitos, por meio de contractos, na America do Norte, nos paizes da Europa e no Japão. Em conclusão: De tudo quanto aqui expuzemos, com convicção, é licito concluir que se trata de um invento de real valor, de immediata applicação, e que devidamente explorado proporcionará lucros certos e não pequenos annualmente durante o largo periodo de 15 annos, que é o prazo para sua exploração exclusiva. E, considerando, por outro lado, que são multiplas as applicações que tem presentemente e de futuro podem ter as grelhas rotativas, pensamos não ser exagerados, avaliando, como avaliados temos, o invento e o privilegio garantidos pela Carta-Patente n. 10.133, de 9 de outubro de 1918, em quinhentos e noventa contos de réis (590.000\$). Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1918. — Contra-almirante José Maria da Fonseca Neves, relator. — João Augusto de Souza e Silva, capitão de corveta, engenheiro de machinas. — Octavio Ferreira de Mello, advogado.

Terminada a leitura do laudo o Sr. presidente submete o mesmo a discussão, a qual é encerrada depois do breves palavras elogiosas ao trabalho criterioso apresentado pelos Srs. peritos, proferidas pelo Sr. Ismael Moita.

Submettido a votos é o referido laudo aprovado unanimemente. absteve-se de votar os Srs. José Rodrigues do Prado Filho, coronel Avelino de Medeiros Chaves, Dr. Evaristo Marques da Costa, Alfredo do Amaral Rocha e Alcides Marques Pinto, como incorporadores e proprietarios do privilegio, cuja avaliação é objecto da votação.

O Sr. presidente, á vista da deliberação da assembleia, approvando o laudo dos peritos, declara integralizado o capital social.

Em seguida, achando-se sobre a mesa os estatutos da companhia, convida o Sr. 1º secretario a proceder á sua leitura, o que é

feito, sendo todos os seus artigos, á proporção que iam sendo lidos, submettidos a discussão e sem debates approvados.

O Sr. presidente, á vista da votação da assembleia, dá por approvados os estatutos que se achavam devidamente assignados por todos os subscriptores.

Em seguida o Sr. presidente declara que se acha sobre a mesa o recibo do deposito, feito no Banco do Brasil, da decima parte do capital realizado em dinheiro, convidando o Sr. 1º secretario a proceder á sua leitura.

O Sr. Dr. Evaristo Marques da Costa, 1º secretario, procede á leitura do referido documento, que é concebido nos seguintes termos:

«Banco do Brasil, Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918. Rs. 1.003\$000. Recebemos da Avelino de Medeiros Chaves, incorporador da Companhia Brasileira de Grelhas Rotativas, a quantia de um conto e cinco mil réis, sendo um conto importancia correspondente a 10 % s/ o capital em dinheiro com que se constitue essa companhia; e 5% n/ commissão minima sobre a referida operação. Para constar firmamos a presente. — Pelo Banco do Brasil, o thesoureiro Montenegro (chancella do Banco do Brasil)».

Em seguida o Sr. presidente declara que, tendo sido procedida a avaliação do invento e do privilegio respectivo, que entraram para a formação do capital social, e ficam incorporados ao patrimonio da companhia; que, estando approvados os estatutos da companhia, e devidamente assignados por todos os accionistas do capital social, e feito o deposito, na forma legal, dá a palavra a qualquer dos accionistas que della queira usar para formular qualquer proposta ou reclamação a respeito. Não havendo quem peça a palavra, o Sr. presidente proclama definitivamente constituída e installada a Companhia Brasileira de Grelhas Rotativas, e convida os Srs. accionistas a procederem á eleição dos membros da directoria e conselho fiscal. Pede a palavra o Sr. José Rodrigues do Prado Filho, que apresenta a seguinte chapa: para director-presidente, o Sr. coronel Avelino de Medeiros Chaves; para director-gerente, o Sr. Joaquim Rodrigues da Motta e para director-technico, o Sr. Alfredo do Amaral Rocha; para membros do conselho fiscal: os Srs. Dr. Evaristo Marques da Costa, capitão de corveta João Augusto de Souza e Silva e Alcides Marques Pinto e para supplentes os Srs. Theonesto Marcondes do Prado, Ismael Moita e José Pereira Carneiro, pedindo á assembleia que essa chapa fosse votada por aclamação. Posta a votos esta proposta, foi ella approvada unanimemente. São os eleitos proclamados pelo Sr. presidente e, em seguida, empossados dos respectivos cargos, para desde logo entrarem em exercicio, preenchidas as formalidades legais. O Sr. presidente propõe que sejam remunerados os cargos de director-gerente e o de director-technico e gratuitos os do conselho fiscal, alvitando para cada um destes directores a quantia de quinhentos mil réis (500\$000) mensaes, proposta esta que é submettida a votos e approvada, absteve-se de votar os dous referidos directores. Em seguida pede a palavra o accionista Sr. Alcides Marques Pinto e propõe, sendo a sua proposta igualmente approvada, que a directoria ficasse autorizada a fazer as despesas necessarias com a installação do escriptorio da companhia, assim como as que forem precisas com as experiencias do apparelho e sua propaganda. O accionista Theonesto Marcondes do Prado propõe que em acta seja lançado um voto de louvor á mesa, que com o maior criterio dirigiu os trabalhos das assembleias de constituição da sociedade, sendo a sua proposta approvada. O Sr. presidente, em seu e em nome dos demais membros eleitos para a directoria, agradece a sua eleição, e nada mais havendo a tratar, encerra os trabalhos,

dos quaes, para constar, foi por mim Alcides Marques Pinto, segundo secretario, lavrada a presente acta que vai assignada por todos os Srs. subscriptores, depois de submettida ao voto da assembleia e aprovada unanimemente. (Assinados) — *Alcides de Medeiros Chaves.* — *Fernando Marques da Costa.* — *José Rodrigues do Prado Filho.* — *Alfredo do Amaral Rocha.* Por procuração de *Joaquim Rodrigues da Motta.* *José Rodrigues do Prado Filho.* — *Ismael L. F. Moita.* — *Francisco Solon.* — *José Pereira Carneiro.* — *Antonio Alves de Oliveira.* — *Antonio Lourenço Moita.* — *Theonesto Marcondes do Prado.* — *Alcides Marques Pinto.*

Estadutos da Companhia Brasileira de Grelhas Rotativas. Aprovados pela assembleia geral, em 5 de dezembro de 1918.

CAPITULO I

Da companhia, sede, fins e duração

Art. 1.º A Companhia Brasileira de Grelhas Rotativas é uma sociedade anonyma, constituida de conformidade com a legislação nacional applicavel á especie, e tem a sua sede o foro juridico na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º A companhia tem por objecto a exploração da patente de invenção n. 10.133, de 9 de outubro de 1918, de sua propriedade, exploração essa que será feita em todas as suas modalidades, desle e a locação deapparelhos proprios, construidos em officinas que por ventura installe, até a cessão parcial do invento para a sua exploração por terceiros.

Art. 3.º O prazo da duração da companhia é de 15 annos, contados deste anno, podendo ser prorogado, em virtude de resolução da assembleia geral.

Paraphrasso unico. Antes do prazo de sua duração, poderá a companhia ser dissolvida, por deliberação da assembleia geral, nos casos e pela forma que a lei estabelece.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 4.º O capital da companhia é de seiscentos contos de réis (600:000\$00) dividido em 3.000 acções integralizadas, do valor de duzentos mil réis (200\$00) cada uma.

Paraphrasso unico. O capital social poderá ser augmentado, por deliberação da assembleia geral, nos casos e pela forma que a lei o permite.

CAPITULO III

Das acções e dos accionistas

Art. 5.º As acções são ao portador, e assignadas por dois directores.

Art. 6.º As acções são indiviziveis perante a companhia, que só reconhece um proprietario para cada uma.

Art. 7.º A transferencia das acções far-se-ha por simples tradição, sem dependencia da intervenção da directoria.

Art. 8.º Qualquer pessoa natural ou juridica, nacional ou estrangeira, pôde ser accionista da companhia.

CAPITULO IV

Da administração

Art. 9.º A companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros, eleitos pela assembleia geral, annualmente, por maioria relativa de votos, em escrutinio secreto, decidindo-se por sorte, no caso de empate.

§ 1.º Logo que os interesses sociaes o reclamarem, o numero de directores será elevado a quatro, com as funções e vantagens que forem estabelecidas pela directoria em reunião com o conselho fiscal.

§ 2.º A directoria designará dentre os accionistas o novo director, que exercerá o

mandato até a reunião da primeira assembleia geral.

§ 3.º Só podem ser eleitos directores os accionistas da companhia, e, uma vez eleitos, antes de entrar no exercicio das suas funções, garantirão a sua gestão com a caução de 50 acções, só podendo este penhor ser levantado quando aprovadas as contas pela assembleia geral.

§ 4.º Os membros da directoria poderão ser reeleitos e, quando não o sejam, servirão até que a nova directoria seja empossada.

§ 5.º Não poderá ser director o individuo que for empregado da companhia, que estiver por si o proposto ligado a ella por contracto de qualquer especie, assim como não poderá exercer conjuntamente a administração, pai e filho, sogro e genro, irmãos ou cunhados, durante o cunhadio e parentes por consanguinidade ou afinidade, até o 2º grão ou socio da mesma firma.

§ 6.º No impedimento ou ausencia por mais de 30 dias, de qualquer membro da directoria, os demais directores designarão um accionista para substituir o ausente ou impedido; servindo o accionista assim chamado até o regresso do director substituido e no caso de ser tal substituição em virtude de renuncia ou morte, até á primeira assembleia ordinaria ou extraordinaria, na qual se proverá definitivamente o cargo, pelo tempo que restar ao substituido.

§ 7.º Os directores vencerão os honorarios que a assembleia geral fixar, assim como a percentagem estabelecida no art. 24, letra b, destes estatutos.

§ 8.º Das deliberações da directoria, que serão sempre tomadas por maioria de votos, lavrar-se-ha circunstanciada acta, em livro proprio, sendo as divergencias dirimidas pelo conselho fiscal.

§ 9.º A directoria escolherá dentre si, no acto de ser empossada, o director-presidente, o director-gerente e o director-técnico, lavrando neste sentido uma acta e o respectivo termo de compromisso.

§ 10. Os directores reputam-se revestidos dos poderes necessarios para administrar a companhia, representando-a activa e passivamente em juizo.

CAPITULO V

Das attribuições da directoria

Art. 10. São attribuições da directoria:

§ 1.º Administrar todos os negocios da companhia e effectuar as operações de credito.

§ 2.º Celebrar contractos para qualquer fim social.

§ 3.º Fixar o numero, categoria, funções e vencimentos dos empregados, nomeal-os, suspendel-os, multal-os e demittil-os.

§ 4.º Autorizar dos lucros liquidos os dividendos semestrais.

§ 5.º Apresentar á assembleia geral dos accionistas, que se realizará na primeira quinta feira de junho ou si for dia impedido, ao primeiro dia util seguinte, relatório circunstanciado das operações da companhia, acompanhado do balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal relativo ás contas apresentadas e á situação da companhia.

§ 6.º Organizar os regulamentos que forem precisos.

§ 7.º Escolher o estabelecimento de credito, a que devam ser recolhidos os dinheiros da companhia, só podendo ser movimentada a conta por cheques ou recibos assignados pelo presidente e mais um dos directores.

§ 8.º Cumprir as resoluções da assembleia geral.

§ 9.º Prestar ao conselho fiscal todos os esclarecimentos por elle reclamados e solicitar a sua audiência sempre que se tratar de materia importante, cuja solução não esteja expressamente prevista nestes estatutos, e envolver responsabilidade para a companhia.

Art. 11. Ao presidente, além das attribuições inherentes ao cargo de director, incumbem mais:

§ 1.º Ser o órgão da directoria, representando-a em juizo e perante os poderes publicos.

§ 2.º Presidir as assembleias gerais e as reuniões da directoria e as do conselho fiscal, quando este funcionar com aquella em sessão conjuncta.

§ 3.º Assignar todos os papeis relativos ao expediente da companhia, devendo, porém, as escripturas e contractos ser tambem assignados pelos outros directores.

§ 4.º Rubricar, abrir e encerrar os livros em que foram registradas as actas das assembleias gerais dos accionistas e as das reuniões da directoria e do conselho fiscal, e bem assim os que servirem para lançamentos importantes e não forem rubricados na Junta Commercial.

§ 5.º Assignar com o director gerente as acções e obrigações (debentures).

§ 6.º Convocar as reuniões da directoria e as de sessão conjuncta com o conselho fiscal e dar cumprimento ás suas deliberações.

§ 7.º Convocar as assembleias gerais ordinarias e as extraordinarias, sempre que por deliberação da directoria ou conselho fiscal se tornarem necessarias ou requeridas por seto ou mais accionistas que representem, pelo menos, um quinto do capital social, na forma do art. 21.

Art. 12. Ao director-gerente incumbem:

§ 1.º Reagir todas as actas das reuniões da directoria e as de sessão conjuncta com o conselho fiscal, consignando em tas actas, que assignará com os demais membros presentes, as deliberações que forem tomadas.

§ 2.º Autenticar a transferencia das obrigações, e assignar com o presidente os titulos respectivos.

§ 3.º Assignar todas as certidões que forem requeridas e que a directoria entender que devem ser passadas.

§ 4.º Substituir o presidente nos seus impedimentos, quando estes forem menores de trinta dias.

§ 5.º Guardar em lugar seguro todos os livros e bens sociaes, accumulando as suas funções ás de thesoureiro.

§ 6.º Dirigir todo o serviço do escriptorio central, levando ao conhecimento do director-presidente todas as occorrencias do dia, assim como á sua assignatura toda a correspondencia a ser expedida.

Art. 13. Ao director-técnico incumbem mais:

§ 1.º Dirigir todos os serviços relativos ás officinas.

§ 2.º Apresentar á decisão dos demais directores o orçamento para a realização de cada encomenda, ou dos trabalhos a serem executados.

§ 3.º Acompanhar e fiscalizar a feitura dos aparelhos ou trabalhos contractados.

CAPITULO VI

Do conselho fiscal

Art. 14. A assembleia geral elegerá annualmente tres fiscaes e outros tantos supplentes, accionistas, encarregados de dar parecer sobre os negocios e operações da companhia no anno seguinte, tomando por base o balanço inventario e contas da administração, servindo de relator aquelle que dentre si designarem.

§ 1.º Na falta ou impedimento dos fiscaes e dos supplentes eleitos, servirão os que forem nomeados pelo presidente da Junta Commercial á requisição da directoria.

§ 2.º O parecer do conselho fiscal acerca das contas e balanços annuaes, será entregue á directoria a tempo de ser publicado pela imprensa, no prazo da lei.

§ 3.º O conselho fiscal pôde, em qualquer tempo, convocar extraordinariamente a assembleia geral, desde que occorram motivos

graves e urgentes e a directoria se recuse a fazer a convocação.

§ 4.º Applicam-se aos membros do conselho fiscal as disposições do art. 9 § 3.º.

CAPITULO VII

Da assembleia geral

Art. 15. A assembleia geral será composta dos accionistas, devendo os possuidores de acções ao portador depositar-as tres dias antes da assembleia, no escriptorio da companhia.

Paragrapho unico. A transferencia das acções ao portador fica suspensa nos tres dias anteriores á assembleia.

Art. 16. A mesa da assembleia geral será composta de um presidente e dous secretarios, sendo aquelle eleito por aclamação e estes nomeados pelo presidente.

Paragrapho unico. Os membros da directoria e os do conselho fiscal não poderão fazer parte da mesa da assembleia.

Art. 17. A assembleia geral representa a totalidade dos accionistas e as suas deliberações, conforme as disposições destes estatutos, obrigam a todos, quer ausentes, quer dissidentes.

Art. 18. Todos os accionistas podem fazer parte da assembleia geral, quer possuam as suas acções livres e desembaraçadas, quer as tenham dado em penhor.

Paragrapho unico. Os accionistas que comparecerem ás assembleias inscrever-se-hão em um livro de presença, declarando o numero de acções que possuirem ou as que representarem, por procuração.

Art. 19. Cada grupo de cinco acções representará um voto.

Paragrapho unico. Os accionistas que possuirem menos de cinco acções poderão propor e discutir as medidas que julgarem convenientes, mas não terão direito a voto.

Art. 20. As deliberações serão tomadas por maioria de acções.

Art. 21. Haverá sessão da assembleia geral ordinaria na primeira quinta-feira de junho de cada anno, (art. 10, § 5º), nella se tratando dos assumptos definidos nestes estatutos, assim como dos objectos que forem apresentados para discussão.

§ 1.º No caso de ser essa primeira quinta-feira dia impedido, a assembleia geral se realizará no primeiro dia útil, sendo sempre a convocação feita por publicação do *Diario Official*, com oito dias de antecedencia.

§ 2.º As deliberações sobre contas e balanço ficam dependendo do parecer do conselho fiscal, não podendo serem submettidas á assembleia sem esse parecer.

§ 3.º E' vedado aos directores e aos membros do conselho fiscal votar sobre as contas, balanço e seu parecer.

Art. 22. Haverá tantas reuniões da assembleia geral extraordinaria quantas forem julgadas necessarias pela directoria, conselho fiscal ou requeridas por sete ou mais accionistas que representem pelo menos 1/3 do capital social.

§ 1.º A convocação será sempre motivada, feita por annuncios e com uma antecipação de oito dias, no minimo.

§ 2.º Nestas assembleias só se tratará do objecto da convocação.

Art. 23. A assembleia geral só poderá constituir-se e deliberar, achando-se composta de um numero de accionistas que represente pelo menos a terça parte do capital social.

§ 1.º Si o numero de accionistas não se reunir, far-se-ha nova convocação para dahi a tres dias pelo menos, por meio de annuncios em tres jornaes de grande circulação, declarando-se que a assembleia deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

§ 2.º Tratando-se porém da reforma dos estatutos, do augmento de capital e demais

hypotheseas previstas em lei, a assembleia só poderá deliberar validamente, achando-se presentes, pelo menos, accionistas, que representem 2/3 do capital social.

Si nem na primeira, nem na segunda convocação se reunir o numero requerido de accionistas, far-se-ha a 3ª convocação por annuncios e por cartas circulares, para dahi a tres dias, pelo menos, declarando-se o mesmo que preceitua o final do § 1º deste artigo.

Art. 24. São attribuições da assembleia geral:

§ 1.º Resolver todos os negocios da companhia que não estiverem expressamente committidos á directoria.

§ 2.º Eleger a directoria e o conselho fiscal.

§ 3.º Reformar os presentes estatutos, achando-se constituida aos termos do art. 23 § 2º.

§ 4.º Deliberar acerca do relatorio e contas apresentadas pela directoria e do parecer do conselho fiscal.

§ 5.º Resolver acerca do augmento do capital da companhia, dissolução e prorogação della, nos termos aqui fixados.

§ 6.º Deliberar acerca de qualquer proposta iniciada por accionistas, pela directoria ou pelo conselho fiscal.

§ 7.º Autorizar a directoria para, de accordo com o conselho fiscal, emitir obrigações preceucias e garantidas com a fiança do activo da companhia.

§ 8.º Deliberar nos casos omissos ou não previstos nestes estatutos, respeitadas as prescripções legais.

CAPITULO VIII

Do fundo de reserva e dos dividendos

Art. 25. Dos lucros liquidos verificados em cada semestre, depois de retirados 15 % para constituir o fundo de reserva, os restantes 85 % serão assim distribuidos:

- a) 70 % como dividendos aos accionistas;
- b) 10 % como bonificação, repartidamente aos membros da directoria, e
- c) 5 % como bonificação aos membros effectivos do conselho fiscal.

Art. 26. O fundo de reserva é destinado exclusivamente a fazer face ás perdas do capital social e para o substituir e será applicado conforme a assembleia geral o determinar.

CAPITULO IX

Disposições geraes

Art. 27. A companhia sujeita-se e rege-se pelos presentes estatutos e disposições legais em vigor, sendo o anno administrativo de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918. — *Acelino de Medeiros Chaves.* — *Evairio Marques da Costa.* — *José Rodrigues do Prado Filho.* — *Alfredo do Amaral Rocha.* — *Alcides Marques Pinto.* — *Ismael L. P. Moita.* — Por procuração de *Joaquim Rodrigues da Motta,* *José Rodrigues do Prado Filho.* — *Francisco Solon.* — *José Pereira Carneiro.* — *Antonio Alves de Oliveira.* — *Antonio Lourenço Moita.* — *Theonesto Marcondes do Prado.*

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 9 de dezembro do 1918, archivaram-se nesta repartição, sob o numero 1.782, os seguintes documentos referentes á Companhia Brasileira de Grelhas Rotativas, a saber: Acta da assembleia geral de constituição, realizada em 23 de novembro proximo findo; acta da assembleia geral de constituição e installação, realizada em 5 do corrente; estatutos; recibo do deposito de dez por cento sobre o capital, em dinheiro, feito no Banco do Brasil; o laudo dos avaliadores; lista dos subscriptores das acções

e a guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Em, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1918. — *Isidoro Campos,* director.

SOCIEDADES CIVIS

União dos Chapelleiros do Rio de Janeiro

Segundo extracto dos estatutos

DENOMINAÇÃO

«União dos Chapelleiros do Rio de Janeiro»

FINS

A União tem por fim procurar o melhoramento dos seus membros, tanto moral, como material, na forma seguinte:

- a) mediante o melhoramento das tarifas normaes dos preços da mão de obra;
- b) procurando trabalho aos desempregados;
- c) tratando por meio de escolas, bibliothecas, conferencias, etc., o adeantamento e instrução aos operarios para habilitar-os a resolver por si mesmo a questão social;
- d) procurando hygien e salubridade nas fabricas e estabelecimentos;
- e) admitindo no seio da nossa União as mulheres e menores que trabalham no fabrico de chapéus;

f) cooperando na emancipação das nossas dherdadas com o contributo das nossas proprias forças em todas as questões de indole economica e tendendo a melhorar as condições dos salarizados;

g) constituindo um pacto de solidariedade com todas as sociedades de chapelleiros e federações, para que o socio possa encontrar protecção e trabalho no estrangeiro;

h) combatendo o trabalho por peça, que é causa do egoismo entre companheiros de trabalho e procurando a diminuição das horas de trabalho;

i) fundando um periodico profissional, para que os operarios estejam ao corrente do movimento interno e externo da nossa União mensalmente;

j) soccorrendo aos socios enfermos e aos perseguidos por questões sociaes;

k) ao socio ou socia que fallecer, fazer-lhe o enterro;

l) ajudar aos companheiros que chegarem de fora, socios das nossas cô-irmãs e com falta de recursos, estando os mesmos munidos de documentos que provem a sua identidade e a sua chegada ao maximo oito dias.

MODO PELO QUAL É ADMINISTRADA E REPRESENTADA ACTIVA E PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE

Art. 19. A com. administrativa será composta por 13 membros: sete vogaes, dous secretarios, um contador, um thesoureiro, um redactor e um bibliothecario.

Art. 20. A com. adm. será eleita todos os annos pela assembleia geral, mez de janeiro, por escrutinio secreto. As vagas que se derem serão preenchidas nas assembleias geraes.

Art. 21. As attribuições da com. administrativa são as seguintes:

- 1º, a administração social;
- 2º, a admissão de socios, quando reunam as condições exigidas neste regulamento;
- 3º, a suspensão dos seus direitos aos socios que faltarem com os seus deveres, á assembleia geral.
- 4º, resolver nos casos urgentes não pre-

vistos neste regulamento, tudo que julgarem conveniente aos interesses da União.

5º, preparar e convocar as assembleias gerais ordinárias uma vez por mês, e as extraordinárias que julgarem necessárias para a boa marcha da União.

6º, também do seu dever de convocar a assembleia geral quando 10 socios quizes, mediante proposta assignada, tal pedirem.

6º, A administração da União dos Chapelleiros do Rio de Janeiro será representada em juizo ou fora delio, activa e passivamente pelo 1º secretario.

MODO PELO QUAL SERÃO REFORMADOS OS ESTATUTOS

Art.º 48.—O presente estatuto poderá ser modificado em parte ou totalmente quando a União o julgar conveniente, em assembleia geral convocada para este fim.

RESPONSABILIDADE

Art.º 49. Os membros da União respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contraírem expressamente ou intencionalmente em nome della.

CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO DA UNIÃO E DESTINO DO SEU PATRIMONIO

Art.º 47. A União não poderá dissolver-se enquanto houver 10 (dez) socios voluntarios que permaneçam á sua frente, em caso contrario, os fundos e moveis serão entregues a uma co-irmã, e que deverá devolvê-los quando a nossa União se reorganizar sempre em base aos mesmos fins deste estatutos.

SEDE DA UNIÃO

Nesta Capital.

TEMPO DE DURAÇÃO

Indeterminado.

FUNDO SOCIAL E SUA APLICAÇÃO

A constituir-se.

DIRECTORIA ACTUAL

Primeiro secretario, Armando José Ferreira;
Segundo secretario, José Dias Coelho.
Thezourreiro, Narciso Pereira Nunes.
Bibliothecario, Pedro da Costa Nunes;
Contador, Antonio Gonçalves.
Vogaes:
José Borjes;
José Reynaldo da Silva;
José da Silva Lemos;
Antonio Rodrigues;
Raphael C. Alves;
Alvaro da Costa;
Paulino do Carvalho,

ventura se desprendam das respectivas casas.

A simplicidade da invenção revela-se á primeira vista deante do decenlo junto em que a fig. 1 mostra a abotoadura completa; a fig. 2 o agente de ligação, na hypothese uma cadeia de qualquer materia! adequada, sem os botões, e a fig. 3 o botão visto do cima em A e do lado em B revelando esta figura a conformação geral do botão e a sua ligação na competente peça da cadeia (fig. 2). Como é evidente, o botão em si não tem necessariamente outro característico essencial além de ser formado com duas cabeças ligadas por uma pequena haste mais ou menos longa segundo o caso, podendo as cabeças ser desiguais em formato, dimensões e mesmo em material, sendo igualmente indeterminados para a invenção em si o numero de botões em serie e a extensão ou o material da cadeia.

Descripto assim o objecto da invenção, reivindicamos como pontos essenciaes e característicos da mesma:

«Aperfeiçoamentos em systemas de abotoar peças de vestuario, calçados e semelhantes, caracterizadas pela reunião em series, por meio de cadeia, de botões em numero indeterminado, botões esses formados essencialmente em cabeças duplas ligadas por uma haste pela qual se articulam na cadeia.»

Tudo como substancialmente descripto e representado e para os fins indicados.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1918. — Por procuração, Ed Murray.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos á sua elaboração

1º E 2º VOLUMES

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$000, cada exemplar.

Companhia Hanscatica

JUROS DE DEBENTURES

No escriptorio da Companhia, á rua Dr. José Hygino n. 113, do dia 14 do corrente mez em diante, das 13 ás 16 horas, pagam-se os juros do debentures relativos ao segundo semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1918. — Companhia Hanscatica. — Barão de Peixoto Serra, presidente.

Banca Francese & Italiana per l'America del Sud

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Banca Francese & Italiana per l'America del Sud para a assembleia geral extraordinaria que terá lugar na sede da mesma Banca, em Paris, Avenida da Opera n. 41, no dia 21 de dezembro do corrente anno.

O fim da presente assembleia é o de votar o augmento de capital social de frs. 25.000.000 para frs. 50.000.000 (cincoenta milhões de francos).

Na forma do art. 34: ultima parte dos estatutos, os accionistas que residirem neste paiz poderão enviar os seus poderes para se representarem em tal assembleia, por telegraphica conferência, expedida por qualquer succursal ou agencia da mesma Banca, em que tenham effectuado o deposito de suas acções.

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, quinta-feira, 12 do corrente, ao meio dia, no escriptorio da empresa, á rua general Camara numero 120, para o fim especial de resolver sobre uma proposta da directoria referente ao art. 40 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, bem assim deliberar sobre o adiamento da assembleia geral ordinaria e eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918. — Paulo da Frontin, presidente.

Empresa de T. Comercio e Industria

Assembleia geral extraordinaria

São convidados os senhores accionistas para a assembleia geral extraordinaria que se realizará na sede social á rua Visconde do Inhahna n. 37, ás 13 horas, no dia 20 do corrente mez. — A directoria.

Companhia Manufactora Fluminense

Juros de debentures

Do dia 9 a 12 de dezembro proximo futuro, e desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ha no escriptorio da avenida Rio Branco n. 61, do meio dia ás 2 horas da tarde, o coupon n. 13 do valor de 7\$ cada um, vencivel em 30 do corrente mez (deduzindo-se o imposto) do emprestimo de 4.000:000\$, hoje reduzido a 3.741:600\$ (tres mil setecentos e quarenta e um contos e seiscentos mil réis).

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1918. — João de Deus Freitas, presidente.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 23 do corrente, ás 2 hoias da tarde, no salão do 3º andar do predio da avenida Rio Branco n. 46, gentilmente cedido pela Companhia Docas de Santos, afim de tomarem conhecimento dos actes e contas da Directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao anno do 1917 e eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir do dia 15 do corrente até a data da assembleia, inclusive.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente.

Companhia Manufactora Fluminense

Avenida Rio Branco n. 61

Foram hoje resgatadas 272 debentures no valor de 54:400\$ (cincoenta e quatro contos e quatrocentos mil réis) de ns. 1.603 a 1.636, 3.708 a 3.722, 8.335 a 8.365, 9.890 a 9.918, 9.924 a 9.939, 11.385 a 11.399, 15.916 a 15.955, 16.331 a 16.430, 17.433 a 17.493, 18.847 a 18.851, para amortização do emprestimo de 4.000:000\$, (quatro mil contos de réis), emitidos em 1913, ficando reduzidos a 16.703 os debentures em circulaçao, na importância de 3.741:600\$, (tres mil setecentos e quarenta e um contos e seiscentos mil réis).

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1918. — João de Deus Freitas, presidente.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.178 — Memorial descriptivo de «Aperfeiçoamentos em systemas de abotoar peças de vestuario, calçados e semelhantes», para que pretendem privilegio de invenção Mulard y Silo, domiciliados em Buenos Aires, Republica Argentina

Refere-se a invenção a certos aperfeiçoamentos em systema de abotoar peças de vestuario, calçados e semelhantes o consiste em substituir os antigos systemas de botões comidos substituindo-os pelo systema mais comodo, pratico e economico de botões montados em series e formados com cabeças duplas de modo a se adaptarem nas correspondentes casas abertas na peça a abotoar.

A montagem em serie tem a vantagem de evitar que se percam os botões quando por-

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 828, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$303
Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... \$1000

Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro... \$6000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomia (Tratado d'), de E. Liais... \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)... \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento Interno... \$5000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907... \$1000

Carros (Tabellas para os preços dos)... \$200

Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)... \$5000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha... \$2000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará... \$1000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume... \$10000
 2º volume... \$10000

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)... \$5000

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)... \$20000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)... \$6000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)... \$2000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues... \$3000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro... \$3000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartãoado... \$4000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$1000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500

Collecção de Leis de 1917 (tres volumes)... \$20000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)... \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas... \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M)... \$3000

Consolidação das leis da Justiça Federal... \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Correa... \$2000

Constituição da Republica... \$1000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000
 — Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas ao regula-

mento approved pelo decreto numero 11.951)... \$1000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893... \$500

D

Diccionario Geographico das Minas de Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... \$5000

Docas, portos maritimos, etc. (Reperorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)... \$2000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1899... \$2000

de outubro de 1899... \$2000

de dezembro de 1899... \$3000

de janeiro de 1891... \$2000

de fevereiro de 1891... \$2000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos... \$3000

3º e ultimo... \$2000

Additamento... \$1500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832... \$3000

de 1833... \$3000

de 1850... \$3000

de 1867... \$3000

de 1891... \$4500

de 1892... \$4000

de 1893... \$2500

de 1894... \$4000

de 1895... \$3000

de 1896... \$3000

de 1897... \$3000

de 1898... \$2000

de 1899... \$3500

de 1900... \$3000

de 1901... \$3000

de 1902... \$3000

de 1903... \$4000

de 1904... \$4500

de 1905... \$4500

de 1906... \$4500

de 1907... \$5800

de 1908... \$5000

de 1909... \$5000

de 1910... \$6000

de 1911... \$4000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901..... **1\$000**

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos nas. 1.021 e 4.958, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... **\$500**

E

Exames Parcelados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... **1\$000**

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento). (M)..... **\$500**

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento). **\$500**

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral). **\$500**

— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1901 (Legislação eleitoral) **\$500**

— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento de eleitores)..... **\$500**

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... **\$500**

— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral). (M)..... **1\$000**

— Alterações feitas nas leis numeroes 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M)..... **\$200**

— Relação dos eleitores do Districto Federal. **3\$000**

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... **\$200**

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisação). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M). **1\$000**

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica). **1\$000**

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 15 de dezembro de 1908..... **1\$000**

Facturas consulares—Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... **1\$000**

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... **\$300**

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... **3\$000**

H

Herança—Decreto n. 1.832, de 31 de dezembro de 1907—nos casos de successão ab-intestato. **\$500**

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.... **3\$000**

Hydrographie du Haut Saint François, por Emma. Liais..... **1\$000**

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... **1\$000**

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M).... **4\$000**

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... **5\$000**

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... **\$500**

Industrias e profissões (Regulamento) Reis. **1\$000**

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915..... **\$500**

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... **2\$000**

J

Justica Federal (Completa a). Lei n. 227, de 20 de novembro de 1891.... **\$500**

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordões) (M):
do anno de 1895..... **2\$500**
do anno de 1897..... **6\$000**
do anno de 1898..... **8\$000**
do anno de 1899..... **9\$000**
do anno de 1900..... **9\$000**

Justica do Districto Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... **1\$000**

Juros de creditos hypothecarios, de venturas e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... **\$300**

L

Lei Orcamentaria de 1918, exemplar reis. **3\$000**

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) reis. **5\$000**

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... **1\$000**

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... **2\$500**

de 1810 a 1811..... **2\$500**

de 1812 a 1815..... **2\$000**

de 1816 a 1817..... **2\$000**

de 1818 a 1819..... **2\$000**

de 1821..... **2\$000**

de 1822..... **2\$000**

de 1823..... **2\$000**

de 1824..... **2\$000**

de 1825..... **2\$000**

de 1826..... **1\$500**

de 1832..... **4\$000**

de 1833..... **4\$600**

de 1834..... **3\$200**

de 1835 — 2 volumes..... **4\$000**

de 1836..... **3\$600**

de 1837..... **3\$000**

de 1838..... **2\$300**

de 1839..... **1\$400**

de 1840..... **2\$000**

de 1841..... **1\$900**

de 1842..... **3\$500**

de 1843..... **2\$500**

de 1844..... **2\$800**

de 1845..... **2\$300**

de 1846..... **2\$600**

de 1847..... **2\$600**

de 1848..... **1\$800**

de 1849..... **3\$400**

de 1850..... **7\$000**

de 1852 — 2 volumes..... **5\$200**

de 1853..... **4\$600**

de 1855..... **6\$600**

de 1856..... **5\$300**

de 1857 — 2 volumes..... **5\$600**

de 1858 — 2 volumes..... **6\$000**

de 1859 — 2 volumes..... **5\$500**

de 1860 — 3 volumes..... **10\$000**

de 1861 — 2 volumes..... **5\$500**

de 1862 — 2 volumes..... **5\$500**

de 1863 — 2 volumes..... **5\$600**

de 1864 — 2 volumes..... **5\$500**

de 1864 — (Additamentos).... **\$500**

de 1865 — 2 volumes..... **7\$500**

de 1866 — 2 volumes..... **7\$600**

de 1867 — 2 volumes..... **6\$000**

de 1868 — 2 volumes..... **6\$000**

de 1874 — 3 volumes..... **9\$000**

de 1875 — 3 volumes..... **9\$500**

de 1876 — 3 volumes..... **10\$000**

de 1877 — 3 volumes..... **7\$500**

de 1878 — 2 volumes..... **8\$000**

de 1879 — 2 volumes..... **6\$000**

de 1880 — 2 volumes..... **7\$000**

de 1881 — 3 volumes..... **10\$000**

de 1882 — 3 volumes..... **12\$000**

de 1883 — 3 volumes..... **10\$000**

de 1884 — 2 volumes..... **6\$000**

de 1886 — 2 volumes..... **6\$000**

de 1889 — 3 volumes..... **8\$000**

de 1891 — 2 volumes..... **12\$000**

de 1896..... **2\$500**

de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000
de 1918.....	3\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz Von List, tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clóvis Bevilacqua. 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M). 10\$000

Loterias (Regulamento das), Decreto n. 8.597, de 22 de maio de 1913. 5\$000

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913. 2\$000

M

Manual do Empregado da Fazenda:

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000
de 1874.....	3\$000
de 1875.....	3\$000
de 1877.....	3\$000
de 1878.....	3\$000
de 1879.....	3\$000

Marinha Mercante e Navegação de Ca. botagem. 1\$000

Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6\$000

3º volume..... 6\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.901. 5\$00

Moratoria (Lei sobre), Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895. 2\$500

N

Novo luz sobre o passado..... 10\$000

P

Promptuario dos impostos de consumo, por Affonso Duarte Ribeiro. 6\$000

Provimientos da Correição Geral do Foro do Distrito Federal (1916 — 1917) (M). 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama. 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M). 10\$000

Peculato e moeda falsa. (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909. 5\$00

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M). 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M). 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M). 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M). 2\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (tomo 5º) (M). 2\$000

Portos (Regulamento das Capitancias dos), Decr. n. 11.505, de 1915. 2\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal. 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local. 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas (Decr. n. 434). 5\$00

Regulamento das Companhias de Seguros. 5\$00

Regulamento dos Clubs de Mercadorias. 5\$00

Regulamento do sello. 5\$00

Regulamento para a venda de mercaderias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteio (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917). 5\$00

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913. 1\$000

Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917). 1\$00

S

Sello (Abecedario do imposto de), por Affonso Duarte Ribeiro. 6\$000

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis. 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908). 5\$39

Saneamento (Regulamento da taxa de). 3\$00

Seguros (Regulamento dos impostos de sello e fiscalização e de sorteio das companhias de). 5\$00

Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica). Decreto numero 10.821, de 18 de março de 1914. 2\$000

T

Tabellas para os preços dos). 2\$00

Tarifas das Alfandegas. 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil. 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911). 5\$00

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915. 5\$00

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M). 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar. 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290). 5\$00

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916. 5\$00

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M), — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que têm o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.